Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVI | Nº 124 | Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022



Foto Divulgação / CET-RIO

Município faz enquete para elaborar Plano de Segurança Viária

Aberta até 7 de outubro, consulta vai avaliar a percepção dos cariocas sobre os riscos de acidentes de trânsito

O Plano de Segurança Viária do Rio de Janeiro (PSV-Rio) vai ser elaborado na cidade e, para saber o que a população pensa em relação à possibilidade de sofrer um acidente de trânsito, a Prefeitura abriu uma enquete que está disponível até 7 de outubro na ferramenta Participa.rio (participa.rio/psv). A consulta avaliará a percepção dos cariocas sobre os riscos de serem vítimas, por exemplo, de uma batida envolvendo carro, moto ou bicicleta, ou mesmo de um atropelamento. O cidadão também poderá dar sugestões para ações que serão propostas no plano.

A implantação do PSV-Rio está prevista no Plano Estratégico 2020-2024. Uma de suas metas é reduzir em 20% a taxa de mortalidade no trânsito a cada cem mil habitantes até o fim de 2024, tendo como base o ano de 2019. Será estabelecido um conjunto de ações para que a cidade diminua a quantidade de mortes e ferimentos graves. Ele estará alinhado a metas criadas pelo Governo Federal e pela ONU.

O plano está sendo elaborado por um grupo multidisciplinar, formado pelos seguintes órgãos: CET-Rio, COR, Escritório de Dados, secretarias de Transportes, Ordem Pública, Saúde e Educação e Guarda Municipal. A medida conta ainda com as parcerias externas de WRI Brasil e Instituto Cordial, e orientará as ações da Prefeitura nas áreas de planejamento e gestão, infraestrutura, educação, fiscalização e atendimento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51
Código de Autenticação: 3d05d9c9

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Alexandre Goldfeld Cardeman

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Wagner Azevedo Coe

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura do Centro
Leonardo Leal Regis

Subprefeitura de Jacarepaguá
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Mônica Valéria Blum Mêda

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Nelson Miraldi

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Gledson Vinicius da Silveira Machado

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Claudio Luna Borges Fonseca

Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
Augusto Ivan de Freitas Pinheiro

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Instituto Municipal Pereira Passos - IPP
Augusto Ivan de Freitas Pinheiro - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Thiago Ramos Dias

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
André Américo Senos

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rafael Cotecchia Salgueiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Anna Laura Valente Secco Freire

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Maria Domingas Vasconcellos Pucu

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Alexandre José Berardinelli Arraes

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcus Vinícius Faustini

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - SMAC
Nilton Caldeira

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Roberto Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Francisco Harilton Alves Bandeira

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Gustavo José Freue

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Marcelo Araújo Matos - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Vinicius Cordeiro

Secretaria Especial de Turismo - SETUR
Antônio Mariano

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bruno Mattos

Fundação Cidade das Artes
Claudio Impellizieri Versiani

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Alberto Jacob Szafran

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....
Despachos do Prefeito.....
Gabinete do Prefeito.....3
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....3
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....3
Resolução Conjunta.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....4
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....13
Secretaria Municipal de Transportes.....15
Secretaria Municipal de Conservação.....20
Secretaria Municipal de Educação.....21
Secretaria Municipal de Assistência Social.....27
Secretaria Municipal de Saúde.....28
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....36
Secretaria Municipal de Cultura.....36
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....36
Secretaria Municipal do Ambiente e Clima.....36
Secretaria Municipal de Esportes.....36
Secretaria Municipal de Habitação.....37
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....38
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....38
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....
Secretaria Especial de Turismo.....39
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....39
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Especial de Cidadania.....40
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....40
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....42
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....42
Tribunal de Contas do Município.....43
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....45
Publicações a Pedido.....77

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2022

Processo: IC-PRO-2022/00082 - NAD nº 169/2022
OBJETO: Serviços de recarga de extintores;
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Mar e Fire Equipamentos e Proteção contra incêndio Ltda..;
VALOR: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais);
FUNDAMENTO: Artigo 29 Inc. II, da Lei nº 13.303/2016;
RAZÃO: DISPENSA;
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 15/09/2022

POR-PRO-2022/00097 - Autorizo Contratação de empresa especializada na impressão de folhetos do Circuito de Herança Africana do Instituto de Pesquisa e Memória Pretos Novos, bem como aprovo Termo de Referência, com ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, por dispensa de licitação, art. 29, II da Lei 13.303 c/c Art. 39, inciso II, do Decreto 44.698/18.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 409 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **RAQUEL PEREIRA FLORES**, matrícula 11/293.262-2, Analista de Gerenciamento de Projetos e Metas, com validade a partir de 6 de setembro de 2022, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, símbolo DAS-10, código 048843, da Coordenadoria Técnica de Gerenciamento de Projetos, do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

RESOLUÇÃO "P" Nº 410 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **TATIANE ARAUJO DA SILVA**, com validade a partir de 1º de setembro de 2022, para exercer o Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 012983, da Diretoria de Planejamento e Marketing, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 411 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **EVANISE FELICIANO MATASSOLI DO NASCIMENTO,** matrícula 11/222.015-0, Assessor I, símbolo DAS-09, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Bettina Maria Cantuária Libonati, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 031255, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 3042 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **RICARDO SILVA CASTELO BRANCO**, com validade a partir de 8 de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 083676, da Vice-Prefeitura.

PORTARIA "P" Nº 3043 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **DANIEL DOS SANTOS DA SILVA**, com validade a partir de 22 de agosto de 2022, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Regulação, código 087157, do Núcleo Avançado de Saúde do Complexo Regulador, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3044 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **VICTOR CÂMARA DE MELLO**, matrícula 60/324.477-9, com validade a partir de 1º de setembro de 2022, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 087330, da Coordenadoria de Zonas de Cultura, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 3045 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **TALITA FIGUEIREDO DE AZEVEDO**, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão, código 004817, da Divisão de Patrimônio, da Gerência de Contabilidade e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" Nº 3046 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **IASMIN PIRES RAPOSO**, matrícula 60/329.328-9, com validade a partir de 9 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083667, da Vice-Prefeitura.

PORTARIA "P" Nº 3047 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **FERNANDA BARRETO DOS SANTOS**, com validade a partir de 9 de setembro de 2022, da Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 086968, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal de Piedade, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Mônica Valéria Blum Mêda

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 6,83
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 134,78

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

PORTARIA "P" Nº 3048 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, a pedido, **BÁRBARA SALERMO RIBEIRO**, matrícula 69/557.402-0, da Função de Confiança de Assessor, código 013007, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 3049 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **ADALCI JUSTINO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula 60/327.053-5, com validade a partir de 16 de setembro de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085383, da Coordenação de Agricultura, da Secretaria Municipal do Ambiente e Clima.

PORTARIA "P" Nº 3050 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **SUZANE MAYER VARELA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente II, símbolo DAS-06, código 084388, da Subgerência de Documentação Especial, da Gerência de Arquivo Permanente, da Coordenadoria de Acervo, do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

PORTARIA "P" Nº 3051 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **LILIANE DUTRA DE MELLO**, com validade a partir de 6 de setembro de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assessor II, código 002545, da Diretoria de Administração e Finanças, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

PORTARIA "P" Nº 3052 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **JOSÉ ALDINO DE ASSIS**, matrícula 60/334.348-0, com validade a partir de 16 de setembro de 2022, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 080217, da Coordenadoria de Projetos, da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA "P" Nº 3053 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Tornar sem efeito a Portaria "P" N.º 2669, de 17 de agosto de 2022, publicada no D.O. Rio de 18 de agosto de 2022.

PORTARIA "P" Nº 3054 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **FELIPPE RAFAEL SIQUEIRA DO SACRAMENTO**, da Função de Confiança de Assistente I, código 088399, da Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 104 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
PORTARIA "P" Nº 2696 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ONDE SE LÊ:
"Designar **ANDREA ANDRADE SILVA CUNHA**, com validade a partir de 14 de julho de 2022, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem II, código 084737,...".

LEIA-SE:
"Designar **ANDREA ANDRADE SILVA CUNHA**, com validade a partir de 05 de agosto de 2022, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem II, código 084737,...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo n.º GOV-PRO-2022/02010 - Nos termos do DESPACHO Nº GOV-DES-2022/18278, AUTORIZO o pagamento de gratificação de JETON, com fundamento no Decreto nº 24.349 de 30/06/2014.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2022
Processo nº 10/002.116/2022: Aprovo a prestação de contas, com ressalvas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
Integralização de Emprego de Confiança Incorporado - validade: 12/09/2022, processo GOV-PRO-2022/02367 - PATRICIA LUIZ FERREIRA, matrícula nº 10/288.952-5 - AUTORIZO.

Indefiro o pedido, por não se enquadrar nos termos do art. 1º do Decreto nº 30.441 de 02/02/2009.
10/170.814-8 - Guilherme José Altilio de Almeida Pernambuco
Processo nº 10/001.962/2022

Indefiro o pedido, por não se enquadrar nos termos do art. 1º do Decreto nº 30.441 de 02/02/2009.
12/244.164-0 - José Rodrigues Filho
Processo nº 10/002.040/2022

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" RF/PRE Nº 051 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no Art. 31, §1o do statuto Social e a Ata da 20ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:
Designar, em cumprimento à deliberação do Conselho de Administração, o Diretor de Investimento Maurício Hirata, Mat. 66/625315-5, substituto do Diretor Presidente, especificamente nos contratos relacionados aos Editais do Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca 2022, com efeitos a contar de 14/09/2022.

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo: FIL-PRO-2022/00150 - 0099/003123/2022 **NAD**.250/2022.
Objeto: Apoio para realização dos cursos de capacitação
Beneficiário: ABC Cursos de Cinema Ltda.
Valor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade
Autorizada: Mauricio Hirata Filho - Diretor de Investimentos
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMFP "P" DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 252 - EXONERAR, a pedido, com validade a partir de 01/09/2022, **MARIA ELISA DUTRA DA SILVA WERNECK MARTINS**, Fiscal de Atividades Econômicas, matrícula 11/159.063-7, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-9, código72137, da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 253 - DISPENSAR, a pedido, com validade a partir de 16/09/2022, **FABIO DONÁ BARBOZA**, Agente de Administração, matrícula 12/224.331-9, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 67691, da Subgerência de Administração de Pessoas, da Gerência de Recursos Humanos, da Superintendência Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 22/09/2022.

5885ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.596
Processo nº 04/360.060/2019 - ISS
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira LUCIA ROSA DUTRA CID CRUZ
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO "EX OFFICIO" Nº 2.941
Processo nº 04/352.296/2015 - ISS
Recorrente: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorrido: FORSHIP ENGENHARIA S.A.
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO "EX OFFICIO" Nº 2.967
Processo nº 04/66.302.249/2022 - IPTU
Recorrente: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorrido: HHR BT RIO DE JANEIRO INVESTIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI CARDOZO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.929
Processo nº 04/66.302.407/2021 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (CH-07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

5886ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.661
Processo nº 04/66.302.799/2020 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (CH-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.662
Processo nº 04/66.302.806/2020 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (CH-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.652
Processo nº 04/66.302.748/2020 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (RIO 2 SHOPPING LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.925
Processo nº 04/66.302.396/2021 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (RIO 2 SHOPPING LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

5887ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.926
Processo nº 04/66.302.397/2021 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.927
Processo nº 04/66.302.398/2021 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.928
Processo nº 04/66.302.399/2021 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.930
Processo nº 04/66.302.397/2021 - IPTU
Recorrente: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 07, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a readaptação funcional de que trata o art. 86 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.789, de 29 de junho de 2004, que instituiu o Sistema Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a competência da antiga Secretaria Municipal de Administração para exercer a centralidade do Subsistema Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.861, de 31 de janeiro de 2017 que transfere as competências regimentais e sistêmicas afetas à antiga Secretaria Municipal de Administração para a Subsecretaria de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, que prevê a readaptação funcional do servidor quando comprovada por inspeção pericial a redução da capacidade física ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício pleno das funções inerentes ao seu cargo sem configurar necessidade de aposentadoria ou licença médica;

CONSIDERANDO que readaptação funcional é a situação transitória na qual o servidor fica autorizado a desempenhar funções compatíveis com seu estado de saúde, respeitadas as atribuições de seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os atendimentos aos servidores municipais pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM;

CONSIDERANDO a necessidade das Unidades Setoriais de Recursos Humanos desta Municipalidade atuarem de maneira uniforme; e

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do servidor solicitar a manutenção de sua readaptação funcional, em consequência do seu estado de saúde.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Aos servidores municipais que apresentarem comprometimento da capacidade laborativa física ou mental, a critério médico, poderá ser concedida a readaptação funcional prevista no artigo 86 da Lei Nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, para atuação em atividades diferentes das que lhe cabem, mas compatíveis com suas limitações funcionais, e respeitadas as atribuições de seu cargo.

Art. 2º A readaptação funcional pode ser concedida nas formas a seguir:

I. Temporária - quando o servidor apresentar comprometimento da capacidade física e/ou mental, tendo a possibilidade de readquirir a capacidade plena para exercer as funções do cargo efetivo, observados os prazos estabelecidos no art.3º deste ato normativo.

II. Definitiva - quando o servidor, no momento da avaliação pericial, apresentar comprometimento considerado permanente, sem perspectiva de recuperação para exercer as funções plenas do seu cargo efetivo.

§ 1º A avaliação médico-pericial inicial, visando à concessão de readaptação funcional, será feita por junta médica composta de três médicos peritos da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM.

§ 2º Uma vez que ocorra a recuperação da capacidade plena do servidor, desde que devidamente comprovada por junta médica de pelo menos 2 (dois) médicos peritos da FP/SUBGGC/CTPM, deverão ser adotados os procedimentos necessários a fim de promover sua alta da readaptação funcional, visando encaminhá-lo para o retorno às atividades laborais inerentes ao seu cargo efetivo.

§ 3º Quando não houver unanimidade nos 2 (dois) pareceres, um terceiro médico perito será designado a complementar a junta médica.

§ 4º A readaptação funcional temporária será periodicamente reavaliada e revista, podendo ser cessada, prorrogada ou transformada em definitiva, a critério da FP/SUBGGC/CTPM.

§ 5º Ao servidor readaptado serão atribuídas, pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, funções técnicas, administrativas ou operacionais compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, levando-se em conta as limitações funcionais relativas a seu estado de saúde.

Art. 3º O servidor readaptado, quando nomeado em cargo de fidúcia, terá sua readaptação automaticamente suspensa.

I. Caberá às Unidades Setoriais de Recursos Humanos dar ciência ao servidor quanto à suspensão de sua readaptação funcional, consignando-a em documento cujo modelo encontra-se no do Anexo Único desta Portaria.

II. A manifestação de concordância quanto à suspensão da readaptação para assumir cargo de fidúcia é de inteira responsabilidade do servidor.

III. Ao ser exonerado/dispensado do cargo de fidúcia, caso deseje, deverá submeter-se a novo exame médico-pericial visando à concessão de nova readaptação funcional.

Art. 4º O benefício pericial, de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, poderá ter os seguintes prazos:

I. Inicial: de 6 meses até 2 anos

II. Prorrogação: até 4 anos

Art. 5º É de competência da FP/SUBGGC/CTPM a definição da forma e do prazo dos comandos contidos nos artigos 2º e 4º desta Portaria.

Art. 6º A readaptação funcional não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou limitação do exercício de direitos na forma e condições previstas pela legislação municipal.

Art. 7º A avaliação dos servidores pela perícia médica, visando a sua readaptação funcional, será feita por uma das seguintes formas:

I. Por solicitação do servidor, com anuência da chefia imediata;

II. Pela chefia imediata, com a ciência do servidor.

III. Por indicação dos médicos peritos da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, readaptação ex officio, quando o servidor estiver em licença médica e recuperar parcialmente sua capacidade laboral permitindo que retorne ao trabalho com algumas restrições funcionais.

§ 1º A indicação de que trata os incisos I e II deste artigo deverá ser autuada pela Unidade de RH Setorial, na forma de abertura de processo administrativo, e encaminhada à FP/SUBGGC/CTPM.

§ 2º Na hipótese do inciso III, a autuação do processo administrativo caberá a FP/SUBGGC/CTPM, que concederá alta administrativa automática da licença médica em curso na data da publicação da readaptação funcional ex officio, cabendo à Unidade Setorial de RH comunicar imediatamente ao servidor quanto à necessidade de seu retorno às atividades laborais, na forma definida na readaptação funcional.

§ 3º Caberá à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas a realização dos exames periciais, bem como a expedição e homologação dos respectivos laudos médicos, para fins de readaptação funcional e de retorno do servidor ao desempenho pleno das atribuições do cargo efetivo, em até 30 (trinta) dias.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

§ 4º A Unidade Setorial de Recursos Humanos terá 3 (três) dias úteis para cadastrar o atributo no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON, registrando, inclusive, na "Pasta Funcional" do servidor, o período de readaptação funcional concedido.

Art. 8º Na hipótese de o servidor não comparecer ao exame na data agendada pela FP/SUBGGC/CTPM e não justificar a sua ausência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da referida data, o requerimento será remetido a sua Unidade de RH Setorial, para fins de ciência do próprio e de sua chefia imediata, para posterior arquivamento.

Art. 9º No laudo médico-pericial expedido para fins de readaptação funcional, deverão constar os seguintes dados:

I. se o comprometimento da capacidade laborativa é definitivo ou temporário;

II. as condições físicas e ambientais gerais de trabalho nas quais o servidor poderá exercer suas atividades;

III. o período de concessão da referida readaptação funcional.

§ 1º Após a publicação da concessão da readaptação funcional, a Unidade Setorial de Recursos Humanos de lotação do servidor periciado, deverá adotar as providências que se fizerem necessárias para permitir seu acesso às suas novas condições de trabalho.

§ 2ºA Unidade Setorial de Recursos Humanos deverá atuar no prazo e forma contidos no §3º do artigo 7º desta Portaria.

Art.10 Enquanto à FP/SUBGGC/CTPM não proferir a decisão com relação à readaptação funcional inicial, o servidor deverá aguardar em sua unidade de lotação executando as atribuições típicas de seu cargo efetivo.

Art. 11 É responsabilidade do servidor, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo da readaptação funcional concedida, solicitar à Unidade Setorial de RH que envie seu processo administrativo inicial referente à readaptação funcional para a FP/SUBGGC/CTPM a fim de submeter-se a uma nova perícia médica.

§1º No caso de não apresentação de requerimento no prazo mencionado no caput ou de não comparecimento à inspeção médica na data agendada, o servidor deverá retornar as atribuições de seu cargo efetivo a partir da data de término da readaptação funcional já concedida.

§ 2º Ficam excluídos dos comandos contidos no §1º deste artigo os servidores que se encontram readaptados ex officio.

Art. 12 Quando não mais subsistirem os fundamentos médicos periciais que determinaram a readaptação funcional, a FP/SUBGGC/CTPM deverá indeferir a renovação do benefício, dando ciência a Unidade Setorial de Recursos Humanos onde o servidor é lotado, quanto à necessidade de seu retorno ao desempenho pleno das atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Compete à Chefia Imediata do servidor adotar as providências necessárias visando seu retorno ao desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo.

CAPÍTULO II
DAS RENOVAÇÕES

Art. 13 Quando ainda subsistirem fundamentos médicos periciais que determine a manutenção da readaptação funcional do servidor, a FP/SUBGGC/CTPM deverá dar ciência a Unidade Setorial de Recursos Humanos de sua lotação.

§1º Comprovada a continuidade da incapacidade laboral relativa**,** deverão ser adotados os mesmos procedimentos administrativos constantes do art. 9º utilizando-se o mesmo processo já instruído.

§2º A data de concessão será aquela do término do benefício anterior, não havendo interstício.

Art. 14 Para a manutenção do benefício da readaptação funcional será aceita a avaliação médico-pericial realizada por apenas 1 (um) médico perito

Parágrafo único. Caso o médico perito conclua pelo indeferimento, da manutenção do benefício da readaptação funcional, deverá, durante o atendimento, solicitar a designação de uma junta médico-pericial, a ser composta por mais um ou dois médicos, para a emissão do parecer final.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15 Os servidores que estejam, na data de publicação desta Portaria, com a readaptação funcional vencida, independentemente do prazo, deverão enviar os processos administrativos em até 30 (trinta) dias para a FP/SUBGGC/CTPM, de modo a serem submetidos a uma nova avaliação médico-pericial.

§1º Caberá a FP/SUBGGC/CTPM realizar o exame médico-pericial nos prazos constantes em edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial.

§2º Enquanto não convocado e proferida a decisão pela FP/SUBGGC/CTPM, o servidor deverá aguardar em sua unidade de lotação executando as atribuições de seu cargo efetivo.

§3º Caso o servidor não cumpra o previsto no *caput*, caberá a FP/SUBGGC/CTPM junto com a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - FP/SUBGGC/CGRH elaborar edital de convocação final a ser publicado no Diário Oficial, a fim de dar cumprimento ao disposto no §1º do artigo 86 da Lei n° 94/1979.

§4º Na hipótese do servidor não comparecer à convocação a que se reporta o parágrafo anterior, terá o benefício suspenso automaticamente.

Art. 16 Os servidores que se encontram readaptados por 10 (dez) anos consecutivos ou mais, tendo sido a última concessão por período de 4 (quatro) anos terão sua readaptação funcional concedida em caráter definitivo.

§1º Os servidores cujos processos de readaptação funcional estejam em análise na FP/SUBGGC/CTPM, no momento da publicação desta Portaria, serão alcançados automaticamente pelo disposto no *caput* deste artigo, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial pela FP/SUBGGC/CTPM.

§2º A FP/SUBGGC/CTPM deverá encaminhar o processo administrativo para a Unidade Setorial de RH do servidor alcançado pelo dispositivo constante do *caput* a fim de que lhe seja dada ciência, a ser consignada no administrativo, da conclusão pericial.

§3º Para os servidores que forem alcançados automaticamente pelas disposições contidas no *caput*, as Unidade Setoriais de Recursos Humanos deverão atuar no prazo e forma contidos no §4º do artigo 7º desta Portaria.

Art. 17 Caberá às Unidades Setoriais de Recursos Humanos dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, aos servidores que estiverem ocupando cargos de fidúcia na data da publicação desta Portaria, acerca da suspensão administrativa de sua readaptação funcional, conforme documento constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 18 Os casos omissos serão analisados em conjunto pela FP/SUBGGC/CTPM e pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - FP/SUBGGC/CGRH.

Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

NOME COMPLETO, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, declaro estar ciente e assumo inteira responsabilidade pela suspensão da minha readaptação funcional em face da assunção de cargo de fidúcia, conforme previsto no _____ (inciso I do art. 3º / art. 17) da Portaria FP/SUBGGC n.º XXX, de XX/XX/2022.

Rio de Janeiro, ___ / ___/ 2022

ASSINATURA
Matrícula

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo.Rio SMF-DES-2022/52565 Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, **autorizo** a Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS , a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2022, conforme previsto nos Decretos nº 28.055/2007 e nº 47.678/2020.

Processo.Rio SMF-DES-2022/52557 - **AUTORIZO** a movimentação face a requisição do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - RJ, à inicial do presente, com esteio na competência a mim delegada pelo Decreto Rio nº 47.529/2020 e na manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Remover para a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, a servidora

Nº - 351 - MARIALVA MACHADO DA SILVA, Agente de Administração, matrícula 10/170.763-7, originária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo GOV-PRO-2022/02280.

Ceder para a Secretaria Municipal Habitação, o servidor

Nº - 352 - ÁLVARO CARLOS DE MIRANDA BARRETO, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/321.380-8, originário da Secretaria Municipal de Educação - SME, para exercício de cargo em comissão, conforme o disposto no parágrafo único do Decreto Rio Nº 49.113/2021, processo HBT-OFI-2022/00618.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DESPACHOS DA COMISSÃO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022 (*)

A Comissão instituída pela PORTARIA CONJUNTA FP/SUBGGC/SMS/GM-RIO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **DEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ANO
GM-PRO-2022/00891	SEVERINO DE CARVALHO CUNHA	2023
SME-PRO-2022/12438	ROSALINE FRANCISCO DE ASSIS SILVA	2023
PVR-PRO-2022/04826	ANDRESSA RIBEIRO DE VIVEIROS	2023
PVR-PRO-2022/05081	LISETE DE SOUSA FARIA	2023
HBT-PRO-2022/00231	DENISE NÓBREGA DE SOUZA	2023
PVR-PRO-2022/05098	MARIA TEREZA GOMES SANTOS	2023
GM-PRO-2022/01147	ANA PAULA FERNANDES RODRIGUES	2023
SMU-PRO-2022/00324	LUCIANA BRAZIL DE CARVALHO	2023
IFR-CAP-2022/01557	LIESBETH CASTRO NUNES MONTEIRO	2023
GM-PRO-2022/01350	WILTON ALVES	2023
SMU-PRO-2022/00361	JOSÉ TOMAZ DE BRITO RIBEIRO	2023
GM-PRO-2022/01349	TATIANE KELLY GOMES DO NASCIMENTO	2023

(*) Omitido de D.O. de 14/09/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DESPACHOS DA COMISSÃO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022 (*)

A Comissão instituída pela PORTARIA CONJUNTA FP/SUBGGC/SMS/GM-RIO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **INDEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ANO
SME-PRO-2022/13146	ESMIRNA DA COSTA VIANNA DOMINGOS	2023/2024
GOV-PRO-2022/02185	GELSON FERREIRA DOS SANTOS	2023
SMS-PRO-2022/02613	RONALDO JOSÉ AZEVEDO NEIVA	2023
SMS-PRO-2022/02760	LUIZ MARIO DE AVILA	2023/2024
SMS-PRO-2022/02758	DORANGELICA RAMOS PEREIRA	2023
SME-PRO-2022/14435	ANA PAULA DUARTE DA SILVA	2023
SME-PRO-2022/07200	MAISA GOMES ANELLI	2022/2023
SME-PRO-2022/13145	ESMIRNA DA COSTA VIANNA DOMINGOS	2023/2024
PVR-PRO-2022/05069	ANDREA SORIANO DOBBIN BAHIENSE DE LYRA	2023
SMF-PRO-2022/03702	ALEXANDRE CABRAL DE VASCONCELOS	2023

(*) Omitido do D.O. de 14/09/2022.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 15/09/2022 Processo nº 09/502.313/2008 - CELIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 13/247.991-3 - AUTORIZO.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2207 - processo nº 07/09/001.245/2021(SME), **JORGELI DE SOUZA LEITE,** Merendeira, matrícula 10/194.253-1.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços fora do contato com o público, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2208 - processo nº 09/79/000.024/2022(SMS), **CLAUDIA FERREIRA BURGARD,** Enfermeiro, matrícula 10/203.148-2.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2209 - processo nº 07/08/004.116/2014(SME), **MARTHA DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA,** Professor I, matrículas 10/234.178-2 e 10/250.045-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2210 - processo nº 07/05/001.920/2019(SME), **ANA BEATRIZ MENTZ,** Professor I, matrícula 10/234.172-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2211 - processo nº 07/02/002.393/2010(SME), **RENATA MARQUES DE SOUZA VIEIRA,** Professor II, matrícula 10/255.387-3.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2212 - processo nº 07/10/002.063/2019(SME), **JOSANA LACERDA SILVA,** Professor II, matrícula 10/231.488-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2213 - processo nº 07/11/000.910/2013(SME), **FABIANA FREIRE ALCANTARA**, Professor II e Professor de Educação Infantil, matrículas 10/217.998-4 e 10/278.173-0.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2214 - processo nº 07/007.345/2019(SME), **LUIS DE LIMA RUFFO,** Professor I, matrícula 10/264.517-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2215 - processo nº 01/940.336/2019(SME), **MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS,** Professor II e Professor de Educação Infantil, matrículas 10/154.680-3 e 10/293.973-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2216 - processo nº 07/202.814/1998(SME), **CILEIDE DE ARAUJO RAMOS FERREIRA**, Servente, matrícula 10/158.742-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2217 - processo nº 07/083.525/2001(SME), **MARLI MATHIAS SEABRA**, Servente, matrícula 10/152.570-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2218 - processo nº 07/083.604/2008(SME), **HELOINA PINO MACIEL**, Servente, matrícula 10/153.124-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2219 - processo nº 05/401.240/2011(SME), **JORGE LUIZ VIEIRA OLIVEIRA,** Merendeira, matrícula 10/229.819-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2220 - processo nº 01/940.108/2020(SME), **VIVIANE DE JESUS SANTANA**, Agente Educador II, matrícula 10/272.137-1.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2221 - processo nº 05/000.333/1998(SME), **IVA LIMA PAIXÃO DA SILVA,** Merendeira, matrícula 10/155.238-9.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2222 - processo nº 07/044.005/2008(SME), **SONIA MIRANDA DE SOUZA,** Merendeira, matrícula 10/195.153-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2223 - processo nº 05/400.356/2006(SME), **ANDREIA OLIVEIRA DE AZEVEDO,** Merendeira, matrícula 10/157.752-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2224 - processo nº 05/400.277/2015(SMS), **ELAINE DIAS DE FREITAS BRASIL,** Enfermeiro, matrícula 10/192.499-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2225 - processo nº 05/400.235/2015(GM-RIO), **MARCOS AURELIO DE ASSIS MARTINS,** Guarda Municipal, matrícula 30/850.191-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2226 - processo nº 05/400.217/2015(SEGOVI), **CELSO LUIZ DO NASCIMENTO LIBERATO,** Artífice de Carpintaria e Marcenaria, matrícula 10/097.394-1.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2227 - processo nº 07/202.569/2006(SME), **JARDILENE DO CARMO TAVARES DE OLIVEIRA,** Merendeira, matrícula 10/211.038-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2228 - processo nº 05/400.986/2008(SME), **FATIMA MARQUES CERQUEIRA DA CUNHA**, Servente, matrícula 10/167.190-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2229 - processo nº 04/356.122/2009(SEGOVI), **ANETTE QUEIROZ,** Agente de Administração, matrícula 10/097.121-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, sem deambulação constante, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2230 - processo nº 07/08/003.121/2010(SME), **SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS MENDES,** Merendeira, matrícula 10/194.716-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, sem ortostatismo prolongado e/ou deambulação constante, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2231 - processo nº 07/06/002.263/2019(SME), **EVA DE LIMA SOBRAL,** Merendeira, matrícula 10/244.452-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2232 - processo nº 07/09/000.235/2015(SME), **LUIZA CLAUDIA SIQUEIRA BORGES,** Merendeira, matrícula 10/244.572-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2233 - processo nº 09/61/000.537/2014(SMS), **ROSEMARY DE ARAUJO,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/208.113-1.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, sem ortostatismo prolongado, sem deambulação constante, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2234 - processo nº 07/01/001.833/2018(SME), **IVANILDA CONCEIÇÃO DE CARVALHO PEREIRA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/282.046-2.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços ambulatoriais, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2235 - processo nº 09/037.019/1997(SMS), **ANA VIRGINIA PINTO NOGUEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/174.365-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços administrativos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2236 - processo nº 05/400.310/2011(SME), **LUCIANA NASCIMENTO TAPAJÓS,** Professor II, matrícula 10/172.085-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2237 - processo nº 05/400.054/2014(SMS), **LUCIANA NASCIMENTO TAPAJÓS,** Fonoaudiólogo, matrícula 10/239.154-8.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

04/266.883/2021 - 01/951.045/2019
Deferir os pleitos, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

25/001.468/2022
Deferir o pleito, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004, c/c o art. 30º da Lei nº 9.250/1995, porém de acordo com o **Ato Declaratório PGFN nº 05 de 03 de maio de 2016 que fundamentou a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/200/2018/PMFSTB de 06/04/2018,** não indicaremos validade no Laudo pericial.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURO

CLARO S/A
12/500166/22 30/08/2022*

FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
06/000258/22 16/09/2022* 06/000259/22 16/09/2022*
06/000260/22 16/09/2022* 06/000261/22 16/09/2022*
06/000262/22 16/09/2022* 06/000263/22 16/09/2022*
06/000264/22 16/09/2022* 06/000265/22 16/09/2022*
06/000267/22 16/09/2022* 06/000268/22 16/09/2022*
06/000269/22 16/09/2022* 06/000270/22 16/09/2022*
06/000271/22 16/09/2022* 06/000493/22 16/09/2022*

HB MULTISERVICOS LTDA
04/001410/22 08/09/2022*

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
26/002377/22 12/09/2022* 26/002635/22 13/09/2022*

MOVE MAIS MEIOS PAGAMENTO LTDA
26/002675/22 13/09/2022*

SECONCI RIO
06/501296/22 12/09/2022*

OUTRAS FONTES

AGRO VERDE COOP DE PRODUTORES RURAIS LTDA
10/300427/22 12/09/2022* 10/300489/22 16/09/2022*

ASSOC DE PRODUTORES E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA
06/300705/22 12/09/2022* 06/300787/22 16/09/2022*
06/300789/22 16/09/2022* 06/300790/22 16/09/2022*

ASSOC DOS PROD FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIAO
09/300427/22 12/09/2022*

ASSOC MAE TERRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
11/300230/22 16/09/2022*

ASSOC MISTA DE PRODUT RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
03/300424/22 14/09/2022*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
01/300422/22 16/09/2022* 01/300423/22 16/09/2022*
01/300424/22 16/09/2022* 01/300425/22 16/09/2022*
01/300426/22 16/09/2022* 01/300427/22 16/09/2022*
01/300428/22 16/09/2022* 01/300429/22 16/09/2022*
01/300430/22 16/09/2022* 01/300431/22 16/09/2022*
01/300432/22 16/09/2022* 01/300434/22 16/09/2022*
01/300439/22 16/09/2022* 01/300444/22 16/09/2022*
01/300446/22 13/09/2022* 01/300448/22 16/09/2022*
01/300449/22 13/09/2022* 01/300451/22 16/09/2022*
01/300454/22 13/09/2022* 01/300455/22 16/09/2022*
01/300459/22 16/09/2022* 01/300460/22 16/09/2022*
01/300461/22 16/09/2022* 01/300462/22 16/09/2022*
01/300464/22 16/09/2022* 01/300471/22 16/09/2022*
01/300472/22 16/09/2022* 01/300474/22 16/09/2022*
01/300475/22 16/09/2022* 01/300476/22 16/09/2022*
01/300477/22 16/09/2022* 01/300478/22 16/09/2022*
01/300479/22 16/09/2022* 01/300480/22 16/09/2022*
01/300481/22 16/09/2022* 01/300482/22 16/09/2022*
01/300483/22 16/09/2022* 01/300484/22 16/09/2022*
01/300485/22 16/09/2022* 01/300486/22 16/09/2022*
01/300487/22 16/09/2022* 01/300488/22 16/09/2022*
01/300489/22 16/09/2022* 01/300490/22 16/09/2022*
01/300491/22 16/09/2022* 01/300492/22 16/09/2022*
01/300493/22 16/09/2022* 01/300494/22 16/09/2022*
01/300495/22 16/09/2022* 01/300496/22 16/09/2022*
01/300497/22 16/09/2022* 01/300498/22 16/09/2022*
01/300499/22 16/09/2022* 01/300500/22 16/09/2022*
01/300501/22 16/09/2022* 01/300502/22 16/09/2022*
01/300503/22 16/09/2022* 01/300504/22 16/09/2022*
01/300505/22 16/09/2022* 01/300506/22 16/09/2022*
01/300516/22 16/09/2022* 01/300517/22 16/09/2022*
01/300519/22 16/09/2022* 01/300520/22 16/09/2022*
01/300521/22 16/09/2022* 01/300523/22 16/09/2022*
01/300524/22 16/09/2022* 01/300525/22 16/09/2022*
01/300526/22 16/09/2022* 01/300527/22 16/09/2022*
01/300528/22 16/09/2022* 01/300529/22 16/09/2022*
01/300530/22 16/09/2022* 01/300531/22 16/09/2022*
01/300534/22 16/09/2022* 01/300543/22 16/09/2022*
01/300544/22 16/09/2022* 01/300545/22 16/09/2022*
01/300546/22 16/09/2022* 01/300547/22 16/09/2022*
01/300548/22 16/09/2022* 01/300558/22 16/09/2022*
01/300559/22 16/09/2022* 01/300560/22 16/09/2022*
01/300561/22 16/09/2022* 01/300562/22 16/09/2022*
01/300563/22 16/09/2022* 01/300564/22 16/09/2022*
01/300565/22 16/09/2022* 01/300566/22 16/09/2022*
01/300567/22 16/09/2022* 01/300568/22 16/09/2022*
01/300569/22 16/09/2022* 01/300570/22 16/09/2022*
01/300571/22 16/09/2022* 01/300572/22 16/09/2022*
01/300573/22 16/09/2022* 01/300575/22 16/09/2022*
01/300577/22 16/09/2022* 01/300578/22 16/09/2022*
01/300579/22 16/09/2022* 01/300580/22 16/09/2022*
01/300581/22 16/09/2022* 01/300582/22 16/09/2022*
01/300583/22 16/09/2022* 01/300584/22 16/09/2022*
01/300585/22 16/09/2022* 01/300586/22 16/09/2022*
01/300587/22 16/09/2022* 01/300588/22 16/09/2022*
01/300589/22 16/09/2022* 01/300592/22 16/09/2022*
01/300608/22 16/09/2022* 01/300609/22 16/09/2022*
01/300610/22 16/09/2022* 01/300611/22 16/09/2022*
01/300612/22 16/09/2022* 01/300613/22 16/09/2022*
01/300614/22 16/09/2022* 01/300653/22 16/09/2022*
01/300657/22 16/09/2022* 01/300659/22 16/09/2022*
01/300663/22 16/09/2022* 01/300672/22 16/09/2022*
01/300673/22 16/09/2022* 01/300674/22 16/09/2022*
01/300675/22 16/09/2022* 01/300680/22 16/09/2022*
01/300686/22 16/09/2022* 01/300725/22 16/09/2022*
02/300668/22 12/09/2022* 02/300672/22 12/09/2022*
02/300684/22 12/09/2022* 02/300688/22 12/09/2022*
02/300692/22 12/09/2022* 02/300693/22 12/09/2022*
02/300695/22 12/09/2022* 02/300700/22 12/09/2022*
02/300701/22 12/09/2022* 02/300703/22 12/09/2022*
02/300704/22 12/09/2022* 02/300709/22 12/09/2022*
02/300716/22 12/09/2022* 02/300717/22 12/09/2022*
02/300720/22 12/09/2022* 02/300721/22 12/09/2022*
02/300722/22 12/09/2022* 02/300723/22 12/09/2022*
02/300724/22 12/09/2022* 02/300725/22 12/09/2022*
02/300735/22 12/09/2022* 02/300736/22 12/09/2022*
02/300737/22 12/09/2022* 02/300738/22 12/09/2022*
02/300739/22 12/09/2022* 02/300740/22 12/09/2022*
02/300741/22 12/09/2022* 02/300742/22 12/09/2022*
02/300743/22 12/09/2022* 02/300744/22 12/09/2022*
02/300745/22 12/09/2022* 02/300746/22 12/09/2022*
02/300747/22 12/09/2022* 02/300752/22 12/09/2022*
02/300753/22 12/09/2022* 02/300754/22 12/09/2022*
02/300755/22 12/09/2022* 02/300756/22 12/09/2022*
02/300757/22 12/09/2022* 02/300758/22 12/09/2022*
02/300759/22 12/09/2022* 02/300760/22 12/09/2022*
02/300761/22 12/09/2022* 02/300762/22 12/09/2022*
02/300763/22 12/09/2022* 02/300764/22 12/09/2022*
02/300765/22 12/09/2022* 02/300767/22 12/09/2022*
02/300768/22 12/09/2022* 02/300769/22 12/09/2022*
02/300770/22 12/09/2022* 02/300776/22 12/09/2022*
02/300777/22 12/09/2022* 02/300778/22 12/09/2022*
02/300779/22 12/09/2022* 02/300780/22 12/09/2022*
02/300781/22 12/09/2022* 02/300785/22 12/09/2022*
02/300788/22 12/09/2022* 02/300789/22 12/09/2022*
02/300792/22 12/09/2022* 02/300793/22 12/09/2022*
02/300794/22 12/09/2022* 02/300795/22 12/09/2022*
02/300796/22 12/09/2022* 02/300798/22 12/09/2022*
02/300800/22 12/09/2022* 02/300801/22 12/09/2022*
02/300802/22 12/09/2022* 02/300803/22 12/09/2022*
02/300804/22 12/09/2022* 02/300805/22 12/09/2022*
02/300806/22 12/09/2022* 02/300807/22 12/09/2022*
02/300808/22 12/09/2022* 02/300809/22 12/09/2022*
02/300810/22 12/09/2022* 02/300811/22 12/09/2022*
02/300812/22 12/09/2022* 02/300813/22 13/09/2022*
02/300814/22 13/09/2022* 02/300815/22 13/09/2022*
02/300817/22 13/09/2022* 02/300820/22 13/09/2022*
02/300822/22 13/09/2022* 02/300823/22 13/09/2022*
02/300825/22 13/09/2022* 02/300826/22 13/09/2022*
02/300827/22 13/09/2022* 02/300828/22 13/09/2022*
02/300829/22 13/09/2022* 02/300830/22 13/09/2022*
02/300831/22 13/09/2022* 02/300832/22 13/09/2022*
02/300833/22 13/09/2022* 02/300834/22 13/09/2022*
02/300835/22 13/09/2022* 02/300836/22 13/09/2022*
02/300837/22 13/09/2022* 02/300838/22 13/09/2022*
02/300852/22 13/09/2022* 02/300854/22 13/09/2022*
02/300857/22 13/09/2022* 02/300858/22 13/09/2022*
02/300859/22 13/09/2022* 02/300860/22 13/09/2022*
02/300861/22 13/09/2022* 02/300862/22 14/09/2022*
02/300863/22 14/09/2022* 02/300864/22 13/09/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

02/300865/22 13/09/2022* 02/300866/22 13/09/2022*
02/300867/22 13/09/2022* 02/300868/22 13/09/2022*
02/300869/22 13/09/2022* 02/300870/22 13/09/2022*
02/300871/22 12/09/2022* 02/300872/22 12/09/2022*
02/300873/22 13/09/2022* 02/300874/22 12/09/2022*
02/300876/22 12/09/2022* 02/300877/22 12/09/2022*
02/300878/22 13/09/2022* 02/300879/22 13/09/2022*
02/300880/22 13/09/2022* 02/300881/22 13/09/2022*
02/300883/22 13/09/2022* 02/300884/22 13/09/2022*
02/300885/22 13/09/2022* 02/300887/22 13/09/2022*
02/300888/22 13/09/2022* 02/300889/22 13/09/2022*
02/300890/22 13/09/2022* 02/300891/22 13/09/2022*
02/300892/22 13/09/2022* 02/300893/22 13/09/2022*
02/300894/22 13/09/2022* 02/300895/22 13/09/2022*
02/300896/22 13/09/2022* 02/300897/22 13/09/2022*
02/300898/22 13/09/2022* 02/300899/22 13/09/2022*
02/300900/22 13/09/2022* 02/300901/22 13/09/2022*
02/300902/22 13/09/2022* 02/300903/22 13/09/2022*
02/300904/22 13/09/2022* 02/300905/22 13/09/2022*
02/300906/22 13/09/2022* 02/300907/22 13/09/2022*
02/300908/22 14/09/2022* 02/300910/22 14/09/2022*
02/300911/22 14/09/2022* 02/300915/22 12/09/2022*
02/300916/22 12/09/2022* 02/300917/22 12/09/2022*
02/300918/22 12/09/2022* 02/300919/22 12/09/2022*
02/300920/22 12/09/2022* 02/300921/22 12/09/2022*
02/300922/22 12/09/2022* 02/300923/22 12/09/2022*
02/300924/22 12/09/2022* 02/300925/22 12/09/2022*
02/300926/22 12/09/2022* 02/300927/22 12/09/2022*
02/300928/22 12/09/2022* 02/300929/22 12/09/2022*
02/300930/22 12/09/2022* 02/300931/22 12/09/2022*
02/300932/22 12/09/2022* 02/300933/22 12/09/2022*
02/300934/22 12/09/2022* 02/300936/22 12/09/2022*
02/300937/22 12/09/2022* 02/300938/22 14/09/2022*
02/300940/22 12/09/2022* 02/300941/22 12/09/2022*
02/300942/22 12/09/2022* 02/300943/22 12/09/2022*
02/300944/22 12/09/2022* 02/300945/22 14/09/2022*
02/300946/22 12/09/2022* 02/300948/22 12/09/2022*
02/300949/22 12/09/2022* 02/300950/22 12/09/2022*
02/300951/22 12/09/2022* 02/300954/22 12/09/2022*
02/300955/22 12/09/2022* 02/300956/22 12/09/2022*
02/300957/22 12/09/2022* 02/300958/22 12/09/2022*
02/300959/22 12/09/2022* 02/300960/22 12/09/2022*
02/300961/22 12/09/2022* 02/300962/22 12/09/2022*
02/300963/22 13/09/2022* 02/300964/22 12/09/2022*
02/300966/22 12/09/2022* 02/300967/22 12/09/2022*
02/300968/22 14/09/2022* 02/300969/22 12/09/2022*
02/300970/22 12/09/2022* 02/300971/22 12/09/2022*
02/300972/22 13/09/2022* 02/300973/22 12/09/2022*
02/300974/22 12/09/2022* 02/300975/22 12/09/2022*
02/300976/22 12/09/2022* 02/300977/22 12/09/2022*
02/300978/22 13/09/2022* 02/300979/22 12/09/2022*
02/300980/22 13/09/2022* 02/300981/22 12/09/2022*
02/300986/22 14/09/2022* 02/300988/22 14/09/2022*
02/300989/22 14/09/2022* 02/300991/22 14/09/2022*
02/300993/22 14/09/2022* 02/300995/22 16/09/2022*
02/300997/22 16/09/2022* 02/300998/22 14/09/2022*
02/300999/22 16/09/2022* 02/301000/22 14/09/2022*
02/301001/22 16/09/2022* 02/301002/22 16/09/2022*
02/301003/22 16/09/2022* 02/301004/22 16/09/2022*
02/301005/22 16/09/2022* 02/301006/22 16/09/2022*
02/301014/22 16/09/2022* 02/301016/22 14/09/2022*
02/301018/22 16/09/2022* 02/301019/22 16/09/2022*
02/301020/22 16/09/2022* 02/301021/22 16/09/2022*
02/301022/22 16/09/2022* 02/301023/22 14/09/2022*
02/301047/22 13/09/2022* 02/301048/22 13/09/2022*
02/301049/22 13/09/2022* 02/301054/22 14/09/2022*
02/301062/22 13/09/2022* 02/301066/22 16/09/2022*
02/301072/22 14/09/2022* 02/301073/22 14/09/2022*
02/301074/22 14/09/2022* 02/301075/22 14/09/2022*
02/301076/22 14/09/2022* 02/301077/22 14/09/2022*
02/301078/22 14/09/2022* 02/301079/22 14/09/2022*
02/301080/22 16/09/2022* 02/301081/22 16/09/2022*
02/301085/22 14/09/2022* 02/301086/22 14/09/2022*
02/301087/22 16/09/2022* 02/301088/22 16/09/2022*
02/301089/22 16/09/2022* 02/301091/22 14/09/2022*
02/301093/22 14/09/2022* 02/301094/22 16/09/2022*
02/301096/22 14/09/2022* 02/301097/22 16/09/2022*
02/301099/22 14/09/2022* 02/301102/22 16/09/2022*
02/301103/22 16/09/2022* 02/301104/22 16/09/2022*
02/301105/22 16/09/2022* 02/301106/22 16/09/2022*
02/301107/22 16/09/2022* 02/301108/22 16/09/2022*
02/301109/22 16/09/2022* 02/301110/22 16/09/2022*
02/301111/22 16/09/2022* 02/301112/22 16/09/2022*
02/301113/22 16/09/2022* 02/301115/22 16/09/2022*
02/301116/22 16/09/2022* 02/301117/22 16/09/2022*
02/301118/22 16/09/2022* 02/301119/22 16/09/2022*
02/301120/22 16/09/2022* 02/301122/22 16/09/2022*
02/301124/22 16/09/2022* 02/301125/22 16/09/2022*
02/301126/22 16/09/2022* 02/301127/22 16/09/2022*
02/301128/22 16/09/2022* 02/301129/22 16/09/2022*
02/301130/22 16/09/2022* 02/301131/22 16/09/2022*
02/301132/22 16/09/2022* 02/301133/22 16/09/2022*
02/301134/22 16/09/2022* 02/301135/22 16/09/2022*
02/301136/22 16/09/2022* 02/301137/22 16/09/2022*
02/301138/22 16/09/2022* 02/301139/22 16/09/2022*
02/301140/22 16/09/2022* 02/301141/22 16/09/2022*
02/301142/22 16/09/2022* 02/301143/22 16/09/2022*
02/301144/22 16/09/2022* 02/301145/22 16/09/2022*
02/301146/22 16/09/2022* 02/301147/22 16/09/2022*
02/301148/22 16/09/2022* 02/301149/22 16/09/2022*
02/301150/22 16/09/2022* 02/301151/22 16/09/2022*
02/301152/22 16/09/2022* 02/301153/22 16/09/2022*
02/301156/22 16/09/2022* 02/301158/22 16/09/2022*
02/301159/22 16/09/2022* 02/301160/22 16/09/2022*
02/301161/22 16/09/2022* 02/301162/22 16/09/2022*
02/301163/22 16/09/2022* 02/301164/22 16/09/2022*
02/301165/22 16/09/2022* 02/301168/22 16/09/2022*
02/301169/22 16/09/2022* 02/301170/22 16/09/2022*
02/301171/22 16/09/2022* 02/301174/22 16/09/2022*
02/301175/22 16/09/2022* 02/301176/22 16/09/2022*
02/301182/22 16/09/2022* 02/301183/22 16/09/2022*
02/301184/22 16/09/2022* 02/301185/22 16/09/2022*
02/301189/22 16/09/2022* 02/301190/22 16/09/2022*
02/301191/22 16/09/2022* 02/301194/22 16/09/2022*
02/301195/22 16/09/2022* 02/301197/22 16/09/2022*
02/301198/22 16/09/2022* 02/301199/22 16/09/2022*
02/301200/22 16/09/2022* 02/301201/22 16/09/2022*
02/301202/22 16/09/2022* 02/301203/22 16/09/2022*
02/301204/22 16/09/2022* 02/301205/22 16/09/2022*
02/301207/22 16/09/2022* 02/301208/22 16/09/2022*
02/301209/22 16/09/2022* 02/301210/22 16/09/2022*
02/301211/22 16/09/2022* 02/301214/22 16/09/2022*
02/301216/22 16/09/2022* 03/300383/22 16/09/2022*
03/300385/22 16/09/2022* 03/300386/22 14/09/2022*
03/300388/22 16/09/2022* 03/300389/22 16/09/2022*
03/300390/22 16/09/2022* 03/300392/22 16/09/2022*
03/300393/22 16/09/2022* 03/300396/22 16/09/2022*
03/300398/22 16/09/2022* 03/300402/22 16/09/2022*
03/300405/22 16/09/2022* 03/300407/22 16/09/2022*
03/300408/22 16/09/2022* 03/300409/22 16/09/2022*
03/300410/22 16/09/2022* 03/300411/22 16/09/2022*
03/300412/22 16/09/2022* 03/300417/22 13/09/2022*
03/300418/22 13/09/2022* 03/300420/22 16/09/2022*
03/300429/22 16/09/2022* 03/300435/22 16/09/2022*
03/300450/22 16/09/2022* 03/300451/22 16/09/2022*
03/300452/22 16/09/2022* 03/300453/22 16/09/2022*
03/300454/22 16/09/2022* 04/300741/22 12/09/2022*
04/300742/22 12/09/2022* 04/300743/22 12/09/2022*
04/300744/22 12/09/2022* 04/300745/22 12/09/2022*
04/300746/22 12/09/2022* 04/300747/22 12/09/2022*
04/300748/22 12/09/2022* 04/300749/22 12/09/2022*
04/300750/22 12/09/2022* 04/300751/22 12/09/2022*
04/300752/22 12/09/2022* 04/300753/22 12/09/2022*
04/300754/22 12/09/2022* 04/300755/22 12/09/2022*
04/300756/22 12/09/2022* 04/300757/22 12/09/2022*
04/300758/22 12/09/2022* 04/300796/22 16/09/2022*
04/300797/22 16/09/2022* 04/300798/22 16/09/2022*
04/300799/22 16/09/2022* 04/300800/22 16/09/2022*
04/300801/22 16/09/2022* 07/300658/22 16/09/2022*
07/300659/22 16/09/2022* 07/300660/22 16/09/2022*
07/300661/22 16/09/2022* 07/300662/22 16/09/2022*
07/300663/22 16/09/2022* 07/300664/22 16/09/2022*
07/300665/22 16/09/2022* 07/300666/22 16/09/2022*
07/300667/22 16/09/2022* 07/300668/22 16/09/2022*
07/300669/22 16/09/2022* 07/300670/22 16/09/2022*
07/300671/22 16/09/2022* 07/300672/22 16/09/2022*
07/300673/22 16/09/2022* 07/300674/22 16/09/2022*
07/300675/22 16/09/2022* 07/300676/22 16/09/2022*
07/300677/22 16/09/2022* 07/300678/22 16/09/2022*
07/300692/22 16/09/2022* 07/300693/22 16/09/2022*
07/300905/22 13/09/2022* 07/300906/22 13/09/2022*
07/300907/22 16/09/2022* 07/300917/22 16/09/2022*
07/300918/22 16/09/2022* 07/300919/22 16/09/2022*
07/300920/22 16/09/2022* 07/300923/22 16/09/2022*
07/300924/22 16/09/2022* 07/300925/22 16/09/2022*
07/300926/22 16/09/2022* 07/300930/22 16/09/2022*
07/300931/22 16/09/2022* 07/300932/22 16/09/2022*
07/300933/22 16/09/2022* 07/300934/22 16/09/2022*
07/300935/22 16/09/2022* 07/300936/22 16/09/2022*
07/300938/22 16/09/2022* 07/300939/22 16/09/2022*
07/300947/22 16/09/2022* 07/300948/22 16/09/2022*
07/300949/22 16/09/2022* 07/300950/22 16/09/2022*
07/300951/22 16/09/2022* 07/300952/22 16/09/2022*
08/300127/22 16/09/2022* 08/300145/22 12/09/2022*
08/300180/22 12/09/2022* 08/300214/22 12/09/2022*
08/300626/22 12/09/2022* 08/300722/22 13/09/2022*
08/300784/22 16/09/2022* 08/300786/22 16/09/2022*
08/300799/22 16/09/2022* 08/300835/22 12/09/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

08/300836/22 12/09/2022* 08/300837/22 12/09/2022*
08/300840/22 12/09/2022* 08/300841/22 12/09/2022*
08/300843/22 12/09/2022* 08/300844/22 12/09/2022*
08/300846/22 12/09/2022* 08/300864/22 12/09/2022*
08/300865/22 12/09/2022* 08/300866/22 12/09/2022*
08/300867/22 12/09/2022* 08/300868/22 12/09/2022*
08/300869/22 12/09/2022* 08/300870/22 13/09/2022*
08/300871/22 12/09/2022* 08/300872/22 13/09/2022*
08/300873/22 12/09/2022* 08/300874/22 13/09/2022*
08/300879/22 13/09/2022* 08/300880/22 13/09/2022*
08/300883/22 13/09/2022* 08/300884/22 13/09/2022*
08/300885/22 12/09/2022* 08/300887/22 13/09/2022*
08/300888/22 13/09/2022* 08/300889/22 13/09/2022*
08/300890/22 13/09/2022* 08/300891/22 13/09/2022*
08/300892/22 13/09/2022* 08/300895/22 13/09/2022*
08/300896/22 13/09/2022* 08/300897/22 13/09/2022*
08/300900/22 13/09/2022* 08/300901/22 13/09/2022*
08/300902/22 13/09/2022* 08/300903/22 13/09/2022*
08/300904/22 13/09/2022* 08/300905/22 13/09/2022*
08/300906/22 13/09/2022* 08/300907/22 13/09/2022*
08/300911/22 13/09/2022* 08/300914/22 12/09/2022*
08/300922/22 13/09/2022* 08/300923/22 13/09/2022*
08/300924/22 16/09/2022* 08/300925/22 16/09/2022*
08/300933/22 13/09/2022* 08/300937/22 16/09/2022*
08/300942/22 16/09/2022* 08/300943/22 16/09/2022*
08/300947/22 16/09/2022* 08/300950/22 16/09/2022*
08/300951/22 13/09/2022* 08/300952/22 16/09/2022*
08/300953/22 16/09/2022* 08/300958/22 16/09/2022*
08/300959/22 16/09/2022* 08/300960/22 13/09/2022*
08/300961/22 16/09/2022* 08/300962/22 16/09/2022*
08/300963/22 16/09/2022* 08/300964/22 16/09/2022*
08/300965/22 16/09/2022* 08/300966/22 16/09/2022*
08/300967/22 16/09/2022* 08/300969/22 16/09/2022*
08/300970/22 16/09/2022* 08/300975/22 16/09/2022*
08/300980/22 16/09/2022* 08/300984/22 16/09/2022*
08/300988/22 16/09/2022* 08/300990/22 16/09/2022*
08/300994/22 16/09/2022* 08/301007/22 16/09/2022*
08/301009/22 16/09/2022* 08/301011/22 16/09/2022*
08/301012/22 16/09/2022* 08/301013/22 16/09/2022*
08/301014/22 16/09/2022* 08/301022/22 16/09/2022*
08/301025/22 16/09/2022* 08/301029/22 16/09/2022*
08/301030/22 16/09/2022* 08/301031/22 16/09/2022*
08/301032/22 16/09/2022* 08/301033/22 16/09/2022*
08/301034/22 16/09/2022* 08/301036/22 16/09/2022*
08/301037/22 16/09/2022* 08/301041/22 16/09/2022*
08/301043/22 16/09/2022* 08/301047/22 16/09/2022*
08/301048/22 16/09/2022* 08/301049/22 16/09/2022*
08/301051/22 16/09/2022* 08/301053/22 16/09/2022*
08/301056/22 16/09/2022* 08/301062/22 16/09/2022*
08/301063/22 16/09/2022* 08/301066/22 16/09/2022*
08/301068/22 16/09/2022* 08/301070/22 16/09/2022*
08/301071/22 16/09/2022* 08/301073/22 16/09/2022*
08/301075/22 16/09/2022* 08/301076/22 16/09/2022*
08/301083/22 16/09/2022* 08/301084/22 16/09/2022*
08/301085/22 16/09/2022* 08/301086/22 16/09/2022*
08/301087/22 16/09/2022* 08/301092/22 16/09/2022*
08/301098/22 16/09/2022* 08/301100/22 16/09/2022*
08/301101/22 16/09/2022* 08/301110/22 16/09/2022*
08/301111/22 16/09/2022* 08/301112/22 16/09/2022*
08/301113/22 16/09/2022* 08/301114/22 16/09/2022*
08/301115/22 16/09/2022* 08/301118/22 16/09/2022*
08/301119/22 16/09/2022* 08/301120/22 16/09/2022*
08/301121/22 16/09/2022* 08/301122/22 16/09/2022*
08/301123/22 16/09/2022* 08/301124/22 16/09/2022*
08/301128/22 16/09/2022* 08/301132/22 16/09/2022*
08/301133/22 16/09/2022* 08/301134/22 16/09/2022*
09/300382/22 12/09/2022* 09/300383/22 12/09/2022*
09/300384/22 16/09/2022* 09/300385/22 12/09/2022*
09/300386/22 12/09/2022* 09/300388/22 16/09/2022*
09/300391/22 16/09/2022* 09/300392/22 16/09/2022*
09/300393/22 16/09/2022* 09/300394/22 16/09/2022*
09/300395/22 16/09/2022* 09/300397/22 12/09/2022*
09/300398/22 16/09/2022* 09/300399/22 16/09/2022*
09/300400/22 16/09/2022* 09/300401/22 12/09/2022*
09/300402/22 12/09/2022* 09/300403/22 12/09/2022*
09/300404/22 16/09/2022* 09/300405/22 16/09/2022*
09/300407/22 16/09/2022* 09/300408/22 16/09/2022*
09/300409/22 16/09/2022* 09/300410/22 16/09/2022*
09/300411/22 16/09/2022* 09/300413/22 16/09/2022*
09/300414/22 16/09/2022* 09/300415/22 16/09/2022*
09/300416/22 16/09/2022* 09/300417/22 16/09/2022*
09/300418/22 16/09/2022* 09/300419/22 16/09/2022*
09/300420/22 12/09/2022* 09/300422/22 16/09/2022*
09/300423/22 16/09/2022* 09/300424/22 16/09/2022*
09/300426/22 16/09/2022* 09/300428/22 16/09/2022*
09/300432/22 16/09/2022* 09/300433/22 16/09/2022*
09/300434/22 16/09/2022* 09/300435/22 16/09/2022*
09/300436/22 16/09/2022* 09/300437/22 16/09/2022*
09/300438/22 16/09/2022* 09/300440/22 16/09/2022*
09/300442/22 16/09/2022* 09/300443/22 16/09/2022*
09/300444/22 16/09/2022* 09/300446/22 16/09/2022*
09/300447/22 16/09/2022* 09/300448/22 16/09/2022*
09/300450/22 16/09/2022* 09/300452/22 16/09/2022*
09/300453/22 16/09/2022* 09/300454/22 16/09/2022*
09/300456/22 16/09/2022* 09/300458/22 16/09/2022*
09/300459/22 16/09/2022* 09/300460/22 16/09/2022*
09/300461/22 16/09/2022* 09/300463/22 16/09/2022*
09/300464/22 16/09/2022* 09/300465/22 16/09/2022*
09/300466/22 16/09/2022* 09/300467/22 16/09/2022*
09/300468/22 16/09/2022* 09/300469/22 16/09/2022*
09/300470/22 16/09/2022* 09/300471/22 16/09/2022*
09/300474/22 16/09/2022* 09/300475/22 16/09/2022*
09/300476/22 16/09/2022* 09/300477/22 16/09/2022*
09/300479/22 16/09/2022* 09/300481/22 16/09/2022*
09/300482/22 16/09/2022* 09/300483/22 16/09/2022*
09/300484/22 16/09/2022* 09/300485/22 16/09/2022*
09/300486/22 16/09/2022* 09/300487/22 16/09/2022*
09/300488/22 16/09/2022* 09/300489/22 16/09/2022*
09/300490/22 16/09/2022* 09/300491/22 16/09/2022*
09/300492/22 16/09/2022* 09/300493/22 16/09/2022*
09/300494/22 16/09/2022* 09/300495/22 16/09/2022*
09/300496/22 16/09/2022* 09/300497/22 16/09/2022*
09/300498/22 16/09/2022* 09/300499/22 16/09/2022*
09/300500/22 16/09/2022* 09/300503/22 16/09/2022*
09/300504/22 16/09/2022* 09/300507/22 16/09/2022*
09/300517/22 16/09/2022* 09/300518/22 16/09/2022*
10/300262/22 14/09/2022* 10/300412/22 12/09/2022*
10/300414/22 12/09/2022* 10/300415/22 12/09/2022*
10/300416/22 12/09/2022* 10/300417/22 12/09/2022*
10/300418/22 12/09/2022* 10/300423/22 12/09/2022*
10/300424/22 12/09/2022* 10/300429/22 13/09/2022*
10/300442/22 16/09/2022* 10/300450/22 16/09/2022*
10/300455/22 16/09/2022* 10/300458/22 16/09/2022*
10/300460/22 16/09/2022* 10/300461/22 16/09/2022*
10/300462/22 16/09/2022* 10/300463/22 16/09/2022*
10/300467/22 16/09/2022* 10/300468/22 16/09/2022*
10/300471/22 16/09/2022* 10/300472/22 16/09/2022*
10/300473/22 16/09/2022* 10/300474/22 16/09/2022*
10/300476/22 16/09/2022* 10/300477/22 16/09/2022*
10/300478/22 16/09/2022* 10/300479/22 16/09/2022*
10/300480/22 16/09/2022* 10/300481/22 16/09/2022*
10/300482/22 16/09/2022* 10/300483/22 16/09/2022*
10/300485/22 16/09/2022* 10/300491/22 16/09/2022*
11/300113/22 14/09/2022* 11/300115/22 14/09/2022*
11/300126/22 14/09/2022* 11/300135/22 16/09/2022*
11/300145/22 16/09/2022* 11/300148/22 14/09/2022*
11/300168/22 16/09/2022* 11/300178/22 16/09/2022*
11/300182/22 16/09/2022* 11/300185/22 16/09/2022*
11/300186/22 16/09/2022* 11/300188/22 16/09/2022*
11/300191/22 14/09/2022* 11/300192/22 16/09/2022*
11/300193/22 16/09/2022* 11/300195/22 14/09/2022*
11/300196/22 16/09/2022* 11/300205/22 16/09/2022*
11/300206/22 16/09/2022* 11/300215/22 16/09/2022*
11/300216/22 16/09/2022* 11/300231/22 16/09/2022*

COOP AGRICOLA DE CAPAC E GERACAO DE RENDA DA M B RIO VIEIRA
03/300422/22 14/09/2022*

COOP DE PRODUTORES RURAIS DE PIRAVI COOPIRAVI
11/300229/22 16/09/2022*

COOP DOS AGRIC FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
09/300501/22 16/09/2022* 09/300505/22 16/09/2022*

COOP DOS ASSENTADOS DA REG DO CONTESTADO COOPERCONTESTADO
09/300439/22 12/09/2022*

COOP MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES
04/300783/22 13/09/2022* 04/300864/22 16/09/2022*

COOPASS-COOP DOS PROD DE AGRIC FAMILIAR DO NORTE FLUMINENSE
05/300681/22 16/09/2022*

COOPDOS TRAB ASSENTADOS DA REGIAO DE PORTO ALEGRE
09/300429/22 12/09/2022*

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BARRA MANSA LTDA
04/300778/22 14/09/2022* 04/300795/22 16/09/2022*
06/300723/22 13/09/2022* 10/300428/22 16/09/2022*

COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAM ORGANIZADOS
06/300788/22 16/09/2022* 06/300793/22 16/09/2022*

COOPERATIVA DOS TRAB. DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
03/300423/22 14/09/2022* 04/300782/22 16/09/2022*
05/300633/22 12/09/2022* 06/300786/22 16/09/2022*
08/301059/22 16/09/2022* 09/300430/22 12/09/2022*
11/300228/22 12/09/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE
02/301172/22 13/09/2022* 02/301196/22 16/09/2022*
03/300421/22 12/09/2022* 04/300779/22 16/09/2022*
04/300863/22 16/09/2022* 06/300724/22 13/09/2022*
06/300785/22 16/09/2022* 08/301054/22 16/09/2022*
08/301055/22 16/09/2022* 09/300431/22 12/09/2022*
11/300227/22 12/09/2022*

ERMAR ALIMENTOS LTDA
04/300762/22 13/09/2022* 04/300763/22 13/09/2022*
04/300764/22 13/09/2022* 04/300765/22 13/09/2022*
04/300766/22 13/09/2022* 04/300767/22 13/09/2022*
04/300768/22 13/09/2022* 04/300769/22 13/09/2022*
04/300770/22 13/09/2022* 04/300771/22 13/09/2022*
04/300772/22 13/09/2022* 04/300773/22 13/09/2022*
04/300774/22 13/09/2022* 04/300775/22 13/09/2022*
04/300776/22 13/09/2022* 04/300777/22 13/09/2022*
04/300780/22 13/09/2022* 04/300784/22 16/09/2022*
04/300785/22 16/09/2022* 04/300786/22 16/09/2022*
04/300787/22 16/09/2022* 04/300788/22 16/09/2022*
04/300789/22 16/09/2022* 04/300790/22 16/09/2022*
04/300791/22 16/09/2022* 04/300792/22 16/09/2022*
04/300793/22 16/09/2022* 04/300794/22 16/09/2022*
04/300802/22 16/09/2022* 04/300803/22 16/09/2022*
04/300804/22 16/09/2022* 04/300805/22 16/09/2022*
04/300806/22 16/09/2022* 04/300807/22 16/09/2022*
04/300808/22 16/09/2022* 04/300809/22 16/09/2022*
04/300810/22 16/09/2022* 04/300811/22 16/09/2022*
04/300812/22 16/09/2022* 04/300813/22 16/09/2022*
04/300814/22 16/09/2022* 04/300815/22 16/09/2022*
04/300816/22 16/09/2022* 04/300817/22 16/09/2022*
04/300818/22 16/09/2022* 04/300819/22 16/09/2022*
04/300820/22 16/09/2022* 04/300821/22 16/09/2022*
04/300822/22 16/09/2022* 04/300823/22 16/09/2022*
04/300824/22 16/09/2022* 04/300825/22 16/09/2022*
04/300826/22 16/09/2022* 04/300827/22 16/09/2022*
04/300828/22 16/09/2022* 04/300829/22 16/09/2022*
04/300830/22 16/09/2022* 04/300831/22 16/09/2022*
04/300832/22 16/09/2022* 04/300833/22 16/09/2022*
04/300834/22 16/09/2022* 04/300835/22 16/09/2022*
04/300836/22 16/09/2022* 04/300837/22 16/09/2022*
04/300838/22 16/09/2022* 04/300839/22 16/09/2022*
04/300840/22 16/09/2022* 04/300841/22 16/09/2022*
04/300842/22 16/09/2022* 04/300843/22 16/09/2022*
04/300844/22 16/09/2022* 04/300845/22 16/09/2022*
04/300846/22 16/09/2022* 04/300847/22 16/09/2022*
04/300848/22 16/09/2022* 04/300849/22 16/09/2022*
04/300850/22 16/09/2022* 04/300851/22 16/09/2022*
04/300865/22 16/09/2022* 04/300866/22 16/09/2022*
04/300867/22 16/09/2022* 04/300868/22 16/09/2022*
04/300869/22 16/09/2022* 04/300870/22 16/09/2022*
04/300871/22 16/09/2022* 04/300872/22 16/09/2022*
04/300873/22 16/09/2022* 04/300874/22 16/09/2022*
04/300875/22 16/09/2022* 04/300876/22 16/09/2022*
04/300877/22 16/09/2022* 04/300878/22 16/09/2022*
04/300879/22 16/09/2022* 04/300880/22 16/09/2022*
04/300881/22 16/09/2022* 04/300882/22 16/09/2022*
04/300883/22 16/09/2022* 04/300884/22 16/09/2022*
05/300567/22 16/09/2022* 05/300568/22 16/09/2022*
05/300569/22 16/09/2022* 05/300615/22 12/09/2022*
05/300616/22 12/09/2022* 05/300625/22 12/09/2022*
05/300627/22 12/09/2022* 05/300628/22 12/09/2022*
05/300632/22 12/09/2022* 05/300638/22 12/09/2022*
05/300640/22 12/09/2022* 05/300642/22 12/09/2022*
05/300651/22 14/09/2022* 05/300652/22 14/09/2022*
05/300655/22 16/09/2022* 05/300656/22 16/09/2022*
05/300657/22 16/09/2022* 05/300663/22 16/09/2022*
05/300665/22 16/09/2022* 05/300667/22 16/09/2022*
05/300675/22 16/09/2022* 05/300676/22 16/09/2022*
05/300679/22 16/09/2022* 05/300680/22 16/09/2022*
05/300682/22 16/09/2022* 05/300686/22 16/09/2022*
05/300687/22 16/09/2022* 05/300692/22 16/09/2022*
05/300696/22 16/09/2022* 06/300556/22 14/09/2022*
06/300557/22 14/09/2022* 06/300631/22 14/09/2022*
06/300633/22 14/09/2022* 06/300634/22 14/09/2022*
06/300642/22 14/09/2022* 06/300643/22 13/09/2022*
06/300647/22 14/09/2022* 06/300653/22 14/09/2022*
06/300654/22 14/09/2022* 06/300657/22 16/09/2022*
06/300659/22 16/09/2022* 06/300660/22 16/09/2022*
06/300661/22 16/09/2022* 06/300662/22 14/09/2022*
06/300663/22 16/09/2022* 06/300664/22 16/09/2022*
06/300666/22 16/09/2022* 06/300682/22 12/09/2022*
06/300683/22 13/09/2022* 06/300684/22 16/09/2022*
06/300685/22 16/09/2022* 06/300686/22 12/09/2022*
06/300687/22 16/09/2022* 06/300688/22 16/09/2022*
06/300689/22 16/09/2022* 06/300691/22 16/09/2022*
06/300692/22 16/09/2022* 06/300693/22 16/09/2022*
06/300694/22 12/09/2022* 06/300695/22 12/09/2022*
06/300696/22 12/09/2022* 06/300697/22 12/09/2022*
06/300698/22 12/09/2022* 06/300699/22 16/09/2022*
06/300700/22 16/09/2022* 06/300701/22 16/09/2022*
06/300702/22 16/09/2022* 06/300703/22 16/09/2022*
06/300704/22 16/09/2022* 06/300717/22 16/09/2022*
06/300718/22 16/09/2022* 06/300719/22 16/09/2022*
06/300720/22 12/09/2022* 06/300721/22 16/09/2022*
06/300722/22 16/09/2022* 06/300729/22 16/09/2022*
06/300730/22 16/09/2022* 06/300731/22 16/09/2022*
06/300736/22 16/09/2022* 06/300737/22 16/09/2022*
06/300738/22 16/09/2022* 06/300782/22 16/09/2022*
06/300784/22 16/09/2022*

FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
05/300565/22 14/09/2022* 05/300617/22 12/09/2022*
05/300622/22 12/09/2022* 05/300631/22 12/09/2022*
05/300635/22 12/09/2022* 05/300639/22 12/09/2022*
05/300643/22 12/09/2022* 05/300645/22 12/09/2022*
05/300648/22 14/09/2022* 05/300649/22 14/09/2022*
05/300654/22 14/09/2022* 05/300666/22 16/09/2022*
05/300677/22 16/09/2022* 05/300678/22 16/09/2022*
05/300683/22 16/09/2022* 05/300685/22 16/09/2022*
05/300689/22 16/09/2022* 05/300695/22 16/09/2022*
06/300668/22 12/09/2022* 06/300675/22 16/09/2022*
06/300676/22 12/09/2022* 06/300678/22 12/09/2022*
06/300679/22 12/09/2022* 06/300680/22 12/09/2022*
06/300707/22 12/09/2022* 06/300708/22 12/09/2022*
06/300709/22 16/09/2022* 06/300710/22 16/09/2022*
06/300714/22 16/09/2022* 06/300735/22 16/09/2022*
06/300741/22 16/09/2022* 06/300742/22 16/09/2022*
06/300743/22 16/09/2022* 07/300887/22 13/09/2022*
07/300888/22 13/09/2022* 07/300889/22 13/09/2022*
07/300890/22 13/09/2022* 07/300891/22 13/09/2022*
07/300892/22 13/09/2022* 07/300893/22 13/09/2022*
07/300896/22 13/09/2022* 07/300897/22 13/09/2022*
07/300898/22 13/09/2022* 07/300899/22 13/09/2022*
07/300900/22 13/09/2022* 07/300901/22 13/09/2022*
07/300910/22 13/09/2022* 07/300911/22 13/09/2022*
07/300912/22 13/09/2022* 07/300913/22 13/09/2022*
08/300096/22 16/09/2022* 08/300104/22 16/09/2022*
08/300119/22 16/09/2022* 08/300565/22 16/09/2022*
08/300573/22 16/09/2022* 08/300574/22 16/09/2022*
08/300582/22 16/09/2022* 08/300707/22 16/09/2022*
08/300712/22 16/09/2022* 08/300724/22 16/09/2022*
08/300765/22 12/09/2022* 08/300772/22 13/09/2022*
08/300773/22 12/09/2022* 08/300825/22 13/09/2022*
08/300831/22 13/09/2022* 08/300847/22 13/09/2022*
08/300848/22 13/09/2022* 08/300851/22 13/09/2022*
08/300852/22 12/09/2022* 08/300854/22 13/09/2022*
08/300856/22 13/09/2022* 08/300858/22 13/09/2022*
08/300860/22 16/09/2022* 08/300861/22 13/09/2022*
08/300875/22 13/09/2022* 08/300876/22 13/09/2022*
08/300877/22 13/09/2022* 08/300878/22 13/09/2022*
08/300881/22 16/09/2022* 08/300893/22 12/09/2022*
08/300908/22 16/09/2022* 08/300909/22 16/09/2022*
08/300912/22 13/09/2022* 08/300913/22 16/09/2022*
08/300916/22 13/09/2022* 08/300917/22 16/09/2022*
08/300919/22 16/09/2022* 08/300921/22 16/09/2022*
08/300926/22 16/09/2022* 08/300927/22 16/09/2022*
08/300928/22 16/09/2022* 08/300930/22 16/09/2022*
08/300935/22 16/09/2022* 08/300940/22 16/09/2022*
08/300941/22 16/09/2022* 08/300948/22 13/09/2022*
08/300954/22 16/09/2022* 08/300955/22 16/09/2022*
08/300973/22 16/09/2022* 08/300986/22 16/09/2022*
08/300996/22 16/09/2022* 08/300997/22 16/09/2022*
08/300998/22 16/09/2022* 08/301005/22 16/09/2022*
08/301010/22 16/09/2022* 08/301016/22 16/09/2022*
08/301023/22 16/09/2022* 08/301026/22 16/09/2022*
08/301035/22 16/09/2022* 08/301040/22 16/09/2022*
08/301042/22 16/09/2022* 08/301045/22 16/09/2022*
08/301052/22 16/09/2022* 08/301058/22 16/09/2022*
08/301064/22 16/09/2022* 08/301065/22 16/09/2022*
08/301067/22 16/09/2022* 08/301072/22 16/09/2022*
08/301074/22 16/09/2022* 08/301079/22 16/09/2022*
08/301080/22 16/09/2022* 08/301081/22 16/09/2022*
08/301082/22 16/09/2022* 08/301094/22 16/09/2022*
08/301095/22 16/09/2022* 08/301096/22 16/09/2022*
08/301103/22 16/09/2022* 08/301106/22 16/09/2022*
08/301107/22 16/09/2022* 08/301108/22 16/09/2022*
08/301126/22 16/09/2022* 08/301131/22 16/09/2022*
08/301135/22 16/09/2022* 08/301137/22 16/09/2022*
10/300411/22 13/09/2022* 10/300419/22 12/09/2022*
10/300422/22 12/09/2022* 10/300432/22 12/09/2022*
10/300433/22 12/09/2022* 10/300434/22 12/09/2022*
10/300436/22 12/09/2022* 10/300438/22 12/09/2022*
10/300459/22 16/09/2022* 10/300464/22 16/09/2022*
10/300469/22 16/09/2022* 10/300470/22 16/09/2022*
10/300484/22 16/09/2022* 10/300486/22 16/09/2022*
10/300487/22 16/09/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
06/000214/22 16/09/2022* 06/000215/22 16/09/2022*
06/000276/22 16/09/2022* 06/000277/22 16/09/2022*

HB MULTISERVICOS LTDA
01/300353/21 08/09/2022* 01/300354/21 08/09/2022*
01/300355/21 08/09/2022* 01/300356/21 08/09/2022*
01/300372/22 16/09/2022* 01/300375/22 16/09/2022*
01/300467/22 16/09/2022* 01/300512/22 16/09/2022*
01/300540/22 16/09/2022* 01/300617/22 16/09/2022*
01/300618/22 16/09/2022* 01/300619/22 16/09/2022*
01/300620/22 13/09/2022* 01/300621/22 16/09/2022*
01/300622/22 13/09/2022* 01/300623/22 13/09/2022*
01/300624/22 16/09/2022* 01/300648/22 13/09/2022*
01/300649/22 13/09/2022* 01/300650/22 13/09/2022*
01/300667/22 16/09/2022* 01/300669/22 16/09/2022*
01/300670/22 16/09/2022* 01/300694/22 13/09/2022*
01/300695/22 16/09/2022* 01/300716/22 16/09/2022*
01/300717/22 16/09/2022* 01/300719/22 16/09/2022*
01/300720/22 16/09/2022* 01/300758/22 16/09/2022*
01/300759/22 16/09/2022* 01/300760/22 16/09/2022*
01/300761/22 16/09/2022* 01/300762/22 16/09/2022*
02/301007/22 16/09/2022* 02/301008/22 16/09/2022*
02/301009/22 16/09/2022* 02/301010/22 16/09/2022*
02/301012/22 13/09/2022* 02/301015/22 16/09/2022*
02/301017/22 16/09/2022* 02/301040/22 16/09/2022*
02/301042/22 16/09/2022* 02/301061/22 16/09/2022*
02/301083/22 16/09/2022* 02/301084/22 16/09/2022*
02/301090/22 16/09/2022* 02/301100/22 16/09/2022*
02/301166/22 16/09/2022* 02/301173/22 16/09/2022*
02/301179/22 16/09/2022* 02/301180/22 16/09/2022*
02/301181/22 16/09/2022* 02/301187/22 16/09/2022*
02/301188/22 16/09/2022* 03/300378/22 16/09/2022*
03/300391/22 16/09/2022* 03/300395/22 16/09/2022*
03/300397/22 16/09/2022* 03/300399/22 16/09/2022*
03/300404/22 16/09/2022* 03/300406/22 16/09/2022*
03/300430/22 16/09/2022* 03/300432/22 16/09/2022*
03/300433/22 16/09/2022* 03/300440/22 16/09/2022*
03/300441/22 16/09/2022* 04/300852/22 16/09/2022*
04/300853/22 16/09/2022* 04/300854/22 16/09/2022*
04/300855/22 16/09/2022* 04/300856/22 16/09/2022*
04/300857/22 16/09/2022* 04/300858/22 16/09/2022*
04/300859/22 16/09/2022* 04/300860/22 16/09/2022*
04/300861/22 16/09/2022* 04/300885/22 16/09/2022*
04/300886/22 16/09/2022* 04/300887/22 16/09/2022*
04/300888/22 16/09/2022* 05/300564/22 16/09/2022*
05/300618/22 12/09/2022* 05/300623/22 12/09/2022*
05/300630/22 12/09/2022* 05/300646/22 12/09/2022*
05/300658/22 16/09/2022* 05/300671/22 16/09/2022*
05/300693/22 16/09/2022* 05/300701/22 16/09/2022*
06/300648/22 08/09/2022* 06/300650/22 08/09/2022*
06/300651/22 08/09/2022* 06/300652/22 08/09/2022*
06/300665/22 12/09/2022* 06/300669/22 12/09/2022*
06/300671/22 16/09/2022* 06/300706/22 12/09/2022*
06/300715/22 12/09/2022* 06/300716/22 12/09/2022*
06/300725/22 16/09/2022* 06/300726/22 16/09/2022*
06/300728/22 16/09/2022* 06/300739/22 13/09/2022*
06/300757/22 16/09/2022* 06/300758/22 16/09/2022*
06/300759/22 16/09/2022* 06/300760/22 16/09/2022*
06/300780/22 16/09/2022* 06/300783/22 16/09/2022*
07/300914/22 16/09/2022* 07/300915/22 16/09/2022*
07/300916/22 16/09/2022* 07/300941/22 16/09/2022*
07/300942/22 16/09/2022* 07/300943/22 16/09/2022*
07/300944/22 16/09/2022* 07/300945/22 16/09/2022*
08/300092/22 16/09/2022* 08/300124/22 16/09/2022*
08/300882/22 08/09/2022* 08/300886/22 08/09/2022*
08/300894/22 08/09/2022* 08/300898/22 08/09/2022*
08/300899/22 08/09/2022* 08/300910/22 08/09/2022*
08/300915/22 08/09/2022* 08/300918/22 08/09/2022*
08/300920/22 08/09/2022* 08/300929/22 08/09/2022*
08/300936/22 08/09/2022* 08/300938/22 08/09/2022*
08/300939/22 08/09/2022* 08/300946/22 16/09/2022*
08/300949/22 08/09/2022* 08/300972/22 13/09/2022*
08/300987/22 13/09/2022* 08/300999/22 16/09/2022*
08/301027/22 13/09/2022* 08/301039/22 13/09/2022*
08/301046/22 13/09/2022* 08/301057/22 13/09/2022*
08/301069/22 16/09/2022* 08/301078/22 16/09/2022*
08/301088/22 16/09/2022* 08/301090/22 16/09/2022*
08/301091/22 16/09/2022* 08/301104/22 16/09/2022*
08/301129/22 16/09/2022* 08/301130/22 16/09/2022*
09/300390/22 16/09/2022* 09/300406/22 16/09/2022*
09/300412/22 16/09/2022* 09/300441/22 16/09/2022*
09/300445/22 16/09/2022* 09/300449/22 16/09/2022*
09/300451/22 16/09/2022* 09/300455/22 16/09/2022*
09/300457/22 16/09/2022* 09/300462/22 16/09/2022*
09/300473/22 16/09/2022* 09/300478/22 16/09/2022*
09/300480/22 16/09/2022* 09/300506/22 16/09/2022*
10/300413/22 12/09/2022* 10/300420/22 12/09/2022*
10/300465/22 16/09/2022* 10/300490/22 16/09/2022*
11/300194/22 12/09/2022*

SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
05/300619/22 12/09/2022* 05/300620/22 12/09/2022*
05/300624/22 12/09/2022* 05/300629/22 12/09/2022*
05/300636/22 12/09/2022* 05/300641/22 12/09/2022*
05/300644/22 12/09/2022* 05/300659/22 16/09/2022*
05/300660/22 16/09/2022* 05/300661/22 16/09/2022*
05/300664/22 16/09/2022* 05/300668/22 16/09/2022*
05/300672/22 16/09/2022* 05/300691/22 16/09/2022*
05/300694/22 16/09/2022* 05/300697/22 16/09/2022*
05/300698/22 16/09/2022* 05/300699/22 16/09/2022*
05/300700/22 16/09/2022* 05/300702/22 16/09/2022*

UNIÇO DAS ASSOCIA€âES E COOPERATIVAS USUµRIAS DO PAVILHÇO 10
04/300781/22 16/09/2022* 04/300862/22 16/09/2022*
05/300621/22 12/09/2022* 05/300626/22 12/09/2022*
05/300634/22 12/09/2022* 05/300637/22 14/09/2022*
05/300647/22 16/09/2022* 05/300653/22 14/09/2022*
05/300662/22 16/09/2022* 05/300669/22 16/09/2022*
05/300670/22 16/09/2022* 05/300673/22 16/09/2022*
05/300674/22 16/09/2022* 05/300684/22 16/09/2022*
05/300688/22 16/09/2022* 05/300690/22 16/09/2022*
07/300946/22 16/09/2022* 07/300968/22 16/09/2022*
07/300969/22 16/09/2022* 07/300970/22 16/09/2022*
07/300971/22 16/09/2022*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro
“Pagamentos programados para 16/09/2022”
Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois)dias úteis após a data programada.

* - Republicado com alterações.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
***EXPEDIENTE DE 01/09/2022**

PROCESSO: 04/001.403/2022
NAD: 2022/1030
1) OBJETO: Aquisição de memória RAM
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Dots Group Intermediação de Negócios Ltda.
3) FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Dispensa
5) VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

PROCESSO: 04/001.443/2022
NAD: 2022/1031
1) OBJETO: Serviço de retirada e instalação de peças de comunicação visual
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e JCG Soluções Logísticas EIRELI
3) FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Dispensa
5) VALOR: R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

PROCESSO: 04/001.498/2022
NAD: 2022/1032
1) OBJETO: Serviços prestados por estudantes
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Caroline de Azevedo de Souza
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da Lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 7.458,48 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

PROCESSO: 04/001.502/2022
NAD: 2022/1033
1) OBJETO: Curso de capacitação - Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços de Acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Rio n.º 51.078/2022
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Zênite Informação e Consultoria S.A.
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da Lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 99.095,04(noventa e nove mil, noventa e cinco reais e quatro centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

PROCESSO: 04/000.776/2018
NAD: 2022/1034
1) OBJETO: Prestação de serviço de co-sourcing de impressão
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda.
3) FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput, da Lei 10.520, de 17/07/2002
4) RAZÃO: Pregão
5) VALOR: R$ 106.934,52 (cento e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
*Omitido no D.O. Rio de 05/09/2022.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Fruição de fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: **14/09/2022**.
SMF-PRO-2022/03927 - **LUCIANA ALBUQUERQUE GRUPPI**, Agente de Administração, matrícula nº 10/210.615-1.
AUTORIZO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Fruição de fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: **14/09/2022**.
SMF-PRO-2022/03929 - servidora **LIDIANE ANTONIO DIAS**, Agente de Administração, matrícula nº 10/292.061-9. **AUTORIZO**.

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: **15/09/2022**.
SMF-PRO-2022/03935 - **SIMONE AGUIAR DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula nº 10/217.396-1. **AUTORIZO**.

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: **06/09/2022**.
SMF-PRO-2022/03830 - **RODRIGO CASTRO PIRES**, Agente de Fazenda, matrícula nº 10/247.426-0. **AUTORIZO**.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Pensão
PVR-PRO-2022/05313 - BENEDITO FELIPE NETO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARISE BARROZO FELIPE, na qualidade de cônjuge do ex-servidor BENEDITO FELIPE NETO, matrícula 071.958-3.
01/952.418/2020 - ROBSON DA SILVA PEREZ
DEFIRO o pedido de pagamento de Resíduo de pensão à fl. 68.

Auxílio Natalidade
PVR-PRO-2022/05400 - THAINA LEMOS DA SILVA
DEFIRO o pedido de pagamento de auxílio natalidade.

Isenção de Imposto de Renda
PVR-PRO-2022/04867 - MARCIA REGINA CRUZ RIBEIRO
Defiro o pedido de isenção de imposto de renda.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: **Augusto Ivan de Freitas Pinheiro**

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE 16.09.2022
02/400.307/2022 - Autorizo a despesa por Pregão Eletrônico FP/SUBGGC Nº 0591/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de condutores de veículos de cargas leves, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos diversos setores do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Condutores de veículos de cargas leves;
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e MEDVITALLIS SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 10.321.422/0001-12;
3) Razão: Pregão Eletrônico FP-SUBGGC Nº 0591/2021;
4) Fundamento: Art.1, caput da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5) Valor da despesa: R$ 41.994,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais);
6) Autoridade: AUGUSTO IVAN DE FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo nº 06/201.399/2022 - Tendo em vista o pronunciamento do Subsecretário de Infraestrutura, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma prevista no artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre a contratação das obras do **"BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA SOARES CALDEIRA, NO BAIRRO MADUREIRA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XVIII RA, NA AP. 3.3."**, no valor de **R$ 2.601.749,97** (dois milhões, seiscentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), com prazo para execução de **240** (duzentos e quarenta) dias corridos, bem como aprovo o Termo de Referência às fls. 04/81 e 136/156, conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 2º inciso I do mesmo diploma legal.

ATOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública SMI N.º 066/2022**, de que trata o processo n.º **06/200.813/2022** e **ADJUDICO** a execução das obras para o "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA RUA VIÚVA GARCIA E OUTRAS, NO BAIRRO DE BONSUCESSO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - X R.A. - A.P. 3.1.**" à empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA.**, pelo valor de **R$ 36.905.759,47 (trinta e seis milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

ATO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública CO - SMI Nº 067/2022**, de que trata o processo n.º **06/200.903/2022** e **ADJUDICO** a execução das obras do "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA CATANDUVA E OUTRAS, NO BAIRRO DE COELHO NETO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A - A.P 3.6**", à empresa **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelo valor de **R$ 11.814.912,31 (onze milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos)**.

ATO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo n.º: 06/000.632/2022 - Tendo em vista o contido no processo, DEFIRO o pedido da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ATO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo n.º: 06/000.637/2022 - Tendo em vista o contido no processo, DEFIRO o pedido da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ATO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo n.º: 06/000.647/2022 - Tendo em vista o contido no processo, DEFIRO o pedido da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
PROCESSO N° 07/005.581/2013- No D.O. Rio nº 122, de 15.09.2022, página 14, 2ª coluna.
Onde se lê:
(…) com fulcro no artigo nº 480, parágrafo único do RGCAF, consolidado pelo Decreto "N" 15.350/1996 e no artigo nº 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Leia-se:
"(…) com fulcro no artigo nº 480, parágrafo único do RGCAF, consolidado pelo Decreto "N" 15.350/1996, artigos nº 57, §1º, incisos I e II e 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Fruição de Fração do Cargo em Comissão Incorporado-validade: 13/09/2022.
Processo n.º URB-PRO-2022/00069 - ISIS COUTINHO DUBOC, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula 10/286.423-9 - **AUTORIZO.**

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3ºandar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

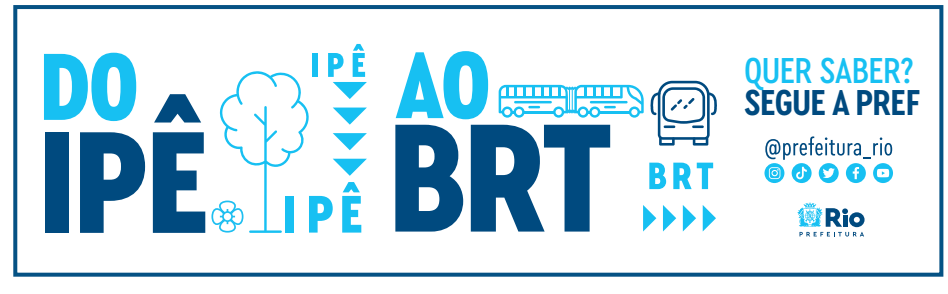
PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 91 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os engenheiros **LEONARDO RIOS DIAS**, matrícula 56/695.089-3, CREA-RJ 200211709-8, e **ARTHUR AMARAL CORRÊA**, matrícula 56/695.266-7, CREA-RJ 2015103568, bem como o agente de trabalho de engenharia **DANIEL AZEVEDO MOREIRA**, matrícula 56/695.128-9, CREA-RJ 2011115401, para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva, das **"OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA ESTRADA GRAJAÚ - JACAREPAGUÁ, ALTURA DO KM 1,5, ENTRE AS COMUNIDADES DO CABUÇU E BARRO PRETO - ENGENHO NOVO - AR XIII - AP 3.2",** de que trata o Contrato nº 011/2022, objeto do Processo nº 06/100.973/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/101.058/2022.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 16.09.2022
HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 070/2022**, de que trata o processo nº 06/500.809/2022 e ADJUDICO a execução das **"OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA LOCALIZADA NA RUA PEDRO AMÉRICO - CATETE"**, à Empresa **COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, que apresentou o valor total de R$ 454.354,63 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS

QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMTR "P" Nº 132 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**;**

RESOLVE:

Designar, **GUILHERME BRAGA DE OLIVEIRA ALVES,** matrícula Nº 60/324.352-1, Assistente I, para sem prejuízo de suas funções, substituir **DIEGO MATEUS DA SILVA**, matrícula nº 11/319.352-1, Coordenador I, símbolo DAS-09-D, código 082028, da Coordenadoria de Gestão de Rede, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos legais e eventuais, com validade de 01/08/2022.

RESOLUÇÃO SMTR "P" Nº 133 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**;**

RESOLVE:

Nomear, com validade de 01 de setembro de 2022, **BRUNO RAINHO MENDONÇA**, matrícula 50/335.378-6**,** na função de Membro Titular da 12ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR "P" Nº 134 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**;**

RESOLVE:

Conceder dispensa de ponto nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94/79, combinado com o Decreto n.º 31.613/09, ao servidor **GABRIEL TENENBAUM DE OLIVEIRA**, matrícula 60/324.454-, lotado nesta Secretaria Municipal de Transportes, para participação na Feira InnoTrans, em Berlim - Alemanha e visita de campo em Istambul - Turquia, de 19 a 23 de setembro de 2022.

RESOLUÇÃO "P" Nº 135/SMTR DE 16 SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a atuação da Secretaria Municipal de Transportes no planejamento operacional, ordenação e fiscalização dos serviços de transportes prestados aos usuários durante o período de realização do festival Rock in Rio 2022, mega evento de grande relevância para a Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a operação regular do transporte público da cidade não foi impactada significativamente em razão dos esforços operacionais da Secretaria Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO o elevado grau de comprometimento demonstrado pelo grupo de servidores da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR nesta operação;

RESOLVE:

Artº 1º ELOGIAR os servidores que atuaram na operação por sua contribuição para a eficiência e o resultado alcançado.

Artº 2 Fazer constar dos seus respectivos registros funcionais, o elogio de que trata esta Resolução, conforme nome e matrícula abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	SETOR
243.963-6	ADRYEN CABRAL SOUZA DE JESUS	TR/SUBOP/CFT
248.535-7	ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO	TR/SUBG
299.374-9	ALESSANDRO FERREIRA MONTEIRO	TR/SUBOP/CFT
317.663-3	ALEXANDRE DA CRUZ SILVA	TR/GAB
243.962-8	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIANA	TR/SUBOP/CFT
288.736-2	ALEXANDRE SANT ANNA DE FIGUEIREDO	TR/ATA
288.740-4	ALIQUE PACHECO MEDEIROS	TR/SEJARI
243.987-5	AMAURI DOS REIS VIANA	TR/SUBOP/CFT
156.536-5	ANA LUCIA ALCANTARA DE ARAUJO	TR/SUBOP/CTR
288.746-1	ANA PAULA CARVALHO CUSTODIO REAL	TR/SUBG/ADS/GA
193.315-9	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	TR/GAB
299.406-9	ANDERSON FERREIRA NOGUEIRA	TR/SUBG/ADS/GCA
299.372-3	ANDRE DE ARAUJO SANTOS	TR/SUBOP/CFT
325.199-8	ANDRE LUIZ BARRETO MELLO	TR/SUBP
243.974-3	ANDRE LUIZ DE BARROS FERREIRA	TR/SUBOP/CLV/GVM
198.219-8	ANDREIA BISPO DOS SANTOS	TR/SUBG/ADS/GCA
299.416-8	ANDREZA NETO DE SOUZA	TR/SUBG/ADS/GIL
325.559-3	ANIRA PALOMO VERGARA	TR/SUBP/CP
299.364-0	ANTHONY NADAES PEREIRA	TR/CGMO/CMO
243.991-7	ANTONIO CARVALHO PASSOS	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-3
243.942-0	AUGUSTO CESAR GUIMARÃES DE VASCONCELLOS	TR/SUBOP/CFT
324.441-5	BERNARDO MENDONÇA LIMA SERRA	TR/SUBP
299.407-7	BRUNA SANTOS TAYLOR	TR/SUBG
219.102-1	BRUNO MATTOS MIRAGAIA	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-4
705.015-6	BRUNO RAINHO MENDONÇA	TR/SUBG/ADS
299.314-5	CARLOS ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-4
157.070-4	CARLOS EDUARDO GONCALVES MAIOLINO	SMTR
156.663-7	CECIL COUTO STEVENS	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-4
271.266-9	CHRISTIANO PENNA DOS SANTOS	TR/SUBOP/CFT
208.714-6	CRISTIANE ELENA BARONE	TR/SUBG/CCCO/GCD
247.480-7	DAVES MOURA	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-5
319.352-1	DIEGO MATEUS DA SILVA	TR/SUBP/CGR
033.249-8	ELSON RIBEIRO DE SOUZA	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-5
244.007-1	ERICSON PETRIS MEDEIROS RODRIGUES	TR/SUBOP/CFT
243.936-2	FABIO BARRETO PECEGO	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-3
299.351-7	FELIPE DA SILVA LEITÃO	TR/CGMO/CMO
249.716-2	FELIPE MACHADO MARTINS	TR/CGMO/CMTD
299.354-1	FELIPE SAMPAIO RIBEIRO	TR/SUBOP/CFT
299.360-8	FELLIPE FERREIRA JUNQUEIRA	TR/SUBOP/CFT
219.036-1	FLAVIO AZARIAS DA SILVA	TR/SUBG/ADS/GAC
324.454-8	GABRIEL TENENBAUM DE OLIVEIRA	TR/CGPE
243.996-6	GLAUCIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	TR/SUBG/CCCO
324.744-2	GUSTAVO DA COSTA FERREIRA MOURA DOS SANTOS	SMTR
292.027-0	GUSTAVO DE ABREU BARRETO	TR/SUBP/CPR
247.482-3	HAROLDO METZKER	TR/SUBG/CCCO/GF
299.413-5	ISABELLE DE SA E SILVA RANGEL	TR/SUBOP/CFT
243.975-0	JAIR RAMALHO DA SILVA JUNIOR	TR/GAB
327.050-1	JAQUELINE MESQUITA VIEIRA	TR/SUBOP
299.391-3	JOAO VICTOR SPALA LINO	TR/SUBP/CP
288.866-7	JOCIDENE VALERIO DIAS JUNIOR	TR/SUBG/CRV/GRC
244.003-0	JONATAS LOUZADA VIANNA DA SILVA	TR/SUBOP/CTR/CRT-APS-1E2
244.015-4	JOSE AMERICO FALCONERI DE LOUREIRO	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-5
324.870-5	JOSE AMERICO FERNANDES CERQUEIRA	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-4
244.018-8	JOSE MARCELO VIEIRA BARBOSA	TR/SUBOP/CLV/GVM
299.418-4	JOSE RICARDO OLIVEIRA SANTOS	TR/SUBOP/CTR/CRT-APS-1E2
299.455-6	JULIANA BAPTISTA FERNANDES	SMTR
299.387-1	JULIANA DOS SANTOS BAPTISTA MONTALVÃO	TR/SUBOP
299.349-1	KIRK LEANDRO BARRETO SANTOS	TR/SUBOP/CFT
244.019-6	LAURO COSTA SILVESTRE	TR/CGMO
244.042-8	LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	TR/CGMO/CMTD
299.411-9	LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	TR/SUBG/ADS/GCA
244.017-0	LEONARDO CARNEIRO DA MOTTA	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-5
299.408-5	LEONE BARRETO DE ABREU	TR/SUBG/CCCO/GF
299.327-7	LETICIA CORREA GONÇALVES FELIX	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-3
221.298-3	LIGIA GOMES DOS SANTOS CARDOSO DE ARAUJO	TR/SUBG/ADS/GRH
210.208-5	LUCIANA DE SOUZA FERNANDES	TR/GAB
292.032-0	LUCIANE MOUTINHO COELHO	TR/SUBP/CPR
288.897-2	LUCIANO BERGAMO DE MATTOS	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-5
244.030-3	LUCIO GUIMARAES DE SALLES SOARES	TR/CGMO/CMO
247.481-5	LUIZ EDUARDO DA SILVA	TR/SUBOP/CTR/CRT-APS-1E2
244.020-4	LUIZ MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-5
210.209-3	MAICON GONCALVES DA CRUZ	TR/ATA
299.339-2	MAILA FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	TR/SUBOP/CFT
324.440-7	MANUEL CAMILLO VARZEA OSORIO DE ALMEIDA	SMTR
292.049-4	MARCELLE DA SILVA ARAUJO	TR/SUBP/CPR
244.031-1	MARCELO COSSATIS CAMPOS	TR/SUBOP/CLV/GT
117.465-5	MARCIO ANTONIO PINTO DA SILVA	TR/OUV
244.041-0	MARCIO BARROS CALDEIRA	TR/CGMO/CMTD
299.335-0	MARCUS RODOLPHO GONCALVES GARCIA	TR/SUBOP/CFT
332.484-5	MATHEUS DIAS MAGALHÃES	
288.940-0	MAXWELL DOS SANTOS SIMÕES	TR/SUBP/CP
244.055-0	MICHELLE QUINTIERI PINHEIRO	TR/SUBG/CCCO/GCD
244.043-6	NÉDIO DRUMOND DOS SANTOS	TR/SUBOP/CFT
299.337-6	ORIOSVALDO SANTOS ARAUJO	TR/SUBOP/CFT
288.954-1	PAULA MARA DE SOUZA MONTEIRO	TR/SUBG/CRV
851.709-6	PAULO CESAR GUIMARÃES SANTOS	TR/GAB
1.557.137-6	PAULO FELIPE REIS BISTENE ALEXANDRINO	CET-RIO
324.960-4	PABLO HENRIQUE MENDES DA SILVA	TR/SUBOP/CTR
324.960-4	PEDRO NEVES ROBAINA DA SILVA	SMTR
324.960-4	PEDRO NEVES ROBAINA DA SILVA	TR/SUBOP/CFT
299.286-5	RAFAEL NISHIMOTO	TR/SUBP/CP
299.396-2	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	TR/SEJARI
299.365-7	RAPHAEL DE PONTES ROCHA	TR/CGMO/CMO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

299.317-8	REBECA COSTA BITTENCOURT AUGUSTO	TR/SUBOP/CTR/CRT-APS-1E2
297.802-1	RICARDO FELIX FERNANDES	TR/SUBG/CCCO/GCD
299.338-4	RINALDO SARMENTO COELHO	TR/SUBOP/CFT
214.864-1	ROBSON DOS SANTOS	TR/SUBOP/CFT
304.608-3	ROMULO VANZILLOTTA CASTELLO	TR/SUBOP/CFT
299.287-3	RONALD MIGUEL DOS SANTOS	TR/SUBOP/CTR
163.191-0	ROSANI SILVA DE ABREU	TR/ACS
163.191-0	ROSANI SILVA DE ABREU	TR/ACS
288.982-2	SANDRA CRISTINA FERNANDES FELIX	TR/SUBG/ADS/GA
156.630-6	SERGIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE	TR/SUBOP/CTR/CRT-AP-4
248.532-4	SIMONE COSTA RODRIGUES DA SILVA	SMTR
303.143-2	TIAGO DA COSTA MOREIRA	TR/ACS
299.473-9	TIAGO PEREIRA FERNANDES	TR/SUBG/ADS
317.662-5	VALDEZ DOS SANTOS JUNIOR	TR/GAB
299.402-8	WALLACE DA SILVA DO NASCIMENTO	TR/SUBG/CA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº 03/000.716/2022 - RATIFICO o ato às 92 e autorizo a despesa, conforme preceitua o Artigo 74, inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

MTR-PRO-2022/00387 - AUTORIZO a proposição do despacho MTR-DES-2022/14198.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 14/09/2022

***Processo nº 03/001.666/2021 - NAD Nº 280/2022**
A - OBJETO: PRROGAÇÃO DO SEGURO DE VIDA PARA 05 (CINCO) ESTAGIÁRIOS
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E AMERICON LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
C- FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
D - RAZÃO: DISPENSA
E - VALOR: R$ 325,68 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
F- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

(*)Omitido no DO Rio nº 123 de 16/09/2022

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 16/09/2022

Processo nº 03/001.674/2022 - AUTORIZO a celebração de Termo de Contrato com a empresa **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.355.957/0001-08**, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de interligação das sedes da **SMTR a MULTIRIO**, incluindo fornecimento de materiais correlatos e cabos óticos, por dispensa de valor, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Rio nº 50.797/21.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 16/09/2022

Processo nº 03/000.716/2022 NAD N.14/2022
A - OBJETO: REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE GARAGENS DO SISTEMA BRT RIO, CONFORME O DECRETO RIO N.º 50.235 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 E DECRETO RIO N.º 51.014 DE 21 DE JUNHO DE 2022, CONFORME O PROCESSO JUDICIAL N.º 0133398-69.2022.8.19.0001.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
C - FUNDAMENTO: Artigo 74, INCISO V DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
D - RAZÃO: DISPENSA
E - VALOR: R$ 2.865.204,00(Dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quatro reais)
F- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
g- RATIFICADO POR: MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
(*) PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.722
EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÓCIO-FESTIVO “RODA DE SAMBA”, COM APOIO DA SUBPREFEITURA DA GRANDE TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº GAB-OFI-2022/03948, do Sr. Wagner Azevedo Coe, Subprefeito da Grande Tijuca, de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Visconde de Abaeté, no trecho compreendido entre a Rua Torres Homem e a Rua Engenheiro Gama Lobo.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3° Esta Portaria terá validade no dia 18 de setembro de 2022, das 14h às 23h, revogadas as disposições em contrário.
(*) Omitida no D.O. Rio de 16/09/2022.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.723
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PROJETORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante e-mail da Smart Luz, de 16 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixas de rolamento, no Túnel Noel Rosa, sentido Vila Isabel - Jacaré.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 21 de setembro ao dia 21 de novembro de 2022, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.724
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO BRT TRANSOESTE - LOTE 2.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Eng. Israel Dias - Empresa MJRE-Obras Transoeste - Lote 2, de 13 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Dom João VI, da seguinte forma:

I - na faixa de rolamento exclusiva do BRT, preservando todos os acessos às Estações, sentido Barra da Tijuca, no trecho compreendido entre a Estação BRT Embrapa e a Estação BRT CTex, das 7h do dia 19 de setembro de 2022 às 17h do dia 19 de novembro de 2022;

II - na pista de rolamento da esquerda, sentido Barra da Tijuca, em trecho pontual de 50 metros para saída dos ônibus, no trecho localizado 100 metros antes da Estação BRT Embrapa, das 7h do dia 19 de setembro de 2022 às 17h do dia 19 de novembro de 2022;

III - na faixa de rolamento exclusiva do BRT, preservando o acesso à Estação, sentido Barra da Tijuca, no trecho compreendido entre a Estação BRT Ilha de Guaratiba e o Túnel Vice-presidente José de Alencar, das 7h do dia 19 de setembro de 2022 às 17h do dia 19 de novembro de 2022;

IV - na pista de rolamento da esquerda, sentido Barra da Tijuca, em trecho pontual de 50 metros para saída dos ônibus, no trecho localizado 50 metros após a Estação BRT Ilha de Guaratiba, das 7h do dia 19 de setembro de 2022 às 17h do dia 19 de novembro de 2022;

V - de forma alternada, na faixa de rolamento exclusiva do BRT, em trechos de até 1km, sentido Santa Cruz, no trecho compreendido entre o Túnel Vice-presidente José de Alencar e a Estação BRT Pingo D’Água, preservando todos os acessos às Estações BRT, do dia 19 de setembro de 2022 ao dia 19 de novembro de 2022, das 7h às 16h;

VI - na pista de rolamento da esquerda, em trecho pontual de 50 metros para saída dos ônibus, de forma intermitente, sentido Santa Cruz, no trecho compreendido entre o Túnel Vice-presidente José de Alencar e a Estação BRT Pingo D’Água, do dia 19 de setembro de 2022 ao dia 19 de novembro de 2022, das 7h às 16h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.725
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO PAVUNA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DESFILE CÍVICO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SME-OFI 2022/41250, de 16 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Mercúrio, no trecho compreendido entre a Rua Sargento Basileu da Costa e a Rua Sargento Dermeval Gil;

II - Rua Leão Veloso, no trecho compreendido entre a Rua Catão e a Rua Mercúrio;

III - Rua Jurema de Matos, no trecho compreendido entre a Rua Catão e a Rua Mercúrio;

IV - Rua Sargento Benedito da Silva, no trecho compreendido entre a Rua Catão e a Avenida Sargento de Milícias;

V - Avenida Sargento de Milícias, no trecho compreendido entre a Rua Sargento Basileu da Costa e a Rua Sargento Dermeval Gil;

VI - Alça de Retorno entre a Rua Netuno e a Rua Mercúrio;

VII - Rua Sargento Basileu da Costa, no trecho compreendido entre a Rua Professor Lindolfo Gomes e a Rua Sargento de Milicias.

§ 1º. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Desviar o tráfego de veículos da seguinte forma:

I - Veículos procedentes do Viaduto da Pavuna, com destino à Praça Dr. Nascimento Gurgel, deverão seguir pela Avenida Sargento de Milícias, Rua Basileu da Costa, Avenida Sargento de Milícias, Avenida Pastor Martin Luther King Júnior sob o Viaduto da Pavuna, Rua Catão, Rua Netuno, Rua Mercúrio e Praça Dr. Nascimento Gurgel.

II - Veículos procedentes da Rua Mercúrio, com destino ao Viaduto da Pavuna, deverão seguir pela Rua Mercúrio, Rua Sargento Dermeval Gil, cruzar o Rio da Pavuna, Avenida Sargento de Milícias, Rua Sargento Basileu da Costa, Rua Professor Lindolfo Gomes, Avenida Sargento de Milícias e Viaduto da Pavuna.

Art. 2º Revogar a Portaria TR/SUBEX/CRV nº 1.614, de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 19 de setembro de 2022, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.726
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO BRT TRANSOESTE - LOTE 2.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Eng. Israel Dias - Empresa MJRE-Obras Transoeste - Lote 2, de 13 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Dom João VI, na faixa de rolamento exclusiva do BRT, preservando todos os acessos às Estações, sentido Barra da Tijuca, no trecho compreendido entre a Estação BRT Pingo D'Água e a Estação BRT Magarça.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 19 de setembro de 2022 ao dia 7 de outubro de 2022, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.727
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM CORPORATIVA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO constante nas mensagens eletrônicas do Sr. David Berg, representante da empresa Berg Arquitetura & Entretenimentos, de 9 e 15 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da sra. Marianna Mansano, Assistente da Rio Film Commission, de 13 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº "202200208",

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Avenida Maracanã, pista sentido Alto da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Mata Machado e a Rua Professor Eurico Rabelo.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 20 de setembro de 2022, das 11h30min às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.728
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM "MAR DO SERTÃO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 111025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Santa Clara, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Rua Domingos Ferreira;

II - Avenida Atlântica, na baia de estacionamento existente junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Figueiredo de Magalhães e a Rua Siqueira Campos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 17h do dia 19 às 19h do dia 20 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.729
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL NOS BAIRROS CAJU E SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA SMARTLUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação da CONCESSIONÁRIA SMART LUZ,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 126,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, de 1 (uma) faixa de rolamento por vez junto aos bordos, de forma alternada em sentido e em pista, no trecho compreendido entre a passarela 01 e o Viaduto Oscar Brito, em segmentos máximos de 300 metros, por vez.

Parágrafo único. Proibidas as interdições simultâneas, de quaisquer formas; e as mesmas descritas no caput poderão ser postergadas ou suspensas pela CET-Rio, caso identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito, climáticas ou já ocupada por obras já autorizadas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 19 de setembro de 2022 ao dia 20 de janeiro de 2023, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.730
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS RECREIO DOS BANDEIRANTES, BARRA DA TIJUCA, BOTAFOGO, CENTRO, COPACABANA, FLAMENGO, GLÓRIA, IPANEMA, LEBLON E SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARAVANA EMBELLEZE 2022".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 111070,

CONSIDERANDO o parecer técnico das CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias públicas, em uma faixa de rolamento, conforme itinerário, respeitando o sentido de circulação: Estrada do Pontal, Avenida Lúcio Costa, Avenida Olegário Maciel, Avenida Ministro Ivan Lins, Túnel do Joá, Estrada Fernando Mac Dowell, Rua Princesa Diana de Gales, Avenida Prefeito Mendes de Morais, Avenida Niemeyer, Avenida Delfim Moreira, Avenida Vieira Souto, Rua Francisco Otaviano, Avenida Atlântica, Avenida Princesa Isabel, Avenida Lauro Sodré, Avenida Venceslau Bráz, Avenida Pasteur, Avenida Rui Barbosa, Praia de Botafogo, Praia do Flamengo, Avenida Beira Mar, Avenida Presidente Antônio Carlos, Rua Primeiro de Março e Avenida Presidente Vargas.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 1º de setembro de 2022, das 14h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.731
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE FACHADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 30-207/DPC - Marinha do Brasil,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Teófilo Otoni, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Março e a Rua Visconde Itaboraí.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 19 às 23h59min do dia 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.732
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE LETREIRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 1 (uma) vaga de estacionamento para um caminhão "munck", para retirada de letreiro luminoso, na Avenida das Américas, no trecho em frente à edificação nº 899, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 19 e 20 de setembro de 2022, das 20h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.733
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "TODAS AS FLORES".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua São Tillon, no trecho compreendido entre as edificações nº s 11 e 83;

II - Rua Helios Seelinger, em toda a sua extensão;

III - Avenida Nuta James, em toda a sua extensão;

IV - Rua Daut Pérez, no trecho compreendido entre as edificações nº s 33 e 143.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os 23, 24, 29 e 30 de setembro de 2022 e 1º de outubro de 2022, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.734
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS GLÓRIA E BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante e-mail da Smart Luz,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento por vez, na Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, em toda a sua extensão, da seguinte forma:

I - Pista sentido Copacabana, das 7h às 16h;

II - Pista sentido Centro, das 10h às 17h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 19 de setembro de 2022 ao dia 19 de dezembro de 2022, das segundas-feiras aos sábados, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.735
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS GUARATIBA E BARRA DE GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE VIGA EM PAVIMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Eng. Israel Dias - Empresa MJRE-Obras Transoeste - Lote 2, de 13 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos em uma faixa de rolamento por vez, de forma alternada, na Avenida Dom João VI, no trecho compreendido entre a Estação BRT Pingo D'Água e o Túnel Vice-presidente José de Alencar, da seguinte forma:

I - Sentido Barra da Tijuca, das 9h às 17h;

II - Sentido Santa Cruz, das 7h às 16h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 19 de setembro de 2002 ao dia 19 de outubro de 2022, nos horários que trata o Art.1º, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.736
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA A VALIDADE DA PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 946 DE 20 DE JULHO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação encaminhada pelo sr. Daniel Corrêa, Agente Operador de Tráfego,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE-LESTE,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a validade do Art. 1º da Portaria TR/SUBEX/CRV nº 946, de 20 de julho de 2022, que trata de realização de obras da concessionária BRT TRANSBRASIL, até o dia 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.737
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE SANEAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Leonardo Benatte Moraes Tavares, ZO+ Saneamento, datado de 16 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Campo Grande, em frente à edificação nº 640.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria terá validade para o dia 19 de setembro de 2022, das 7h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.738
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo CET-PRO-2022/01191,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos de até 2t na Rua Joaquim Nabuco, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Bulhões de Carvalho e a Avenida Vieira Souto, no sentido da primeira para a segunda, entre as edificações nº s 145 e 271.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.739
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

IMPLANTA REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO DEL CASTILHO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo MTR-PRO-2022/00386,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Drake de Matos, no trecho compreendido entre a Rua Bispo Lacerda e a Estrada Adhemar Bebiano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.740
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO ROCHA MIRANDA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2022/01858,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Avenida dos Italianos, em frente à edificação nº 480, em baia existente, a 45°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" N° 076 CET-RIO DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º - Designar **MAURO CÉZAR DE FREITAS FERREIRA**, matrícula n.º 45/1.550.846-0, Coordenador da Coordenadoria de Educação Para o Trânsito e Relacionamento com o Cidadão da Diretoria Técnica da Presidência da CET-Rio; **DÉBORA CECÍLIO DE LIMA**, matricula n.º 45/1.551.337-6, Supervisor de Projeto II da Coordenadoria de Educação Para o Trânsito e Relacionamento com o Cidadão da Diretoria Técnica da Presidência da CET-Rio; e **JONATHAN MACHADO GARCEZ**, matricula n.º 45/1.551.589-0, Supervisor de Projeto II da Coordenadoria de Educação Para o Trânsito e Relacionamento com o Cidadão da Diretoria Técnica da Presidência da CET-Rio, com vistas à realização do **Termo de Aceitação Definitiva do Contrato n.º 005/2021**, referente à prestação de serviços de confecção, fornecimento, colocação e retirada de faixas e galhardetes, conforme as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, firmado com a empresa **JATH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inserto no processo n° **03/201.107/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO CET-PRO-2022/01813 - Em vista do parecer conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação e Baixa, instituída pela Portaria "P" nº 071 de 05 de setembro de 2022, **AUTORIZO a baixa definitiva** dos bens móveis constantes no processo **CET-PRO 2022/1813**, como dispõe o caput do art. 32 e seus parágrafos, da Resolução da CGM nº 1642 de 07 de maio de 2020; devendo os mesmos serem contabilizados para baixa na conta **1.2.3.1.1.01.02.06 - Equipamentos e Projetos p/ Sinalização de Trânsito,** estando a maioria totalmente depreciados, restando valor residual de R$ 31.063,64 (trinta e um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os bens poderão ser doados, sem encargos, conforme dispõe os artigos 29 e 30, da Resolução da CGM nº 1642 de 07 de maio de 2020.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 01/09/2022

PROCESSO CET-PRO-2022/01943 - NAD nº 427/2022
PARTES: CET-RIO e DELTA MONTAGEM DE PAINEIS ELETRICOS EIRELLI.
OBJETO: Materiais para sinalização, demarcação em logradouros públicos e controle de trânsito.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei n° 13.303/2016.
VALOR: R$ 7.822,43.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 222 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designa empregados como responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações que menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **MARCOS DE OLIVEIRA COUTO**, matrícula n.º 157088-6, para atuar como **Gestor do Contrato** n.º 118/2022, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS QUINZENAIS, CORRETIVAS QUANDO NECESSÁRIAS E ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA 2 (DOIS) GERADORES FIXOS, 1 (UM) NA GARAGEM 2, UNIDADE CURICICA E 1 (UM) NA GARAGEM 3, UNIDADE RAMOS DA MOBI-Rio,** com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 118/2022, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **HÉLIO JOSÉ DE SÁ LONGO**, Gerente de infraestrutura, matrícula n.º 000931, **CLAUDEMIR AREIAS DE OLIVEIRA**, Supervisor de Infraestrutura, matrícula n.º 000906 e **INAILSON BARBOSA DE AZEVEDO**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 000924.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

PORTARIA "P" N. 223 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designa empregados como responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações que menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **MARCELO DOS SANTOS ANTUNES**, matrícula n.º 000805, para atuar como **Gestor dos Contratos** n.º 117/2022, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS ARTICULADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, PARA APOIO À FROTA DO SISTEMA DE BUS RAPID TRANSIT - BRT, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização dos Contratos** n.º 117/2022, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BERENICE RODRIGUES LIMA**, Assistente Operacional, matrícula n.º 000804, **WILLIAM DUARTE BERNARDO**, Supervisor Operacional, matrícula n.º 000811 e **SABRINA PEREIRA FELICIANO**, Controladora de Frota, matrícula n.º 000807.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

PORTARIA "P" N. 224 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designa empregados como responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações que menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **ALEXANDRE GOMES DOMINGUES**, matrícula n.º 000005, para atuar como **Gestor do Contrato** n.º 115/2022, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS 545 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO) VALIDADORES DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio),** com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 115/2022, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **TAMARA CHRISTINA DO NASCIMENTO GOULART DA SILVA**, Analista de Suporte, matrícula n.º 001006, **ANTONIO CARLOS DA SILVA ANTUNES**, Coordenador de TI, matrícula n.º 001003; **DANIEL GOMES GASTÃO**, Analista de Suporte, matrícula n.º 001004

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

03/300.450/2022 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03/11 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Decreto Rio n.º 44.698/2018, para **Registro de preços para prestação de serviços de conserto, reparo, recondicionamento e recuperação de carroceria, freio, motor, refrigeração e suspensão, por meio de peças remanufaturadas - A, para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela MOBI-Rio,** conforme devidamente especificado, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

03/300.458/2022 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03/11 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Decreto Rio n.º 44.698/2018, para **Registro de preços para prestação de serviços de conserto, reparo, recondicionamento e recuperação de carroceria, freio, motor, refrigeração e suspensão, por meio de peças remanufaturadas - B, para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela MOBI-Rio,** conforme devidamente especificado, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

03/300.371/2022 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03/09 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Decreto Rio n.º 44.698/2018, para **Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios de capotaria, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de articulados operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio),** com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

03/300.481/2022 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03/09 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Decreto Rio n.º 44.698/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E REPAROS DE PNEUS 275/80, R22.5, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE PADRONS OPERADOS PELA MOBI-RIO**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
HOMOLOGAÇÃO - PE SRP - MOBI-Rio Nº 860/2022

PROCESSO N.º 03/300.146/2022 - Considerando as informações contidas na Ata de fls. 448/478, referente à licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 860/2022, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS visando à **aquisição de MATERIAIS DE BorraCharia, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO**, cujo item 15, no valor unitário de R$ 1.100,00 e total de R$ 3.300,00; o item 16, no valor unitário de R$ 1.100,00 e total de R$ 75.900,00; o item 34, no valor unitário de R$ 1.531,00 e total de R$ 3.062,00; o item 35, no valor unitário de R$ 1.531,00 e total de R$ 70.426,00; o item 53, no valor unitário de R$ 138,60 e total de R$ 9.979,20, foram adjudicados à empresa **BRASFERMA LTDA**; cujo o item 22, no valor unitário de R$ 2.929,50 e total de R$ 26.365,50; o item 23, no valor unitário de R$ 2.929,50 e total de R$ 500.944,50 foram adjudicados à empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; cujo item 29, no valor unitário de R$ 8,90 e total de R$ 6.408,00; o item 30, no valor unitário de R$ 80,40 e total de R$ 57.888,00; foram adjudicados à empresa **LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA - ME**; cujo item 40, no valor unitário de R$ 260,00 e total de R$ 9.360,00; o item 42, no valor unitário R$ 900,00 e total de R$ 32.400,00 foram adjudicados à empresa **VIVIANE SANTOS LACERDA PONTELLO;** cujo item 69, no valor unitário de R$ 660,00 e total de R$ 15.840,00 foi adjudicado à empresa **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo. Os demais itens foram fracassados

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 373 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, com validade de 29/08/2022, **SIDNEY DA SILVA SANTOS**, Profissional de Nível Médio, matrícula 10/198.648-8, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 84324, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 374 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, com validade de 13/09/2022, **ALEXANDRE FONSECA LIMA**, Engenheiro Civil, matrícula 10/267.590-8, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-7, código 77009, da Gerência de Conservação e Operação da Transoeste, da Coordenadoria de Vias Urbanas Especiais, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SC "P" Nº 242 DE 30 DE JUNHO DE 2022
NOME: NÁDIA MARIA FLOR DA SILVA
MATRÍCULA: 10/127.783-9
APOSTILA: Tendo em vista o que consta do Processo nº 26/001.758/2022, fica retificado o posicionamento para CLASSE ESPECIAL A.
PUBLICADO NO D.O. DE 01/07/2022

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo n.º 26/002.835/2022- HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - AUTORIZO, com base no artigo 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 5ª medição - 3ª etapa - Complementar do Contrato nº. 035/2022 (processo instrutivo n.º 26/000.358/2022) à empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 336, e ratificado nos autos pelo Coordenador Geral de Engenharia e Conservação e pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, às fls. 337 e 338, respectivamente.

Processo n.º 26/002.827/2022- GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - AUTORIZO, com base no artigo 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 3ª medição - 3ª etapa - Normal do Contrato nº. 026/2022 (processo instrutivo n.º 26/000.387/2022) à empresa **GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 234, e ratificado nos autos pelo Coordenador Geral de Engenharia e Conservação e pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, às fls. 235 e 236, respectivamente.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022

PROCESSO: 26/000.533/2022
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE CONCRETO ARMADO - NAD 473.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 1.511.865,00 (um milhão quinhentos e onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Fruição de Fração de Cargo de Fidúcia - validade: 15/08/2022
NEUZA MARIA DOS SANTOS
matrícula nº 10/190.155-2 - AUTORIZO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº CLB-PRO-2022/02513, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - PCA - DGC/GCC -PAJ.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 3994 - Exonerar, a pedido, **IZABEL CRISTINA MARÇAL GONÇALVES,** PROFESSOR II, matrícula 11/200.956-1, com eficácia a contar de 8 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 5126, setor 1602 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16789)

Nº 3995 - Nomear **IZABEL CRISTINA MARÇAL GONÇALVES,** PROFESSOR II, matrícula 10/200.956-1, para exercer, com eficácia a contar de 8 de agosto de 2022, o Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAS-07, código 45578, setor 10716 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16789)

Nº 3996 - Exonerar, a pedido, **DANIELLE DA SILVA SANTOS BEAUBERNARD,** PROFESSOR II, matrícula 11/200.602-1, com eficácia a contar de 26 de agosto de 2022, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5161, setor 11225 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16788)

Nº 3997 - Designar **DANIELLE DA SILVA SANTOS BEAUBERNARD,** PROFESSOR II, matrícula 10/200.602-1, para exercer, com eficácia a contar de 26 de agosto de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 87717, setor 10716 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16788)

Nº 3998 - Designar **DANIELLE DA SILVA SANTOS BEAUBERNARD,** PROFESSOR II, matrícula 12/200.602-1, com eficácia a contar de 26 de agosto de 2022, para, sem prejuízo de suas funções, substituir IZABEL CRISTINA MARÇAL GONÇALVES, 11/200.956-1, GERENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAS-07, código 45578, setor 10716 da 1ª Coordenadoria de Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16788)

Nº 3999 - Designar **CAMILLA GOMES DE SOUZA,** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/253.307-3, para exercer, com eficácia a contar de 11 de julho de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Administração, símbolo DAI-06, código 87715, setor 10714 da 1ª Coordenadoria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/15864)

Nº 4000 - Dispensar, a pedido, **FÁBIO GOULART COELHO,** PROFESSOR I, matrícula 12/271.946-6, com eficácia a contar de 26 de agosto de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5163, setor 11225 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16791)

Nº 4001 - Nomear **FÁBIO GOULART COELHO,** PROFESSOR I, matrícula 10/271.946-6, para exercer, com eficácia a contar de 26 de agosto de 2022, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5161, setor 11225 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16791)

Nº 4002 - Dispensar, a pedido, **SABRINA GUEDES DE OLIVEIRA,** PROFESSOR II, matrícula 12/215.347-6, com eficácia a contar de 5 de setembro de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 40087, setor 45479 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16793)

Nº 4003 - Nomear **SABRINA GUEDES DE OLIVEIRA,** PROFESSOR II, matrícula 10/215.347-6, para exercer, com eficácia a contar de 5 de setembro de 2022, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 5126, setor 1602 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/16793)

Nº 4004 - Dispensar, a pedido, **VERA LUCIA GOMES DA SILVA,** PROFESSOR II, matrícula 12/215.918-4, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2022, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, símbolo DAI-06, código 83488, setor 51657 da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17099)

Nº 4005 - Nomear **VERA LUCIA GOMES DA SILVA,** PROFESSOR II, matrícula 10/215.918-4, para exercer, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2022, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, símbolo DAS-06, código 83491, setor 51657 da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17495)

Nº 4006 - Designar **MARCIO UCHOA BAPTISTA E SILVA,** AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 10/300.022-1, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, símbolo DAI-06, código 83488, setor 51657 da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17101)

Nº 4007 - Dispensar, a pedido, **ANDRÉA DA SILVA MILHEIRO,** PROFESSOR II, matrícula 12/241.401-9, com eficácia a contar de 15 de agosto de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 19520, setor 19405 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17389)

Nº 4008 - Designar **FATIMA MENDES GUASTI,** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/216.925-8, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5163, setor 11225 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17410)

Nº 4009 - Dispensar, a pedido, **CLEIDE CHANTRE DA SILVA DE ALMEIDA,** PROFESSOR II, matrícula 12/239.061-5, com eficácia a contar de 16 de setembro de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7274, setor 11447 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17575)

Nº 4010 - Designar **ANA MARIA GONÇALVES POPOIRE GOMES,** PROFESSOR I, matrícula 10/170.555-7 para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5803, setor 11490 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17593)

Nº 4011 - Dispensar, a pedido, **THAYNA MEDEIROS ASSUMPÇÃO,** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/249.556-2, com eficácia a contar de 14 de setembro de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28765, setor 18680 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17412)

Nº 4012 - Dispensar **SONIA MARIA PEREIRA FERREIRA,** SERVENTE, matrícula 12/112.317-3, com eficácia a contar de 31 de agosto de 2022, da Função Gratificada de CHEFE III do Setor de Atividades Gerais, símbolo DAI-04, código 7909, setor 11895 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em virtude de sua aposentadoria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17693)

Nº 4013 - Exonerar **ANA CRISTINA MOTA LIMA MIGUEL DA SILVA,** PROFESSOR II, matrícula 11/155.255-3, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2022, do Cargo em Comissão de ASSITENTE I da Gerência de Operações Tecnológicas, símbolo DAS-06, código 87612, setor 52100 da Coordenadoria de Inovação e Tecnologia, desta Secretaria, em virtude de sua aposentadoria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17694)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 829 - Processo nº 07/10/002.429/2022 - **CORINA DAS DORES MENDES CARVALHO,** Servente, Categoria Especial, matrícula:10/168.362-2.

Nº 830 - Processo nº 07/03/001.886/2022 - **SANDRA FERREIRA COSTA GIGANTE,** Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 5, matrícula:10/216.528-0.

07/08/002.974/2022 - **INDEFERIDO**

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Guapimirim, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/10/002.938/2022 - NATHÁLIA DOS SANTOS LINDOLFO - 10/328.752-1, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, no período 06/03/2017 a 08/03/2022, na matrícula 125.245-11, como Professor I - Geografia, no total de 1.829 (mil oitocentos e vinte e nove) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79; observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997 (Solicitação feita em: 31/08/2022).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/000.622/2022 - GLEISY HELEN FERREIRA BOECHAT ROCHA - 10/272.410-2, Professor I - Educação Física, no período de 10/02/2009 a 21/07/2011, na matrícula 950548-8, como Professor Docente I - Educação Física, no total de 892 (oitocentos e noventa e dois) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79. Observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997 (Solicitação feita em: 18/08/2022).

Processo nº 07/103.290/2009 - RITA DE CASSIA VALENTE MOREIRA - Professor II, matrícula 10/105.593-8, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O. Rio nº 220, pág.19, 3ª coluna, de 11/02/2010.

07/103.290/2009 - RITA DE CÁSSIA VALENTE MOREIRA - Professor II, matrícula 10/105.593-8. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no período de 02/05/1985 a 31/08/1986, como Professor II - Contratado, matrícula 20/105.593-8, no total de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias, nos termos do Inciso III do artigo 65, combinado com Artigo 126 da Lei da lei 94/79;

b) à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no período de 01/09/1986 a 20/03/2003, como Professor II - Efetivo, matrícula 10/105.593-8, no total de 5.348 (cinco mil trezentos e quarenta e oito) dias, observando-se 42 (quarenta e dois) dias de Licença Artigo 88 da Lei 94/79, 210 (duzentos e dez) dias de Licença sem Vencimen-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

tos (Artigos 104/107 da Lei 94/79) e descontando-se 75 (setenta e cinco) dias de Faltas não abonadas, 26 (vinte e seis) dias de Licença Artigo 100 da Lei 94/79, e 913 (novecentos e treze) dias de Licença sem Vencimentos (Artigos 104/107 da Lei 94/79) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 combinado com Artigo 126 da Lei da lei 94/79, incluídos os benefícios do Decreto 8443/89 (Lei 1376/89) (Solicitação feita em 06/10/2009).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/004.476/2022 - ALEKSANDRA DE ARAUJO PINTO - 10/273.569-4, Agente Educador II, nos períodos de 03/01/2005 a 31/12/2005, 01/06/2006 a 23/03/2007, 10/10/2007 a 18/04/2008, 19/04/2008 a 02/05/2008, 16/06/2008 a 30/06/2008, 01/08/2008 a 30/11/2008 e 01/08/2009 a 04/07/2011, no total de 1.708 (mil setecentos e oito) dias, desprezando-se os períodos de 01/01/2006 a 31/05/2006, 01/07/2008 a 31/07/2008 e 01/12/2008 a 31/07/2009, por ausência de Contribuição Previdenciária (Solicitação feita em: 29/08/2022).

07/004.461/2022 - ANA LUCIA MONTEIRO PEREIRA - 10/326.901-6, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 07/11/1994 a 10/05/1995, 01/11/1995 a 28/02/1996, 27/06/2001 a 23/12/2001, 02/01/2002 a 15/02/2003, 16/02/2003 a 20/05/2005, 01/06/2006 a 12/09/2008, 15/09/2008 a 23/10/2014, 24/10/2014 a 31/10/2014, 04/05/2015 a 31/01/2020 e 01/03/2020 a 30/04/2021, no total de 6.948 (seis mil novecentos e quarenta e oito) dias (Solicitação feita em: 26/08/2022).

07/09/002.143/2022 - BEATRIZ EMERICK GARCIA DA ROCHA - 10/302.232-4, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/02/2005 a 29/02/2008, 01/03/2008 a 17/12/2010, 18/12/2010 a 17/06/2013 e 26/06/2013 a 11/02/2016 no total de 4.024 (quatro mil e vinte e quatro) dias (Solicitação feita em: 09/08/2022).

07/05/000.885/2022 - CLÁUDIA LÚCIA FERREIRA - 10/241.437-3, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/11/1990 a 28/02/1991, 01/04/1991 a 30/11/1995, 01/01/1996 a 28/02/1997, 01/04/1997 a 31/05/1997, 16/10/1997 a 24/02/1999 e 25/02/1999 a 01/09/2000 no total de 3.361 (três mil trezentos e sessenta e um) dias (Solicitação feita em: 18/05/2022).

07/05/001.589/2022 - LUCIANA DURÃES JORGE - 10/224.885-4, Agente de Apoio à Educação Especial, nos períodos de 03/05/1999 a 26/05/1999, 03/12/2003 a 30/12/2006, 03/01/2007 a 29/06/2008, 01/07/2008 a 04/03/2009, 03/05/2010 a 31/05/2011, 11/07/2011 a 17/10/2013 e 01/08/2014 a 30/10/2018, no total de 4.708 (quatro mil setecentos e oito) dias, desprezando-se o período de 01/06/2011 a 01/07/2011, conforme o requerido (Solicitação feita em: 24/08/2022).

07/10/002.941/2022 - TANIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS - 10/149.970-6, Professor II, nos períodos de 09/09/1985 a 30/11/1986, no total de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) dias (Solicitação feita em: 31/08/2022).

07/10/002.863/2022 - WELINSANDRA AZEVEDO RODRIGUES - 10/262.259-5, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/07/1998 a 23/01/2001, 01/04/2002 a 31/12/2004, 01/11/2005 a 25/03/2006 e 01/03/2008 a 19/05/2009, no total de 2.532 (dois mil quinhentos e trinta e dois) dias, desprezando-se os períodos de 01/01/2005 a 30/10/2005, por ausência de Contribuição Previdenciária (Solicitação feita em: 15/08/2022).

Processo nº 07/07/002.753/2022 - AROLDO LOURENÇO SANTANA SANTOS - Professor de Ensino Fundamental - Ciências, matrícula 10/296.374-2, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O. Rio nº 102, pág.37, 1ª coluna, de 12/08/2022.

07/07/002.753/2022 - AROLDO LOURENÇO SANTANA SANTOS - 10/296.374-2, Professor de Ensino Fundamental - Ciências, nos períodos de 16/05/1985 a 19/12/1985, 10/02/1987 a 13/04/1988, 01/04/1991 a 26/01/2002 e 27/01/2002 a 19/03/2015, no total de 9.392 (nove mil trezentos e noventa e dois) dias. Desprezando-se o período de 20/03/2015 a 15/12/2016 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 21/07/2022).

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 123 DE 16/09/2022
PORTARIA E/SUBEX/CGRH/GDVA "P" DE 15/09/2022
Nº 123
PÁGINA 25, 1ª COLUNA

NÍVEL 1 - CLASSE C
SME-PRO-2022/12708 - MARIZETE DE PAULA SANTOS DA SILVA
Onde se lê:
... com validade de 20/07/2022...
Leia-se:
... com validade de 29/07/2022...

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº 07/003596/2022
Autorizo o cancelamento parcial do saldo da Nota de Autorização de Despesa nº 2514/2022, no valor de R$ 172,28 (cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e Nota de Empenho nº 2715/2022 no valor de R$ 172,28 (cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) emitidas em favor de Maria Fernanda Tavares Falcao Antonio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº 07/07/001108/2022 - Autorizo o cancelamento do saldo parcial da Nota de Empenho nº 2022/466, no valor de R$ 669.805,65 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a favor da INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo n° 07/002241/2022
Torno sem efeito a publicação realizada no D.O Rio N° 63 de 20 de junho de 2022, página 35, 2ª coluna.

Processo n° 07/002241/2022
Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/RP, do tipo menor preço por item, no modo ABERTO E FECHADO, com valor estimado de R$ 6.508.136,00 (seis milhões quinhentos e oito mil cento e trinta e seis reais), que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a serem utilizados pelo GME-1, pertencente às classes 5133, 5305, 5350, 5530, 3431, 8010, 8020, 8040, 9330 e 9390, a fim de atender na recuperação e confecção de peças de mobiliário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 01/09/2022

PROCESSO: 07/01/001.840/2019- Autorizo cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa n°. 2021/120 no valor de R$ 2.535.541,96 (dois mil quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI.
a) Autorizo: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*)Omitido do D.O. Rio de 02/09/2022

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/2ª CRE "P" Nº 117 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação vigente.

RESOLVE:
Designar RAFAELA DUARTE QUITETE matrícula n° 10/290.589-1, GISELA TEIXEIRA MESQUITA matrícula n° 10/113.496-4 e KÉSIA DA SILVA QUEIROZ matrícula 10/250.102-1,, para constituir Comissão Especial, de acordo com o § 1° art. 532 do RGCAF. para sob a presidência do primeiro, emitir relatório para fins de rescisão amigável, do Contrato n° 70/2019, referente à prestação de serviço de agenciamento de controlador de acesso, objeto do Processo n° 02/07/003589/2019 e do Contrato nº 02/202, referente à prestação de serviço de agenciamento de controlador de acesso, objeto do Processo n° 02/07/000012/2020.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/2ª CRE "P" Nº 118 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 63/2022, celebrado com a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERTENCENTES À CLASE 89.10 PARA ATENDER A E/ 2ª CRE - Processo nº 07/02/002474/2022 com eficácia a partir de 25/07/2022.

Função	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Leila Cristina Correia de Lima Arizôt Aragão	11/239.613-3
Fiscal Técnico	Dayse Lucy da Silva Lima	12/261.534-2
	Sandra Alcalde de Mesquita	10/216.219-6
Fiscal Administrativo	Cristine Pinto de Lucca Miquelino	10/137.572-4
	Debora Borges Lima	10/302.077-3

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO: 07/02002.428/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho,** referente ao Termo de Colaboração nº **47**/2022

PROCESSO: 07/02/002.475/2022
Aprovo, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração nº **37**/2022

PROCESSO: 07/02/002.405/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho,** referente ao Termo de Colaboração nº **33**/2022.

PROCESSO: 07/02/002.394/2022
Aprovo, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração nº **48**/2022.

PROCESSO: 07/02/002.392/2022
Aprovo, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração nº **11**/2022.

PROCESSO: 07/02/002.113/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Maio**, referente ao Termo de Colaboração nº **06**/2022.

PROCESSO: 07/02002.421/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração **nº 09**/2022.

PROCESSO: 07/02002.423/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração **nº 10**/2022.

PROCESSO: 07/02/002.424/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração nº **05**/2022.

PROCESSO: 07/02/002.453/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração nº 23/2022.

PROCESSO: 07/02002.458/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração **nº 26**/2022.

PROCESSO: 07/02002.380/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração **nº 18**/2022.

PROCESSO: 07/02/002.435/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração nº **40**/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

PROCESSO: 07/02/002.385/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Junho,** referente ao Termo de Colaboração nº **06**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.431/2022
Aprovo, a prestação de contas do mês de **Junho**, referente ao Termo de Colaboração nº **08**/2022.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 22/06/2022
(*) RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
PROCESSO: 07/02/001.069/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril** referente ao Termo de Colaboração nº **44**/2022

LEIA-SE:
PROCESSO: 07/02/002.069/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **44**/2022

(*) D.O. RIO N°66 DE 23 DE JUNHO DE 2022, 2ª COLUNA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 192, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

O COORDENADOR DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.°07/03/002340 de 06, de setembro de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Isabel Cristina Drumond Casseres de Almeida Ulisses, P II, 10/154.266-1;
Solange da Costa Coelho, P II, 11/216.069-5;
Karla Maria de Lima Jardim Braga, P II 11/233.012-4;
Glória Cristina Sobreira Marques de Andrade, P II,11/233.012-4, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.
CARLOS ANTONIO DE MATOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE 16/09/2022
Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/002315/2022 E/CRE (03.12.014) Escola Municipal Nereu Sampaio
Marilda David Medeiros - 11/012105-3
Arlete de Jesus Santos - 12/165152-0

07/03/001977/2022 E/CRE (03.12.027) Escola Municipal Professor Affonso Várzea
Patrícia Justo de Mendonça Lima - 11/199.879-8
Cristiane de Souza Soares da Costa - 12/253.390-9

07/03/002304/2022 E/CRE (03.13.012) EM Senador João Lyra Tavares
Fatima Maria de Menezes Garcia - 11/207.050-6
Fabiane Leal de Sampaio Nunes - 12/264.582-8

07/03/002187/2022 E/CRE (03.13.502) CIEP Chanceler Willy Brandt
Solange da Costa Coelho - 11/216.069-5
Francesco Soria Gracia - 10/284.004-9

07/03/000745/2022 E/CRE (03.13.802) EDI Anísio Teixeira
Alice Feliciano do Espírito Santo- 11/246.978-1
Cintia Macrina da Silva Ribeiro- 12/268.221-9

07/03/001169/2022 E/CRE (03.13.802) EDI Anísio Teixeira
Alice Feliciano do Espírito Santo- 11/246.978-1
Cintia Macrina da Silva Ribeiro- 12/268.221-9

07/03/003126/2022 E/CRE (03.28.801) EDI Padre Nelson Carlos Del Mônaco
Thais Roberta Ribeiro dos Santos - 11/282.217-9
Damiana Cristina Francisco da Silva - 12/249.267-6

Aprovo, com Ressalva, a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

07/03/002105/2022 E/CRE (03.13.016) Escola Municipal Ceará
Ana Cristina Moura Alves - 11/283.597-3
Guido Domingos Bento - 12/297.668-6

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (03.13.053) N.º 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SUÉCIA DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço E/CRE(03.13.053) n.º 1, de 27 de julho de 2022, publicada no D.O.RIO n.º 91, de 28 de julho de 2022, referente ao Processo n.°07/03/002150/2022, por quarenta e cinco (45) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
(*)Omitido no D.O de 12/09/2022
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.
ADRIANA GOMES CARDOZO

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo: 07/04/003.036/2021
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.06 e 07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/003.634/2021
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.05 e 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/003.723/2021
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação em seu Parecer constante às fls. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/000.524/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 17 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/000.809/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/001.186/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 13 e 14 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/001.422/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.09 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/001.587/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/001.588/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 14 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.077/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.09 e 10 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.137/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.138/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.229/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.230/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.243/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.297/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.300/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.09 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Processo: 07/04/002.330/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.05 e 06 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/04/002.332/2022
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls.07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa de Melhoria nas Unidades Escolares dos Gestores:

PROCESSO: 07/05/001186/2022
E/CRE(05.15.003) Escola Municipal Olegário Mariano
Ana Lucia de Moura Andrade 11/216.190-9
Denise Martins de Oliveira 12/123.677-7

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Aprovo a presente comprovação de despesas do Programa de Melhoria nas Unidades Escolares e do Sistema Descentralizado de Pagamento:

PROCESSO: 07/05/001419/2022
E/CRE(05.15.501) CIEP Augusto Pinheiro de Carvalho
Maria Ines Bustamante da Silva Jau 11/215.681-8
Maria Eliza Jordao Silva 10/200.170-9

PROCESSO: 07/05/000986/2022
E/CRE(05.15.502) CIEP Prof. Manoel Maurício de Albuquerque
Bianca Accioli Baltazar Garcia 11/201.111-2
Vanessa de Almeida 12/223.146-2

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Aprovo a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento:

PROCESSO: 07/05/001561/2022
E/5ª CRE/GIL
Selma Martins Farias 12/171.882-4
Kriestyanne Pereira Mitchel 10/153.961-8

PROCESSO: 07/05/001113/2022
E/CRE(05.14.002) E.M. Cecília Meirelles
Anderson de Oliveira Theodoro 11/264.830-1
Paloma Souza Sampaio 12/290.645-1

PROCESSO: 07/05/002804/2021
E/CRE(05.14.008) E.M Maria Baptistina Duffles Teixeira Lott
Giovanna Martins de Almeida 11/176.647-6
Renata G. M. Magaldi da Silva 12/263.894-8

PROCESSO: 07/05/002899/2021
E/CRE(05.14.008) E.M Maria Baptistina Duffles Teixeira Lott
Giovanna Martins de Almeida 11/176.647-6
Renata G. M. Magaldi da Silva 12/263.894-8

PROCESSO: 07/05/001035/2022
E/CRE(05.14.013) E.M. Adlai Stevenson
Mara Ceu Pinto Vedovi da Silva 11/223.026-6
Bianca Viana Almeida e Sousa 12/271.907-8

PROCESSO: 07/05/000915/2022
E/CRE(05.14.015) E.M. Barcelona
Patricia de Souza Dias 11/259.319-2
Inez Paula de Freitas 12/235.342-3

PROCESSO: 07/05/000964/2022
E/CRE(05.14.016) E.M. Pires e Albuquerque
Janaina Maria Di Stasio 11/216.068-7
Rosinete P. Sandra Cardoso 12/282.840-8

PROCESSO: 07/05/001421/2022
E/CRE(05.14.018) E.M. Rodrigo Otávio Filho
Ricardo D'Assunção Benedito 11/233.800-2
Susana da Costa de Meira Lima 12/300.343-1

PROCESSO: 07/05/001547/2022
E/CRE (05.14.022) E.M Mario Paulo de Brito
Jose Edilson Vicente 11/263.904-5
Jessica de Castro Barizon 12/265.033-1

PROCESSO: 07/05/000512/2022
E/CRE (05.14.023) E.M Gaspar Vianna
Wainer Rodrigues Firmo 11/257.151-1
Vinck Vitorio Ribeiro de Carvalho 10/291.212-9

PROCESSO: 07/05/000881/2022
E/CRE (05.14.025) E.M Conde Pereira Carneiro
Carla Cabral Machado 11/201.115-3
Marcio Alessandro Cicchelli de Souza 12/296.399-9

PROCESSO: 07/05/001375/2022
E/CRE (05.14.025) E.M Conde Pereira Carneiro
Carla Cabral Machado 11/201.115-3
Marcio Alessandro Cicchelli de Souza 12/296.399-9

PROCESSO: 07/05/001345/2022
E/CRE (05.14.026) E.M Francisco Sertório Portinho
Fernanda de Araujo Barroso de Macedo 11/223.264-3
Jussara M. Cunha 10/245.234-0

PROCESSO: 07/05/001181/2022
E/CRE(05.14.602) C.M. Jeciá de Freitas Ferreira
Adriana dos Santos Braga Pinto 11/268.432-2
Maria Cristina Martins Vieira 12/149.953-9

PROCESSO: 07/05/001374/2022
E/CRE(05.14.603) C.M. Amália Fernandez Conde
Amanda de Aguiar Lemos 11/275.813-4
Maria Fernanda Coutinho L. Ferreira 12/293.493-3

PROCESSO: 07/05/001000/2022
E/CRE(05.15.012) E.M. Mario Penna da Rocha
Camila de Oliveira Gomes Peixoto 11/207.084-5
Patricia Felix Candido Sobrinho Ricas 12/260.482-5

PROCESSO: 07/05/001525/2022
E/CRE(05.15.013) E.M. Silvio Romero
Lucinda Maria da Conceição Freitas 11/222.668-6
Cassia Rosa Lima de Souza 12/157.740-2

PROCESSO: 07/05/001299/2022
E/CRE(05.15.019) E.M. Waldemiro Potsch
Monica de Souza Leite 11/116.042-3
Marcela Freitas de Souza 12/267.041-2

PROCESSO: 07/05/000781/2022
E/CRE(05.15.024) E.M Cervantes
Aparecida de Fatima R. Silva 11/222.647-0
Paloma Cesar de S. T. Silva 12/291.496-8

PROCESSO: 07/05/001418/2022
E/CRE(05.15.026) E.M Paraguai
Maria Eny Leandro Picozzi 11/232.307-9
Roberta Batista Pereira 10/297.935-9

PROCESSO: 07/05/001452/2022
E/CRE(05.15.038) E.M França
Marilia Leal 70/257.479-6
Suely Duarte de Oliveira 12/079.882-7

PROCESSO: 07/05/001457/2022
E/CRE (05.15.047) E.M Frei Leopoldo
Marcelo Felipe Silveira de Mattos 11/234.749-0
Janine Gonçalves Busnardo 12/207.238-7

PROCESSO: 07/05/001459/2022
E/CRE (05.15.048) E.M Rosthan Pedro de Farias
Patricia Cristina Pinheiro de Amorim 11/215.754-3
Sandra Regina Albuquerque de Almeida 12/238.845-2

PROCESSO: 07/05/001320/2022
E/CRE (05.15.049) E.M Cinco de Julho
Sandra Lucilia Monteiro da Silva 11/219.303-5
Aline Charles Godinho 12/217.970-3

PROCESSO: 07/05/001304/2022
E/CRE (05.15.050) E.M Paraná
Debora Bispo Diniz 11/268.441-3
Gilce de Oliveira Tavares 12/055.040-0

PROCESSO: 07/05/002925/2021
E/CRE (05.15.060) E.M Irmã Zélia
Margarete A.R.de Souza 11/202.520-3
Marcelo Chaves Cruz 12/256.759-2

PROCESSO: 07/05/001382/2022
E/CRE (05.15.061) E.M Aspirante Carlos Alfredo
Tereza de Jesus Costa Santos Rocha 11/122.768-5
Valeria Sampaio Ferreira Correia 12/100.715-2

PROCESSO: 07/05/001417/2022
E/CRE(05.15.606) C.M. Josué de Castro
Denise de Lima Soares 11/171.304-9
Cintia da Silva Mamede 10/254.758-6

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

PROCESSO: 07/05/000952/2022
E/CRE(05.15.610) C.M. Sempre Vida Palmeirinha
Lucia Helena Salles de Souza 11/201.044-5
Roberta Alessandra Paes C. Pinto Santos 10/286.383-5

PROCESSO: 07/05/0001394/2022
E/CRE (05.15.611) C.M. Vovó Maria Joana
Andrea de Oliveira Jacob 11/267.840-7
Nathalia dos Santos Ceciliano 12/282.773-1

PROCESSO: 07/05/000998/2022
E/CRE(05.15.807) EDI Buriti Congonhas
Simone Teixeira Oliveira 11/166.895-3
Cintia Gloria Cardoso Bittencout 10/256.157-9

PROCESSO: 07/05/001455/2022
E/CRE (05.15.808) EDI Guaraciara Rodrigues Diniz
Camila Borges Silva e Souza 11/279.223-2
Sandra Maria Rodrigues da Silva Correia 10/293.525-2

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 16/09/2022

Processo n.º 07/05/000112/2020
Autorizo a celebração do 1º Termo ao Contrato nº 03/2020 no valor de R$ 54.852,24 (cinquenta e quatro mil; oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) com a Empresa FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 07.952.819/0001-06, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vigência de 11/10/2022 a 10/10/2023, referente à **Serviços de mensageiros motoqueiros, com condutor e combustível para entrega e/ou coleta de documentos e pequenos volumes da E/5ª CRE.**

Processo nº 07/05/000112/2020
1. Objeto: Prorrogação da prestação de serviços de Mensageiros Motoqueiros (com condutor e combustível), para entrega e/ou coleta de documentos e pequenos volumes da E/5ª CRE.
2. Partes: PCRJ/E/5ª CRE E FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
3. Fundamento: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Atender as necessidades de serviços de mensageiro motorizado das atividades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ
5. Valor: R$ 54.852,24 (cinquenta e quatro mil; oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
6. Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo n.º 07/05/001897/2018- Autorizo a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 11/2019, com a Empresa CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 04.171.974/0001-99, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de material no EDI Ubirajara de Paula Castro da E/5ª CRE, por 24 meses, a contar de 01/10/2022 a 30/09/2024, no valor de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais), com fundamentação no Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Republicado por incorreções no D.O RIO nº 123 de 16/09/2022, pág. 57.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
***EXPEDIENTE DE 15/09/2022**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

Processo: 07/06/002.331/2022
E/CRE(06.22.016) E.M. Piauí
Glaucia Machado Eleodoro Bittencourt - 11/207.227-0
Bianca Cristina Barroso - 12/254.852-7

Processo: 07/06/003.063/2021
E/CRE(06.22.201) CIEP Fernando Pessoa
Jaqueline Fernandes de Campos - 11/297.264-4
Michele Esteves Barabani Alves - 12/259.978-1

Processo: 07/06/001.354/2022
E/CRE(06.22.201) CIEP Fernando Pessoa
Michele Esteves Barabani Alves - 11/253.978-1
Jaqueline Fernandes de Campos - 12/297.264-4

Processo: 07/06/001.819/2022
E/CRE(06.22.201) CIEP Fernando Pessoa
Michele Esteves Barabani Alves - 11/253.978-1
Jaqueline Fernandes de Campos - 12/297.264-4

Processo: 07/06/001.945/2022
E/CRE(06.22.020) E.M. Maurice Maeterlinck
Cristiane Carvalho Fernandes Leone - 11/279.870-0
Barbara Cristina Silva Q. de Sousa - 12/284.943-8

Processo: 07/06/001.858/2022
E/CRE(06.25.610) C.M. Zuzu Angel
Marta Mascarenhas dos Reis - 11/222.058-0
Ingrid Moraes Girao Borges - 12/302.053-4

Omitido do D.O Rio de 16/09/2022.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO: 07/07/004028/2019 - Autorizo a celebração de Rescisão Amigável ao Contrato nº 29/2019, celebrado entre a E/7ª CRE e a **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ 00.801.512/0001-57, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO: 07/07/000005/2020 - Autorizo a celebração de Rescisão Amigável ao Contrato nº 06/2020, celebrado entre a E/7ª CRE e a **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ 00.801.512/0001-57, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.º 138 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A COORDENADORA DA 8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/08/001627/2018,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 17/2022, celebrado com a TEC PLUS SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza das bibliotecas, incluindo a higienização do acervo bibliográfico, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e equipamentos - Processo nº 07/08/000936/2022.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Denise de Oliveira Coutinho	10/194.989-0
Fiscal Técnico	Rita de Cássia Alves Tavares	10/232.547-0
Fiscal Administrativo	Mariana Fernandes da Silva Bastos	10/282.652-7
Fiscal Administrativo	Marcos Paulo de Carvalho, incluidn	10/193.468-6

E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Aprovo a comprovação do Programa de Melhorias Físicas nas Escolas Pagamento da E/8ª CRE, tendo como responsáveis:

07/08/003073/2022
E/CRE (08.33.505) CIEP Aracy de Almeida (Cantora)
Elaine Maria Vogas Ferreira 11/162.852-8
Denise Faria Gallier Vieira da Silva 12/200.278-0

E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento nas Escolas da E/8ª CRE, tendo como responsáveis:

07/08/002752/2022
E/CRE (08.17.028) Escola Municipal Presidente Médici
Arlinda Rodrigues Tavares de Almeida dos Reis 11/154.643-1
Adriana Silva da Silva Maria 10/289.031-7

07/08/002527/2022
E/CRE (08.17.035) Escola Municipal Mário Fernandes Pinheiro
Olga Regina da Silva Leopoldino 11/147.074-9
Regina Célia Azevedo de Oliveira 10/284.873-7

07/08/000876/2022
E/CRE (08.17.052) Escola Municipal Villa - Lobos
Mariângela Santana de Oliveira 11/200.653-4
Andrea Moraes Pereira 12/223.113-2

07/08/000596/2022
E/CRE (08.17.502) CIEP Professora Celia Martins Menna Barreto
Christine Rita Gameiro Esteves 11/201.104-7
Tainá da Rocha Ludiosa Guimarães 12/285.630-0

07/08/002354/2022
E/CRE (08.17.806) EDI Professora Maria Yedda Leite Linhares
Tais Cristina Homem Feitosa 11/200.969-4
Janaína Pequenõ Maretta de Oliveira 12/200.978-5

07/08/000654/2022
E/CRE (08.33.022) Escola Municipal Nicarágua
Claudia Aparecida Custódia de Lucena 11/259.938-9
Wilmar da Silva Vianna Júnior 12/291.228-5

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Aprovo, com ressalva, a comprovação do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:

07/08/003320/2021
E/CRE (08.33.028) Escola Municipal Gabriel Soares de Souza
Selma Costa da Cruz 11/223.037-3
Maria do Socorro Marques Ferreira 12/218.047-9

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

07/08/002777/2022
E/CRE (08.33.032) Escola Municipal Stella Guerra Durval
Antonio Marcos Ferreira Salles 11/234.030-5
Luana Palacio de Vasconcelos D'Almeida 12/284.509-7

07/08/002780/2022
E/CRE (08.17.075) Escola Municipal General Tasso Fragoso
Rosemeire de Souza Villar do Couto 11/221.952-5
Maria Luiza Loyola Sant'Anna 10/065.806-2

07/08/002569/2022
E/CRE (08.17.132) Escola Municipal Raphael Almeida Magalhães
Fernando Guimarães Lourenço 10/283.480-2
Érica Cristina Alves dos Santos 12/297.204-0

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.° 130, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O COORDENADOR DA E/CRE/9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002734/2011,

RESOLVE:
Designar os servidores como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento,no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001,alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 130, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.10.12.361.0315.2181	E/CRE (09.18.069) Escola Municipal Professora Jurema Peçanha Giraud	Luis Cláudio Bastos (Responsável)	Diretor IV	11/164788-2
		Mônica Regina de Souza dos Anjos (Corresponsável)	Diretor Adjunto	12/212030-1

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 12/09/2022

Aprovo a Comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento das Unidades Escolares da E/9ª CRE, tendo como gestores os servidores abaixo relacionados:

Processo nº 07/09/000850/2022
E/CRE (09.18.009) Escola Municipal Rômulo Gallegos
Ana Paula de Lima Moreira - 11/258960-4
Sílvia Maria da Penha Stein da Silva - 12/296265-2

Processo nº 07/09/000935/2022
E/CRE (09.18.010) Escola Municipal Barão de Santa Margarida
Michela Batista - 11/294110-2
Patrícia Mendonça Neves Pessanha - 12/286015-3

Processo nº 07/09/0001946/2022
E/CRE (09.18.017) Escola Municipal Alfredo Cesário Alvim
Giovana Machado - 11/265942-3
Mayara de Almeida Fernandes - 10/304942-6

Processo nº 07/09/0001765/2022
E/CRE (09.18.022) Escola Municipal Castro Alves
Sandra dos Santos Maia - 11/124335-1
Valéria Pereira da Silva Bahiense - 12/247184-5

Processo nº 07/09/002112/2022
E/CRE (09.18.030) Escola Municipal Raymundo Corrêa
Rosilea da Silva Chaves Calazans - 11/212009-5
Diná Braz da Silva - 12/235341-5

Processo nº 07/09/000821/2022
E/CRE (09.18.033) Escola Municipal Gilberto Bento da Silva
João Ricardo Braga de Pinho - 11/284924-8
Maria Dalvany da Silva Chagas - 12/094274-8

Processo nº 07/09/001864/2022
E/CRE (09.18.036) Escola Municipal Professor Paulo Silva
Mônica Cristina Martins Pereira - 11/173875-6
Cinthia Maria Mascarenhas Torres Bendelack - 12/298050-6

Processo nº 07/09/000792/2022
Processo nº 07/09/001890/2022
E/CRE (09.18.040) Escola Municipal Marita Vasconcelos
Rosana Maria de Oliveira Carneiro - 11/200454-7
Gicele de Oliveira Gomes - 12/231934-1

Processo nº 07/09/001832/2022
E/CRE (09.18.044) Escola Municipal Ernesto Nazareth
Luciana do Nascimento Batista de Oliveira - 11/222135-6
Naira Cristina Vieira Lemos de Oliveira - 12/199373-2

Processo nº 07/09/002087/2022
E/CRE (09.18.045) Escola Municipal Visconde do Rio Branco
Marcelle de Fátima Lessa Rocha - 11/215360-9
Andrea Cristina Narciso Santos - 12/302943-6

Processo nº 07/09/001113/2022
E/CRE (09.18.048) Escola Municipal Teodoro Sampaio
Márcia Mendes Alves - 11/089147-3
Rodrigo Reculiano de Almeida - 12/261846-0

Processo nº 07/09/000774/2022
E/CRE (09.18.051) Escola Municipal Professor Floriano de Brito
Marcelia Pinto Tosta - 11/232575-1
Raquel da Silva Campos - 12/282344-1

Processo nº 07/09/003349/2021
E/CRE (09.18.054) Escola Municipal Baltazar Lisboa
Zoráia Santos da Costa - 11/128357-1
Luciane Souza de Jesus - 12/284962-8

Processo nº 07/09/001886/2022
E/CRE (09.18.065) Escola Municipal Fernando Costa
Dilciléa Alves Leira - 11/258294-8
Cássia Lima de Lucena Savastano - 12/298133-0

Processo nº 07/09/001564/2022
E/CRE (09.18.069) Escola Municipal Professora Jurema Peçanha Giraud
Nilson Costa de Oliveira - 11/170120-0
Elcio Arian do Carmo Cunha - 12/258659-2

Processo nº 07/09/001219/2022
E/CRE (09.18.071) Creche Municipal Charles Dickens
Renata Eimert Fernandes de Oliveira - 11/216299-8
Cristiane Mendonça Ravete de Oliveira - 12/264412-8

Processo nº 07/09/001787/2022
E/CRE (09.18.072) Escola Municipal Guandu
Maria Felina Farias - 11/172551-4
Flávia de Lima Silva Belém - 12/268314-2

Processo nº 07/09/001035/2022
E/CRE (09.18.075) Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro
Janete Jane Braga Castilho Corval - 11/116299-9
Cláudio Oliveira Passos - 12/257056-2

Processo nº 07/09/002085/2022
E/CRE (09.18.076) Escola Municipal Dr. Jair Tavares de Oliveira
Simone Mizael Fonseca - 11/263749-4
Juliana Labre da Silva - 12/245919-6

Processo nº 07/09/001882/2022
Processo nº 07/09/002029/2022
E/CRE (09.18.080) Escola Municipal Comunidade Jardim Pedregoso
Estela Martins Costa - 11/171570-5
Cristiane Martins de Oliveira Fleury - 12/307609-8

Processo nº 07/09/000875/2022
E/CRE (09.18.094) Escola Municipal Paulo Renato Souza
Igaro Guimarães Gouveia - 11/279291-9
Liverson Rodrigo Souza Freitas - 12/290564-4

Processo nº 07/09/000969/2022
E/CRE (09.18.098) Escola Municipal Miguel de Oliveira
Sueli de Amorim Jacarandá - 11/232565-2
Alexandre Jorge de Carvalho Duarte - 12/296500-2

Processo nº 07/09/000994/2022
E/CRE (09.18.105) Escola Municipal Medalhista Olímpico Douglas Correia de Souza
Paulo Cesar Carvalho Soares - 11/297151-3
Aline Albuquerque da Silva Gamba - 12/274169-2

Processo nº 07/09/001755/2022
E/CRE (09.18.205.1) Núcleo de Artes Dr. Dilson Francisco de Alvarenga Menezes
Rodrigo dos Santos Fagundes - 11/280274-2
Solanea Lemos Magalhães - 12/235350-6

Processo nº 07/09/002079/2022
E/CRE (09.18.101) Escola Municipal Yolis da Silva
Rejane Pires Dutra Gonçalves - 11/250804-2
Márcia Fernandes de Souza Pena - 12/297971-4

Processo nº 07/09/001013/2022
E/CRE (09.18.504) CIEP Francisco Cavalcante Pontes de miranda
Selma Fátima de Souza - 11/100908-3
Carla Sabrina Maia de Macedo - 12/215594-3

Processo nº 07/09/001903/2022
E/CRE (09.18.506) CIEP Raymundo Ottoni de Castro Maya
Lúcia Helena Braga Ribeiro - 11/302979-0
Raquel Ferreira da Silva - 12/279901-3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Processo nº 07/09/001910/2022
E/CRE (09.18.507) CIEP Professor Darcy Ribeiro
Gamaliel de Araújo Silva - 11/279770-2
Renata Alves da Silva Ferreira - 12/250906-5

Processo nº 07/09/001883/2022
E/CRE (09.18.509) CIEP Nelson Mandela
Luci da Silva Gomes - 11/124448-2
Girlane Pereira da SIlva - 12/273480-4

Processo nº 07/09/000814/2022
E/CRE (09.18.606) Creche Municipal Cecília Meireles
Cristina Silva Pombeiro - 11/279709-0
Hevelyn da Silva Gomes Braga - 12/293912-2

Processo nº 07/09/001058/2022
E/CRE (09.18.611) Creche Municipal Mário Lombardi
Cintia Barbosa Alves - 11/166883-9
Aldira Pereira Batista - 12/246059-0

Processo nº 07/09/001737/2022
E/CRE (09.18.614) Creche Municipal Zélia Chauke Curi
Cristiane Carvalho da Silva Teixeira - 11/249025-8
Lisian Guerson Cruz Alves - 12/232350-9

Processo nº 07/09/002071/2022
E/CRE (09.18.617) Creche Municipal Criando o Futuro
Camila Ramos Borges da Silva - 11/282599-0
Daniele Ferreira da Silva Barbosa - 12/276003-1

Processo nº 07/09/000824/2021
E/CRE (09.18.802) EDI Pintando o Sete
Denise Caldas Lourenço da Silva - 11/136116-1
Carla Cristina Laurindo Passos Silva - 12/228490-9

Processo nº 07/09/000823/2022
E/CRE (09.18.806) EDI Comendador Serafim Sofia
Andréia da Cunha Silva - 11/282772-3
Sandra Regina Malheiros da Costa - 12/297220-6

Processo nº 07/09/001357/2022
E/CRE (09.18.820) EDI Professor Almo Saturnino
Eliane da Silva Rosa - 11/268893-5
Aline Coppola Matheus - 12/268911-5

Processo nº 07/09/001725/2022
E/CRE (09.18.827) EDI Ataulfo Alves
Gisele Machado Silva - 11/216148-7
Maria Aparecida da Costa Rosas da Silva - 12/285395-0

Processo nº 07/09/001591/2022
E/CRE (09.18.834) EDI Engenheira Elaine Monsores Pires
Elisabete Soares Goulart - 11/100336-7
Marlene Moreira de Assis - 12/223296-5
(*)Omitido no D.O RIO nº 120 de 13/09/2022

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 19/09/2022

07/09/001805/2022 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/459/2022/PVS, de 29/07/2022, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 265 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/003.066/2022 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Verônica Cristina Vianna de Araújo, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 12/302.990-7;
- Andrea Martins de Lima, Professor de Ensino Fundamental, Matrícula 12/254.581-2;
- Ana Carolina Ribeiro Moura, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 12/282.636-0;
- Eliza Lima Alonso Ferreira Salgado, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/279.932-8, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES
(*)Omitido no D.O. Rio de 16/09/2022.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/10.ª CRE "P" Nº 315 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n. º 07/10/003.045/2022.

RESOLVER:
Alterar a Portaria E/10.ª CRE "P" n.º 231 de 01 de fevereiro de 2022, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.º 315 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.11.12.361.0315.2181	E/CRE (19.26.005) Escola Municipal Narcisa Amália	Maria José de Oliveira	Diretor IV	11/092363-1
		Maria Vitória de Oliveira	Diretor Adj.	12/171312-2

Republicado por dados incorretos no D.O. nº 98 de 08/08/2022 - pág.21.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

07/10/003.851/2021 - Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9ºandar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

PORTARIA E/MULTIRIO Nº 61 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Cria o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio "P" nº 178 de 15 de março de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Resolução SEGOVI nº 91 de 1º de agosto de 2022,

RESOLVE
Art. 1º - Criar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da MULTIRIO, que será constituído pelos funcionários abaixo:

LUIZ EDUARDO COTTA MONTEIRO
Assistente I
Matrícula: 45/1635.374-5

ROSANE AFFONSO
Assessor II
Matrícula: 69/1635.893-7

FERNANDA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVAS
Consultor Jurídico
Matrícula: 69/1635.888-3

CYNTIA MOTTA DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor II
Matrícula: 45/1635.360-5

CARLOS EDUARDO NOBRE SIQUEIRA
Assistente II
Matrícula: 45/1635.388-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcellos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 486, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Dispensar **FABIANA RODRIGUES PAULO NETTO**, matrícula 12/252.175-5, Assistente Social, com validade a partir de 1º de setembro de 2022, da Função Gratificada Assistente II, símbolo DAI 06, código 083170, da Subsecretaria de Programas de População em Situação de Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO: 08/003.338/2021 - "APROVO" o Termo de Referência encartado às fls. 375 a 389 bem como AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório com fulcro no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Art. 397 do RGCAF, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de SRP, para a contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E COM COMBUSTÍVEL DOS TIPOS: VAN (MÍN. 14 PASSAGEIROS), VUC (FECHADO), PICK-UP CABINE DUPLA OU SIMPLES - TRAÇÃO 4 X 2 (MOTOR MÍN. 1.4) E VEÍCULO HATCH/ SEDAN (potência=ou >72CV) a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS,** nas ações de abordagem de pessoas em situação de rua, transporte de equipe técnica e transporte de cargas de pequeno e médio volumes nas atividades executadas nas unidades descentralizadas e no nível central, com as características e nas condições a seguir especificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5505 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a necessidade de monitorar, fiscalizar e inventariar os bens permanentes adquiridos por Organizações Sociais, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/26324, DE 01/09/2022,

CONSIDERANDO o Decreto RIO Nº 41207, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SMS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CGM/SMS Nº 85 de 27 de outubro de 2016, que Regulamenta os procedimentos para registro, controle e movimentação de bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Decreto N.º 41.207/2016;

CONSIDERANDO a Resolução CGM Nº 1642, de 07 de maio de 2020 que Dispõe sobre normas para o registro contábil, o controle e a movimentação dos bens patrimoniais permanentes do Município do Rio de Janeiro e dos terceiros sob sua guarda e responsabilidade;

RESOLVE
Art. 1º Designar os nomes abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Contrato de Gestão nº 003/2019 - PADI.

STATUS	NOME	MATRÍCULA/CPF
SERVIDOR	SANCLER LUIZ DORIA GRAMMATICO CORREA	10/213.698-4
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	POLLYANA ROSA DA GAMA	026.737.667-74
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	MARLON SAMUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	128.330.277-29

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS Nº 5264 de 14 de fevereiro de 2022, publicada no D.O. Rio de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5506 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 002/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/007.429/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução n°4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo VIVA RIO.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER/CER REALENGO			
REPRESENTANTE	**NOME**	**SETOR**	**MATRÍCULA**
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60.324.364-9
TITULAR	FERNANDO ROCHA SANTOS	S/SUBHUE	11/218.437-2
TITULAR	TELMA REGINA AMORIM DA SILVA	S/SUBHUE	11/218.451-3
TITULAR	LUIZ ANTONIO SABINO	S/SUBG/CGP	12.145.062-6
SUPLENTE	JORGE LUIS DE MELO FLANDIN	S/SUBG	11/219.075-9

COMISSÃO GESTORA		
NOME	**SETOR**	**MATRÍCULA**
ENEIDA PEREIRA DOS REIS	S/SUBHUE/CGE	11/258.824-2
ELAINE SANT'ANNA DOS SANTOS DA SILVA	S/SUBHUE/CGA	11/212.791-8

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5286 de 23 de Fevereiro de 2022, publicada no D.O Rio de 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 01/09/2022.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5507 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/27315 de 12/09/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 4775 de 02 de fevereiro de 2021.

RATIFICADOR			
EXCLUIR			
UA	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1872	S/SUBHUE/HMP	ANTONIO ARAÚJO DA COSTA	11/177.069-2
EXCLUIR			
UA	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1872	S/SUBHUE/HMP	SILVANA DE ANDRADE LOPES	11/125.070-3

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022
RODRIGO DE SOUSA PRADO

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 16 DE SETEMBRO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 1617 - Exonerar, com validade a partir de 01/09/2022, **DARA FERNANDES**, Enfermeiro, matrícula 10/321.954-0, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 025856, da Divisão de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03186.

nº 1618 - Designar **DARA FERNANDES**, Enfermeiro, matrícula 12/321.954-0, para exercer, com validade a partir de 01/09/2022, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 025858, do Serviço de Pediatria, do Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03187.

nº 1619 - Exonerar, com validade a partir de 05/09/2022, **SIMERE DE OLIVEIRA PONTES**, Agente de Administração, matrícula 10/224.605-6, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 011755, do Centro Municipal de Saúde Professor Waldemar Berardinelli, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03180.

nº 1620 - Nomear **SIMERE DE OLIVEIRA PONTES**, Agente de Administração, matrícula 11/224.605-6, para exercer, com validade a partir de 05/09/2022, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027139, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03181.

nº 1621 - Dispensar **DILMA MARTINS DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/237.269-6, da função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 068917, do Serviço de Enfermagem, da Divisão Médico-assistencial, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03094.

nº 1622 - Dispensar, com validade a partir de 14/09/2022, **FABIANA LOZANO GAMA**, Psicólogo, matrícula 10/275.166-7, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 027260, do Serviço Assistencial, do Centro de Atenção Psicossocial Ernesto Nazareth, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03273.

nº 1623 - Exonerar, com validade a partir de 05/09/2022, **AUGUSTA PORTO DA MATTA**, Enfermeiro, matrícula 10/281.165-1, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027139, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03179.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

nº 1624 - Exonerar, a pedido, com validade a partir de 09/08/2022, **CARLOS ALBERTO MARINS PINTO**, Enfermeiro, matrícula 10/120.340-5, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027239, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02944.

nº 1625 - Exonerar, a pedido, com validade a partir de 31/08/2022, **LÍLIAN FALCÃO DE ALMEIDA**, Enfermeiro, matrícula 10/281.209-7, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo DAS09, código 042617, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03299.

nº 1626 - Designar **LINDALICE SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 12/171.008-6, para exercer, com validade a partir de 10/08/2022, a função gratificada de Secretário II, Símbolo DAI04, código 095595, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03041.

nº 1627 - Nomear **DANIELLI RIBEIRO CHEDID GUERRA**, Agente de Administração, matrícula 11/214.952-4, para exercer, com validade a partir de 25/08/2022, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 026103, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica Rodolpho Rocco, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03040.

nº 1628 - Nomear **ADRIANA PAULO JALLES**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 11/272.846-7, para exercer, com validade a partir de 05/09/2022, o cargo em comissão de Gerente II, Símbolo DAS07, código 095571, da Gerência de Monitoramento e Análise do Painel de Gestão, da Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03054.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto nº 34012 de 26/06/2011,

RESOLVE:
nº 1629 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Saúde Dr. Nascimento Gurgel, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 268 de 09/03/2020, publicada no D.O. Rio de 10/03/2020, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/27330 de 12/09/2022.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1629 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

NOME	MATRICULA
MARÍLIA SANTORO SOARES	11/322.032-4
IVO COUTO CHAVES	10/225.525-5
LUIS FERNANDO RODRIGUES FERNANDES	10139.709-0
ABILIO ALMEIDA AFFONSO	10/139.711-6
GISSELI JACINTHO DOS SANTOS CARDOSO	10/230.791-6

nº 1630 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Saúde Jorge Saldanha Bandeira de Melo, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2826 de 23/09/2021, publicada no D.O. Rio de 24/09/2021, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/27642 de 14/09/2022.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1630 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SERVIDORES	MATRÍCULA
ADRIANA DA SILVA DUARTE NUNES	10/239.485-6
ANA PAULA GOMES DA COSTA INFANTE	11/213.227-2
ANDRÉA MOURÃO EMILIANO DE SOUSA	12/202-418-0
ELIANE COSTA MEIRA	12/168.902-5
ELIETE NUNES MARIOSE	10/190.445-7
JANE SANTANA MOREIRA	12/225.506-5
JASON LOPES DA COSTA	12/207.825-1
KÁTIA DE ALMEIDA MARTINS	10/111.773-8
LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE LEMOS	10/160.423-0
MARLI SANTOS GOMES	12/237681-2
MARTA VERÔNICA RIBAS DA SILVA	12/220.928-6
MÔNICA GONÇALVES NASCIMENTO PENEDO	12/218.658-3
MÔNICA LYRA MACHADO DE CARVALHO	10/237.289-4
ROBERTO SOARES DOS SANTOS	12/230.914-4
SIMONE STIEF	12/189.836-0
SUZANA MOURA DE ALMEIDA	10/224.537-1

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1631 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/27711 de 15/09/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCOS ANDRE GIRAO IZIDRO GONCALVES	10/125.019-0
RUI DE SIQUEIRA DELDUQUE	57/270.829-5
ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SODRE	57/210.540-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 019/2022/SMS/HMMC, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial corretiva nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, nos processos instrutivos nº (s). 09/003.019/2022 - 09/64/000.190/2022, para atender ao Hospital Municipal Miguel Couto.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1456, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1632 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta da solicitação, através do memorando Nº SMS-MEM-2022/06125 de 14/09/2022,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CARINA DE MESQUITA COLOSIMO	11/251.944-5
JOSE CARLOS ORTIZ JUNIOR	11/230.532-4
MARIA ROSA PERDOMO CORREA DE OLIVEIRA	12/130.576-2
RAFAEL DO NASCIMENTO PINHEIRO	11/251.871-0
SIMONE GONCALVES BARRADAS LATA	11/208.639-5
SUZANE VIEIRA DE MELO FERNANDES	12/224.321-0

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 104/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por Meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço complementar de combate a forma adulta do vetor Aedes aegypti com aspersão estimada de 65.895 litros/ano de calda (inseticida/óleo) no perímetro de 52.800 km/ano no Município do Rio de Janeiro, conforme o decidido no processo administrativo nº 09/000.281/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1405, de 30 de março de 2021, publicada no D.O Rio de 31 de março de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1633 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/ 27593 de 14/09/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRICULA
CLENI INACIO DA SILVA	12/175.751-7
ANA ELISA ZAMITH GARCIA	11/126.333-4
WANDA MARCIA CURTY GOMES	10/177.969-3
RONALDO DOS SANTOS PERES	10/229.480-9
MARCIA FERREIRA LEITE	10/198.312-1
LUIZ ANTONIO BENTO	10/107.353-5
ANA CRISTINA AMARAL SANTOS	12/227.227-6
MARCELO LUIS PIERRO SARAIVA	10/237.811-5

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 010/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STANDARD MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO LTDA., cujo objeto é a aquisição de insumos laboratoriais de técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos, em regime de comodato, conforme processo instrutivo nº 09/62/000.321/2022, para atender ao Hospital Municipal Salgado Filho

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1634 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta da solicitação, através do ofício nº SMS-OFI- 2022/ 26567 de 05/09/2022,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCIO ALEXANDRE BAPTISTA	10/231.284-1
MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS	10/251.869-4
TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA	12/274.936-4
ELIANE ANTONIO MONTEIRO ALMEIDA	11/215.035-7
SIMONE FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES	11/263.124-0
MARCIO FRANCISCO TITO TEIXEIRA	60/324.375-5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

como responsáveis pela fiscalização do Termo de Execução nº 069/2022 ao Termo de Colaboração 001/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, com vistas a implementação do programa Emprega Juv, que visa promover a inclusão profissional e emancipação dos jovens cariocas, através dos projetos Papo de Futuro, Fala Juventude! e Jovens Promotores da Saúde conforme descrito no processo instrutivo nº 09/001.254/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com eficácia a partir de 25/04/2022.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1635 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/ 27277 de 12/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOYCE BRITO LAMOGLIA DE OLIVEIRA	69/4.046.328-1
GERALDO MAGELA LOBATO JUNIOR	69/4.054.013-8
REGINALDO FLORES TAVARES DA SILVA	69/4.029.326-6
RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO	69/4.046.316-6
DANIELA DA SILVA ARAUJO BASILIO	69/4.020.783-7

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 051/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa VITAE SOLUÇÕES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de Registro Eletrônico em Saúde e soluções informáticas para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, processo instrutivo nº 09/85/000.108/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1636 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/ 27288 de 12/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ISMAR CRYNS MAIA	69/4.046.336-4
GERALDO MAGELA LOBATO JUNIOR	69/4.054.013-8
JOYCE BRITO LAMOGLIA DE OLIVEIRA	69/4.046.328-1
REGINALDO FLORES TAVARES DA SILVA	69/4.029.326-6
DIEGO CESAR RIPPER MENDES	69/4.051.963-7

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 045/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa KAÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços em locação de 126 (cento e vinte e seis) impressoras, sendo 110 (cento e dez) monocromáticas, 15 (quinze) multifuncionais monocromáticas e 01 multifuncional colorida, incluindo manutenção com reposição de peças, transformadores conversores de voltagem de 220v para 127v para cada equipamento que não seja bivolt e fornecimentos de recarga de toners para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, processo instrutivo nº 09/85/000.109/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1637 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/27379 de 13/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MICHELE CRISTINE GRACIOSO CARDOSO	12/237.891-7
MONICA DA CONCEICAO DE SOUZA ARMADA	12/179.874-3
FATIMA CRISTINA DA MOTA ARRUDA	11/177.854-7
JOSE CALIXTO DA SILVA	57/203.331-4
FERNANDA DOS SANTOS GENTIL FRIZZERA ALBERTO	11/251.458-6
ALESSANDRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA	11/228.640-9
RENATA MARINHO DOS SANTOS	12/212.910-4
RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	57/189.272-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 149/2022 SMS e seus termos de execução, firmado entre o Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA**.,** cujo o objeto é a prestação de serviços por contratação de empresa especializada em serviço de alimentação e nutrição, nos processos instrutivos nº (s). 09/003.624/2018 - 09/75/000.130/2022, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

Parágrafo único: Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do Contrato supramencionado.

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SMS "P" DE 14 DE SETEMBRO 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021 e no Decreto Rio nº 51260 de 03/08/2022,

RESOLVE:

nº 1588 - Nomear **CAMILA CARVALHO DE SOUZA**, para exercer, com validade a partir de 01/09/2022, o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 087191, da Superintendência de Integração de Áreas de Planejamento, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/03249,

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 15/09/2022, nº 122, pagina 34

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 15.09.2022

09/000.716/2022 - Em face da manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 774 a 774 verso, a qual acolho na íntegra, bem como da manifestação da S/IVISA-RIO/CTATS/GAF, à fl. 767, **INDEFIRO** a Impugnação ao Edital interposta pela empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Pregão Eletrônico Nº 901/2022, para o registro de preços para a aquisição de medicamentos da atenção básica, pertencentes à classe 6505, para o período de 12 meses, objetivando suprir as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), conforme as especificações constantes em Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, processo 09/000.716/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

09/007.852/2021 - Torno sem efeito o despacho de fl. 220 e a publicação no D.O. n° 52, página 68, datado de 01/06/2022 e AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R$ 33.360.996,50 (trinta e três milhões trezentos e sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de equipos para bombas infusora com serviço de assistência técnica e cessão do equipamento das Unidades de Saúde da SMS/RJ, pertencente à classe 6515.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo n.º: 09/04/000.170/2022
Nome: RICHARDSON MATTZA
Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Matrícula: 10/263.018-4
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 03/03/1995 a 31/05/1995, 13/11/1997 a 10/09/1998 e 01/01/2002 a 29/12/2010, no total de 3.675 dias, desprezando o período de 30/12/2010 a 31/12/2010 por ser concomitante com esta municipalidade.
Solicitação feita em 04/08/2022.

Processo n.º: 09/65/000.050/2022
Nome: WALMIRA ANTONIA HILARIO
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/ 169.014-8
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 06/03/1986 a 24/09/1986, 01/03/1989 a 03/09/1990, 01/04/1991 a 08/05/1992, 14/08/1992 a 11/11/1992, 12/11/1992 a 01/02/1993, 01/07/1993 a 24/11/1993 e 04/04/1994 a 27/12/1994, no total de 1.736 dias, desprezando os períodos de 28/12/1994 a 08/02/1995, 09/02/1995 a 30/06/1995, 01/04/1998 a 30/04/1998, 01/09/1999 a 31/10/1999, 02/05/2002 a 02/08/2002, 01/06/2003 a 31/08/2003, 01/09/2003 a 31/12/2003, 01/03/2004 a 30/04/2004, 02/08/2004 a 09/06/2005 e 01/05/2009 a 30/09/2009 por serem concomitantes com esta municipalidade e os períodos de 01/10/1992 a 11/11/1992 e 25/04/1994 a 08/02/1995 por estarem contidos nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 27/07/2022.

Processo n.º: 09/009.294/1996
Nome: MARCIA FERREIRA PINTO
Cargo: MEDICO CLINICA MEDICA
Matrícula: 10/159.372-2
Face determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, bem como o contido na Circular CVL/SUBSC/CGRH/CTNRH nº 02/2019, desaverbe-se o período de 01/04/1989 a 01/01/1990, no total de 276 dias, prestados como acadêmico bolsista.

Processo n.º: 09/51/000.351/2019
Nome: LUCIANA CAROLINA SOARES
Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Matrícula: 10/281.708-8
Desaverbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/01/1993 a 31/01/1993, 01/03/1993 a 31/03/1993, 01/05/1993 a 30/11/1994, 01/01/1995 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/01/2009, 01/03/2009 a 30/11/2011 e 01/01/2012 a 20/06/2012, no total de 6.955 dias, com base no acolhimento à Promoção PG/PPE/05/2001/FBMC, pelo então Exmº Sr. Secretário Municipal de Administração, através do processo n.º 07/015.773/82 - MAGN, ficando sem efeito o despacho de 06/04/2020, publicado no D.O. Rio de 07/04/2020.
Solicitação feita em 04/08/2022.

Processo n.º: 09/62/000.599/2022
Nome: ANDREIA DO ROSARIO GRADICI
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/ 190.824-3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/01/1993 a 30/11/1993, 01/12/1993 a 31/05/1996 e 01/10/1996 a 04/02/1997, no total de 1.369 dias, desprezando o período de 01/02/2006 a 28/02/2006 por ser concomitante.
Solicitação feita em 10/08/2022.

Processo n.º: 09/78/000.034/2021
Nome: DAYSE SALATIEL MACHADO DE AZEVEDO
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/197.330-4
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 04/01/1988 a 30/11/1992 e 01/12/1992 a 13/12/1995, no total de 2.895 dias.
Solicitação em 08/08/2022.

Processo n.º: 09/63/000.456/2022
Nome: CLAUDIA DA CUNHA ABRAHAO
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/189.071-4
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/09/1992 a 07/12/1993 e 01/12/1994 a 16/05/1996, no total de 993 dias.
Solicitação em 04/08/2022.

Processo n.º: 09/52/000.161/2022
Nome: CARLA PATRICIA PINTO AVRAMESCO
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/ 236.052-7
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/04/1996 a 24/07/1998 e 01/08/2000 a 30/11/2000, no total de 964 dias.
Solicitação em 21/06/2022.

Processo n.º: 09/001.733/2019
Nome: ANIBAL FERREIRA NETO
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA
Matrícula: 10/ 168.865-4
Fica retificada a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, prestada ao Ministério da Defesa, publicada no D.O. Rio de 14/05/2019 ao (à) servidor (a) **Aníbal Ferreira Neto**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/168.865-4, tendo em vista a incorreção:
Onde se lê: no período de 01/02/1989 a 31/03/1997, como Militar, no total de 2.981 dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n° 94 de 14/03/1979. Considerando 2.981 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.

Leia-se: no período de 01/02/1989 a 15/12/1994, como Militar, no total de 2.144 dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n° 94 de 14/03/1979, desprezando o período de 16/12/1994 a 31/07/1997 por ser concomitante com esta municipalidade. Considerando 2.144 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.

Processo n.º: 09/66/000.057/2022
Nome: DILMA PEREIRA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/ 198.922-7
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/06/1986 a 21/02/1989, 22/06/1989 a 11/04/1990, 12/04/1990 e 02/04/1993, 03/04/1993 a 03/02/1994 e 04/02/1994 a 11/01/1999, no total de 4.481 dias, desprezando os períodos de 12/01/1999 a 05/02/1999 e 06/02/1999 a 15/08/2000 por serem concomitantes com esta municipalidade e os períodos 21/11/1989 a 11/04/1990, 03/11/1992 a 02/04/1993, 03/11/1993 a 03/02/1994 e 03/02/1994 a 05/02/1999 por estarem contidos nos períodos supracitados.
Solicitação em 18/08/2022.

Processo n.º: SMS-PRO-2022/02827
Nome: MARIA APARECIDA MARQUES VIVIANI
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA
Matrícula: 10/198.951-6
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/01/1993 a 08/07/1994, 01/09/1994 a 14/06/1995 e 01/07/1995 a 14/01/1999, no total de 2.131 dias, desprezando os períodos de 15/01/1999 a 01/11/1999, 02/11/1999 a 31/01/2000, 01/02/2000 a 28/02/2000, 01/03/2000 a 31/03/2000, 01/04/2000 a 30/04/2000, 01/05/2000 a 28/02/2001 e 01/03/2001 a 24/12/2005 por serem concomitantes com esta municipalidade, e os períodos de 23/05/1997 a 01/11/1999, 01/05/1998 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/01/2000, 01/03/2000 a 31/03/2000 e 01/05/2000 a 28/02/2000 por estarem contidos nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 10/08/2022

Processo n.º: SMS-PRO-2022/02417
Nome: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO
Matrícula: 10/223.654-5
Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos 14/04/1980 a 30/06/1981, 02/09/1985 a 25/02/1987, 01/08/1987 a 05/10/1988, 16/11/1989 a 12/12/1989, 13/12/1989 a 16/01/1992, 19/08/1993 a 18/09/1995, 10/10/1995 a 31/07/1998 e 01/10/1999 a 18/03/2002, no total de 4.891 dias, nos termos do Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, ressaltando que os períodos de 19/03/2002 a 27/03/2002 e 28/03/2002 a 17/05/2002 já constam averbados, e desprezando os períodos de 12/12/1989 a 12/12/1989 e 19/03/2002 a 27/03/2002 por estarem contidos nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 25/07/2022.

Processo nº: SMS-PRO-2022/02417
Nome: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO
Matrícula: 10/223.654-5
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, no período de 03/02/1982 a 28/02/1983, como Militar, no total de 392 dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979. Considerando 392 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.
Solicitação feita em 25/07/2022

Processo n.º: SMS-PRO-2022/02778
Nome: FELIPE ALVES NOGUEIRA
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/287.718-1
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado, à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no período de 16/02/2009 a 23/04/2017, no total de 2.987 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979. Considerando 2.987 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.
Solicitação feita em 08/08/2022.

Processo n.º: SMS-PRO-2022/02706
Nome: EDGAR MARINHO DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ADMINITRACAO
Matrícula: 10/218.626-0
Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado no período 02/04/1981 a 17/02/1997, no total de 5.791 dias.
Solicitação feita em 04/08/2022.

Processo n.º: SMS-PRO-2022/02836
Nome: JACIARA DA GLORIA PEREIRA RAMOS
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/236.367-9
Averbe-se para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 09/05/1983 a 07/07/1983, 27/04/1987 a 02/01/1992, 18/02/1993 a 27/04/1993, 05/10/1993 a 26/12/1995, 27/12/1995 a 19/11/1996 e 07/01/1997 a 09/06/2000, no total de 4.228 dias, desprezando o período de 24/06/2008 a 22/06/2010 por ser concomitante com esta municipalidade, e o período de 02/11/1995 a 26/12/1995 por estar contido nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 10/08/2022.

Processo n.º: 09/001.211/2022
Nome: LIA RAQUEL ARAUJO
Cargo: ENFERMEIRO
Matrícula: 10/225.277-3
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado ao SES - Secretária do Estado de Saúde - Goiás, no período de 16/12/1997 a 30/09/2000, como contratado, no total de 1.015 dias de exercício, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79. Considerando 1.020 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.
Solicitação feita em 28/07/2022.

Processo n.º: 09/001.211/2022
Nome: LIA RAQUEL ARAUJO
Cargo: ENFERMEIRO
Matrícula: 10/225.277-3
Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 06/08/1986 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 01/05/1996, 12/07/1996 a 30/11/1997, 05/03/2001 a 02/05/2002 e 16/05/2002 a 30/06/2002 no total de 4.528 dias, ressaltando que o período de 16/12/1997 a 30/09/2000 já consta averbado e desprezando o período de 01/09/2016 a 30/09/2016 por ser concomitante com esta municipalidade.
Solicitação feita em 28/07/2022.

Processo n.º: SMS-PRO-2022/02656
Indefiro a solicitação de conversão de licença especial em pecúnia indenizatória, do inativo Alexandre Couto Pereira, Enfermeiro, matrícula nº 15/237.663-0 considerando a edição da Lei Complementar n° 93 de 24/12/2008 e em vista da vedação imposta pelo Decreto n° 30.441 de 02/02/2009.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Integralização do Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 29/07/2022, processo n.º SMS-PRO-2022/03064 - ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 226.527-0 - AUTORIZO

Fruição do Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 01/04/2022, processo n.º SMS-PRO-2022/01946 - NAIMARA CAL PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 228.450-3 - AUTORIZO.
*Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio de 14/07/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 04.08.2022

09/002680/2021 - **APROVO** o Termo de Referência, das fls. 652 a 670, referente à aquisição Bolsas de Ostomia - Grupo II.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08.09.2022

0932/000074/2022 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 249/2022, no valor de R$ 2.782,00.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

EXPEDIENTE DE 09.09.2022

0932/000074/2022 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Autorização da Despesa nº 199/2022, no valor de R$ 6.676,80.

EXPEDIENTE DE 14.09.2022

0932/000231/2017 - Autorizo o cancelamento parcial das Notas de Empenho abaixo relacionadas:
EMPENHO VALOR
213/2022 R$ 548.619,74
214/2022 R$ 44.292,61

0932/000231/2017 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização da Despesa nº 270/2021, no valor de R$ 4.264.028,08.

EXPEDIENTE DE 16.09.2022

Processo nº: 0932/000219/2019 - NAD nº 214/2022
1.OBJETO: Sistema Descentralizado de Pagamento para atender as despesas da Táxi-Rio
2.PARTES: PCRJ/SMS/CAP-3.2 e COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
3.FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8666/1993, de 21/06/1993, com alterações pela Lei nº 8883/1994, 08/06/1994.
4.RAZÃO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
5.VALOR: R$ 104.625,96 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)
6.AUTORIZADO POR: Solange Toledo Alves Cunha

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº: 09/53/000634/2021 - NAD nº 0235/2022
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 21/2021
5.VALOR: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais)
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº: 09/53/000143/2022 - NAD nº 0236/2022
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 422/2021
5.VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº: 09/53/000203/2022 - NAD nº 0237/2022
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 625/2021
5.VALOR: R$ 313,88 (trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos)
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº: 09/53/000653/2021 - NAD nº 0238/2022
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **J PINHEIRO MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 259/2021
5.VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº: 09/53/000203/2022 - NAD nº 0240/2022
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 625/2021
5.VALOR: R$ 518,65 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº: 09/53/000089/2022 - NAD nº 0241/2022
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **MCN COMERCIO E IMP DE PRODS CIRURGICOS LTDA**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 397/2021
5.VALOR: R$ 323,92 (trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº: 09/53/000.061/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD 189/2022 no valor de R$ 71.720,67 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.**

Processo nº: 09/53/000.061/2022 - Autorizo o cancelamento parcial do Empenho 245/2022 no valor de R$ 71.720,67 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.**

Processo nº: 09/53/000.061/2022 - NAD nº 234/2022
1.OBJETO: Serviço de água e esgoto (juros e multas).
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.**
3.FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
5.VALOR: R$ 71.720,67 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
6.AUTORIZADO: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena
7.RATIFICADO POR: Leandro de Sant' Ana Abal

Processo nº: 09/53/000.061/2022 - CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição a favor da **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO** com base no Caput do Artigo 25 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº. 8883/94, objeto do processo nº 09/53/000.061/2022, adjudicando recursos para a prestação de serviços de água e esgoto (juros e multas), no valor de R$ 71.720,67 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), para atender as Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

(*) PROCESSO Nº 09/001.501/2018 - BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Apostilamento nº 002/2022 ao Contrato nº 102/2022
Com base no Artigo nº 65, II, b da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a realização de **APOSTILAMENTO** para fins de dilação do prazo de vigência contratual e do prazo de entrega até 28/09/2022, mantendo-se o mesmo valor contratado, conforme solicitado e justificado à fl. 1359/1369 do processo administrativo nº 09/001.501/2018.
(*) Omitido no D. O. Rio nº 123 de 16/09/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo n.º 0962/000.633/2022 - NAD Nº 738/2022.
1.OBJETO: Valor referente a prestação de serviço de fornecimento de alimentação.
2.PARTES: Hospital Municipal Salgado Filho **e Agile Corp Serviços Especializados LTDA.**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 01 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R$ 33.749.179,68 (Trinta e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
6.AUTORIZADO POR:.ELOISA DA SILVA AMORIM.
*Omitido do DOM de 01/09/2022.

SUBSECRATARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 16/09/2022

Processo n º 0963/000.293/2022 NAD nº. 536/2022
1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 1.125,00 (Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE

Processo n º 0963/000.272/2022 NAD nº. 537/2022
1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e Leman Medicamentos e CIA LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE

Processo n º 0963/000.447/2022 NAD nº. 540/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e Athos Rio Produtos Medicos Hospitalares Eireli.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 60.571,00 (Sessenta Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE
***Omitido do D.O. RIO de 02/07/2022**

Processo n º 0963/000.334/2022 NAD nº. 564/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e Delta Industria e Comercio LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 128,60 (Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE
***Omitido do D.O. RIO de 13/07/2022**

Processo n º 0963/000.447/2022 NAD nº. 570/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e K S Equipamentos Hospitalares Eireli.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 7.220,00 (Sete Mil e Duzentos e Vinte Reais.)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Processo n º 0963/000.293/2022 NAD nº. 600/2022
1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e Prohosp Distribuidora de Medicamentos LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais.)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE

Processo n º 0963/000.418/2022 NAD nº. 603/2022
1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 268.842,50 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos.)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE

Processo n º 0963/000.418/2022 NAD nº. 604/2022
1. OBJETO:DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e Athos Rio Produtos Medicos Hospitalares Eireli.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 75.139,30 (Setenta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos.)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE

Processo n º 0963/000.418/2022 NAD nº. 605/2022
1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
4. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
5. LICITAÇÃO: Pregão
6. VALOR: R$ 15.712,50 (Quinze Mil e Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos.)
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE
***Omitido do D.O. RIO de 22/07/2022**

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP.5-1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 14.09.2022

09/000.104/2022 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**, no valor R$ 22.117.210,71 (vinte e dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos) do **Termo de Colaboração nº 002/2021**, firmado entre o Município do Rio de Janeiro**,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o n °. 00.343.941/0001-28;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	**NOVEMBRO/2021**	
VALOR APRESENTADO	**VALOR GLOSADO**	**VALOR ACATADO**
R$ 22.117.210,71	R$ 0,0	R$ 22.117.210,71
VALOR APROVADO SEM RESSALVAS		**R$ 22.117.210,71**

APROVO o valor de R$ 22.117.210,71 (vinte e dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos) **SEM RESSALVAS,** referente a prestação de contas apresentada no valor de R$ 22.117.210,71, por meio do processo administrativo nº 09/000.104/2022, correspondente ao mês de **NOVEMBRO/2021.**

09/000.471/2022 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**, no valor R$ 19.615.404,27 (dezenove milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos) do **Termo de Colaboração nº 002/2021**, firmado entre o Município do Rio de Janeiro**,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o n °. 00.343.941/0001-28;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	**DEZEMBRO/2021**	
VALOR APRESENTADO	**VALOR GLOSADO**	**VALOR ACATADO**
R$ 19.615.404,27	R$ 0,0	R$ 19.615.404,27
VALOR APROVADO SEM RESSALVAS		**R$ 19.615.404,27**

APROVO o valor de R$ 19.615.404,27 (dezenove milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos) **SEM RESSALVAS,** referente a prestação de contas apresentada no valor de R$ 19.615.404,27 (dezenove milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), por meio do processo administrativo nº 09/000.471/2022, correspondente ao mês de **DEZEMBRO/2021.**

09/008.100/2021- Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de **OUTUBRO/2021**, no valor R$ 1.125.896,83 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, oitenta e três centavos), do **Termo de Colaboração nº 002/2021-** firmado entre o Município do Rio de janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	**OUTUBRO/2021**	
VALOR APRESENTADO	**VALOR GLOSADO**	**VALOR ACATADO**
R$ 1.125.896,83	R$ 0,00	R$ 1.125.896,83
VALOR APROVADO SEM RESSALVAS		**R$ 1.125.896,83**

APROVO o valor de R$ 1.125.896,83 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, oitenta e três centavos), **SEM RESSALVAS**, referente a prestação de contas apresentada no valor de R$ 1.125.896,83 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, oitenta e três centavos), por meio do processo administrativo nº 09/008.100/2021, correspondente ao mês de **OUTUBRO/2021.**

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP.5-1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 15.09.2022

09/000.787/2022 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de **JANEIRO/2022**, no valor R$ 21.081.906,48 (vinte e um milhões, oitenta e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos) do **Termo de Colaboração nº 002/2021**, firmado entre o Município do Rio de Janeiro**,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o n °. 00.343.941/0001-28;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	**JANEIRO/2022**	
VALOR APRESENTADO	**VALOR GLOSADO**	**VALOR ACATADO**
R$ 21.081.906,48	R$ 6.330,35	R$ 21.075.576,13
VALOR APROVADO COM RESSALVAS		**R$ 21.075.576,13**

APROVO o valor de R$ 21.075.576,13 (vinte e um milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais, treze centavos), **COM RESSALVAS,** no valor de R$ 6.330,35, referente à prestação de contas apresentada no valor de R$ 21.081.906,48 (vinte e um milhões, oitenta e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), por meio do processo administrativo nº 09/000.787/2022, correspondente ao mês de **JANEIRO/2022.**

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHGE/HMFST Nº 013 DE 05.08.2022

O Diretor do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, da Superintendência de Hospitais Gerais e Especializados, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3268 de 30.09.1957, regulamentada pelo Decreto 4445 de 19.07.1958,

RESOLVE:
Designar Comissão de Controle de Inventário de Bens Móveis com os seguintes servidores:
Aline Elias das Chagas Sales, Agente de Administração, matrícula: 11/224.581-9;
Marise Lagos Medeiros, Enfermeira, matrícula: 11/166.732-8;
Frank Ray Fernandes, Chefe I da Infraestrutura, matrícula: 57/205.405-4;
Josimar Pires Cláudio, Agente de Portaria, matrícula: 57/189.818-8;
Karen de Jesus Monileo de Amorim, Agente de Administração, matrícula: 10/226.711-0;
Ana Regina Ferreira Martins, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 57/269.342-2.
Sob a presidência da primeira servidora.

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
PORTARIA "P" S/HMBR N º 13 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor do Hospital Municipal Barata Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Alterar a Comissão de Estágio Probatório do Hospital Municipal Barata Ribeiro**,** a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
Alessandra Lopes Vital**,** Presidente do Centro de Estudos do HMBR, matrícula nº 12/322.011-8;

MEMBROS:
Gabriel Pitta Pinheiro de Souza Melgaço, Chefe do Serviço de Recursos Humanos do HMBR, matrícula nº 12/237.142-5;
Cátia D'assunção B. Carvalho**,** Agente de Administração, matrícula nº 10/288.781-8.

REVOGA-SE a PORTARIA "P" S/HMBR N° 07 DE 01.02.2021.

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
PORTARIA "P" S/HMBR N.º 14 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor do Hospital Municipal Barata Ribeiro**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reformular a Comissão de Segurança do Paciente Hospitalar do Hospital Municipal Barata Ribeiro, que por este ato passa a ser conhecida como Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Barata Ribeiro**,** composto pelas servidoras abaixo relacionadas:

PRESIDENTE:
Renata Fernanda de Morais**,** Enfermeira, matrícula nº 12/322.003-5;

MEMBROS:
Janaina Maria Giandalia Paraguassú, Enfermeira, matrícula nº 10/322.015-9;
Jacqueline Carvalho Peixoto, Nutricionista, matrícula nº 12/179.908-9;
Lívia Lopes Menescal, Enfermeira, matrícula nº 10/322.023-3;
Monica da Costa Santos**,** Enfermeira, matrícula nº 10/322.025-8;
Renata Ruas Monteiro, Médico Cirurgia Plástica, matrícula nº 10/281.305-3;
Amanda Nunes da Silveira Batista, Farmacêutica, matrícula nº 10/315.810-2.

REVOGA-SE a Portaria "P" S/HMBR nº 06, de 15 de fevereiro de 2022.

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
PORTARIA "P" S/HMBR N.º 15 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor do Hospital Municipal Barata Ribeiro**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reformular Núcleo de Vigilância Epidemiológica (Nve) do Hospital Municipal Barata Ribeiro, instituído pela Portaria "P" S/HMBR nº 12 de 12 de maio de 2022, passando a ser composto pelos servidores abaixo designados, sob a presidência da primeira:

PRESIDENTE:
Renata Fernanda de Morais, Enfermeira, matrícula nº 12/322.003-5;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

MEMBROS:
Aline dos Santos Souza, Médica Endocrinologista, matrícula nº 10/275.204-6;
Adriana Villar Teixeira, Médica Pediatra, matrícula nº 10/228.715-9;
Amanda Nunes da Silveira Batista, Farmacêutica, matrícula nº 10/315.810-2;
Marcelo da Silva Oliveira, Aux. de Enfermagem, matrícula nº 12/237.340-5;
Marcelo Pires Martins, Biólogo, matrícula nº 10/207.970-5;
Terezinha Maria dos Santos de Freitas, Enfermeira, matrícula nº 10/132.802-0.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

*Processo nº: 0968/000197/2022 - NAD nº 596 - PE053/2022
1.OBJETO: Aquisição de antissépticos e saneantes para o Hospital Municipal da Piedade.
2.PARTES: Hospital Municipal de Piedade e **AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
3.FUNDAMENTO: Conforme Lei 10520 Artigo 1 INCISO CAPUT
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R$ 3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca
*Omitido no D.O.M RJ: 15/09/2022

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 14.09.2022

09/001.989/2022 - **Torno sem efeito** o despacho à fl. 122 do p.p. e a publicação no D.O. Rio nº. 88, de 25 de julho de 2022, pág. 31, e **APROVO** o Termo de Referência de fls. 212/232, constante dos presentes autos, que versa sobre o Chamamento Público nº. 006/2022, sob a modalidade de credenciamento e contratação de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, para prestação de serviços na área de PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA do Sistema Único de Saúde, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

09/002.147/2022 - **Torno sem efeito** o despacho à fl. 58 do p.p. e a publicação no D.O. Rio nº. 88, de 25 de julho de 2022, pág. 31; e **APROVO** o Termo de Referência de fls. 142-151v, constante dos presentes autos, que versa sobre o Chamamento Público nº. 009/2022, sob a modalidade de credenciamento e contratação de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de saúde em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - MONITORAMENTO CARDÍACO PELO SISTEMA HOLTER 24H do Sistema Único de Saúde, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

EXPEDIENTE DE 15.09.2022

09/001.988/2022 - **Torno sem efeito** o despacho à fl. 123 do p.p. e a publicação no D.O. Rio nº. 90, de 27 de julho de 2022, pág. 25; e **APROVO** o Termo de Referência de fls. 174-184, constante dos presentes autos, que versa sobre o Chamamento Público nº. 002/2022, sob a modalidade de credenciamento e contratação de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, para prestação de serviços em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - ELETRONEUROMIOGRAFIA (ELETRONEUMIOGRAMA - ENMG) do Sistema Único de Saúde, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/09/2022

PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/903.799/2022	Paty Burgers Laticínios Ltda Me Rua Alves, 14 - Madureira Termo de Intimação nº 567846 Prazo Concedido até 10/10/2022
09/903.777/2022	Panificação e Confeitaria Nossa Senhora da Soledade Ltda Avenida Marechal Fontenelle, 4930 Loja C - Magalhães Bastos Termo de Intimação nº 567838 Prazo Concedido até 04/10/2022
09/903.930/2022	Lucas da Costa Martins de Gurgel Rua Odorico Mendes, 32 - Cachambi Termo de Intimação nº 568211 Prazo Concedido até 29/09/2022
09/903.986/2022	Panificação Matheus Vitória Eireli Estrada do Sape, 530 Lojas B / C - Turiaçu Termo de Intimação nº 568218 Prazo Concedido até 06/10/2022
09/904.030/2022	Padaria e Confeitaria Planeta dos Pães Ltda Rua Retiro dos Artistas, 1088 - Pechincha Termo de Intimação nº 569980 Prazo Concedido até 21/10/2022
09/904.033/2022	Gersal Lanchonete e Comércio Ltda Rua Visconde de Pirajá, 414 Loja 111 - Ipanema Termo de Intimação nº 567964 Prazo Concedido até 11/10/2022
09/904.034/2022	Sabor Del Plata Ltda Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3500 Loja 113 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 568273 Prazo Concedido até 14/10/2022
09/904.069/2022	Padaria e Confeitaria Rio 2001 Ltda Rua General Severiano, 40 Lojas B / C - Botafogo Termo de Intimação nº 567822 Prazo Concedido até 28/09/2022
09/904.098/2022	Dimension Restaurante Ltda Me Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01 Bloco 02 Loja 102 - Jacarepaguá Termo de Intimação nº 568485 Prazo Concedido até 29/10/2022

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

RSU-PRO-2022/01589 - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **RATIFICO** a Autorização para Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, para atender a Unidade de Saúde administrada pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,8,9 e 10	R$ 898.410,00

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/09/2022

Onde se lê:

EMPRESA	UNIDADE	VALOR
ARIES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	HMRG	R$ 2.008.700,66

Leia-se:

EMPRESA	UNIDADE	VALOR
ARIES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	HMRG	R$ 1.985.000,00

Em D.O. RIO de 09/09/2022 - n.º 117 - 2ª Coluna - Pág. 39

ATO DA VICE-PRESIDENTE
D.O. RIO DE 24/08/2022
RETIFICAÇÃO
PORTARIA "P" 383 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

ONDE SE LÊ:
"Designar, **SAVIO SALLES MAZULLO**, 45/043.324-3, com validade de 04 de agosto de 2022..."

LEIA-SE:
"Designar, **SAVIO SALLES MAZULLO**, 45/043.324-3, com validade de 11 de agosto de 2022..."

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

RSU-PRO-2022/01589 - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, em caráter emergencial, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, para atender as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,8,9 e 10	R$ 898.410,00

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/09/2022

Onde se lê:

EMPRESA	UNIDADE	VALOR
ARIES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	HMRG	R$ 2.008.700,66

Leia-se:

EMPRESA	UNIDADE	VALOR
ARIES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	HMRG	R$ 1.985.000,00

Em D.O. RIO de 09/09/2022 - n.º 117 - 2ª Coluna - Pág. 39

ATOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PORTARIA "P" RS/VP/DOP Nº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE, **c**om validade a partir de 10 de agosto de 2022:

Art. 1º - Designar Lourival Fernandes Moraes Barroso Júnior, matrícula nº 69/4.058.463-1, para atuar como **Gestor do Contrato** nº. **192/2022**, relacionado ao processo RSU-PRO-2022/01159, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL GERAL para atender as unidades do **CAPS III ERNESTO NAZARETH** e **CAPS III PROFETA GENTILEZA**, com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir a **Comissão de Fiscalização do Contrato** nº **192/2022**, com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para sua composição:

CAPS III PROFETA GENTILEZA	
NOME	**MATRÍCULA**
Naruã Nogueira Seixas da Silva	69/4.056.785-9

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Erineia do Alto Souza Guedes	40/4.054.451-0
Liliane Morcelle de Almeida	59/4.055.960-9
Joyce Adelaide Azevedo Brito da Silva	69/4.057.701-5
Gabriel De Freitas Selão Rangel	40/4.046.432-1
Lourival Fernandes Moraes Barroso Júnior	69/4.058.463-1
Viviane Ribeiro Alves	69/4.057.251-1

CAPS III ERNESTO NAZARETH	
NOME	**MATRÍCULA**
Laurent Augusto Rocha de Carvalho	69/4.057.234-7
Catarine Venas Rodrigues	69/4.057.237-0
Sandra Vieira Lima	47/4.057.822-9
Ezequiel dos Prazeres Silva dos Santos	40/4.056.738-8
Lourival Fernandes Moraes Barroso Júnior	69/4.058.463-1
Viviane Ribeiro Alves	69/4.057.251-1

Prazo: 10/08/2022 à 05/02/2023. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2022.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo: RSU-PRO-2022/01602 - Torno sem efeito o Documento Nº: 922974-6215 e publicação no D.O. nº 95 de 03/08/2022, pág.42, e aprovo o Termo de Referência identificado pelo documento de nº 1076663-6215.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE 16/09/2022

RSU-PRO-2022/01554: Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP UPA Senador Camará dos gestores abaixo relacionados, considerando que a análise da Diretoria de Administração e Finanças foi REGULAR em forma e conteúdo.

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
UPA Senador Camará	Luana Xavier de Lima	45/4.022.005-3
UPA Senador Camará	Quelle Cristina da Silva Baldow	40/4.022.016-0

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 12/09/2022
PROCESSO 09/200.431/2019 - LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.

AUTORIZO a concessão do **REAJUSTE** de preços, na forma da Cláusula Quinta dos Contratos nº 472/2020 e 473/2020, firmados com a Empresa **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA**., para a prestação de serviços de locação e instalação de sistemas de geração de energia elétrica de emergência para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Rocha Miranda e a Coordenadoria de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER Barra.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo RSU PRO 2022/710 092003132022 NAD nº 865 a 869
1. Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** no valor de R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)**;** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **PROMERJ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** no valor de R$ 1.169.395,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)**;** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **FLEXMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** no valor de R$ 254.510,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez e noventa centavos)**;** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **FAITHCARE MEDICAL LTDA** no valor de R$ 16.430,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais)**;** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** no valor de R$ 726.590,00 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais)**;**
3. Fundamento: Artigo 29 inciso XV da lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações.
4. Razão: Dispensa.
5. Valor: R$ 2.177.635,90 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Alexandre José Berardinelli Arraes**

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
PROCESSO Nº TRA-PRO-2022/00116
NAD nº .: 268
1. OBJETO: Sistema descentralizado de pagamento.
2.PARTES: SMTE/SUBG
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. VALOR: R$ 10.000,00
5. AUTORIZAÇÃO: RICARDO FERNANDES NETO

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinícius Faustini**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo nº 12/001.532/2022 - Com base na manifestação da Gerência de Teatros à fl. 32 e na análise da Gerência de Licitação e Administração de Contratos à fl. 33, **APROVO** o Termo de Referência às fls. 28/32, objetivando a contratação de empresa especializada em design e/ou arquitetura de interiores para atender o Teatro Municipal Carlos Gomes, pertencente à Rede Municipal de Teatros da SMC.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 14/09/2022 - Processo SMC-PRO-2022/00098 - **MONICA SOBREIRA ARDENTE**, matrícula 10/277.373-7 - AUTORIZO.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
(*)EXPEDIENTE DE 05/09/2022
Processo:01/820.008/2019
1.Objeto: Aditivo de acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n° 016/2019
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPORTUNIDADES
3.Dispositivo: Lei n° . 13.019 de 2014 e suas alterações
4.Razão: Artigo 16 Caput
5.Valor: R$ 251.123,82 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)
6.Autorização: MICHAELL SANTANA
(*) Omitido no D.O. Rio de 06/09/2022

SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

Secretário: **Nilton Caldeira**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATOS DO PRESIDENTE
(*) PORTARIA "P" FPJ Nº 238 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.526/2022.

RESOLVE:
Designar como integrantes da fiscalização do serviço de **"IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA DAS ÁREAS DE LAZER NAS DIVERSAS APS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- AP-1.1, AP-2.1, AP-2.2, AP-3.1, AP-3.2,AP-3.3, AP-3.4, AP-3.5, AP-3.6, AP-3.7, AP-4.1, AP-4.2, AP-5.1, AP-5.2, AP-5.3 E AP-5.4."**, PAULO ALFREDO DA ROCHA, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 13/118.145-2, RUBENS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 60/1517.326-5, RAQUEL ARAÚJO MAGALHÃES, matrícula 60/1.517.612-8, MATHEUS MENEZES CARDOSO, matrícula 60/1.517.613-6, com validade de 01/09/2022.

(*) PORTARIA "P" FPJ Nº 239 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.105/2022.

RESOLVE:
Designar como integrantes da fiscalização do serviço de **"IMPLANTAÇÃO DO PARQUE REALENGO - XXXIII RA - AP5 - REALENGO"** PAULO ALFREDO DA ROCHA, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 13/118.145-2, RUBENS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 60/1517.326-5, RAQUEL ARAÚJO MAGALHÃES, matrícula 60/1.517.612-8, MATHEUS MENEZES CARDOSO, matrícula 60/1.517.613-6, com validade de 01/09/2022.

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" FPJ N° 127 DE 29 DE JULHO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.554./2022.

RESOLVE:
Designar a servidora **PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 13/290.182-5, **CRT/RJ 021.827.797-01** com eficácia a partir de **06/07/2022** para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA "P" FPJ Nº 52 de 18 de maio de 2022**, referente á **"IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA INOMINADA NA RUA ALMIRANTE PAULO MOREIRA DA SILVA, PRAÇA INOMINADA NA ESTR. DOS VIEIRAS E PRAÇA INOMINADA NA RUA DA LIGAÇÃO",** objeto do processo nº **14/300.554/2021**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao subgerente **LUCAS ALVES SILVA TEIXEIRA,** matrícula nº **60/1.517.559-1**, CAU/RJ **A-119552-2**.
***Republicado por ter saído com incorreção no D.o nº 97 de 05/08/2022.**

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 31/08/2022
(*) PROCESSO: 14/301.443/2022
NAD Nº 416/2022
OBJETO: "REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA INOMINADA NA RUA JOÃO CARLOS, PRAÇA INOMINADA NA RUA AMENDOEIRA-MORRO DO BANCO E PRAÇA INOMINADA NA ESTRADA DO ITANHANGÁ - XXIV RA E PRAÇA INOMINADA NA AVENIDA ENGENHEIRO SOUZA FILHO- XVI RA, LOCALIZADAS NA AP-4 - BAIRROS: JACAREPAGUÁ E BARRA DA TIJUCA"
PARTES: FPJ /WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.
FUNDAMENTO: Artigo 23, Inciso I b da Lei 8666/93 e suas alterações
RAZÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0052/2022.
VALOR: R$ 1.250.937,24
AUTORIZAÇÃO: Roberto Rodrigues de Oliveira
(*) OMITIDO DO DE 01/09/2022

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 08/09/2022
(*) PROCESSO: 14/301.016/2022
OBJETO: "IMPLANTAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA INOMINADA CAMPO DO BARROSO NO BAIRRO DE IRAJÁ, NA ÁREA DA XIV RA - AP-3.3"
1) **PARTES: FPJ /**ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
A) ANULAÇÃO TOTAL DA NAD Nº 344/2022, no valor de **R$ 1.364.999,85 (Hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e novena e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
B) ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022/00371, no valor de **R$ 1.364.999,85 (Hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e novena e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
C) RAZÃO: Tornou sem efeito os atos, conforme publicado no **DO nº 111 de 29/08/2022, pág.56.**
(*) PROCESSO: 14/301.016/2022
NAD Nº 453/2022
OBJETO: "IMPLANTAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA INOMINADA CAMPO DO BARROSO NO BAIRRO DE IRAJÁ, NA ÁREA DA XIV RA - AP-3.3"
PARTES: FPJ /CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
FUNDAMENTO: Artigo 23, Inciso I b da Lei 8666/93 e suas alterações
RAZÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0024/2022.
VALOR: R$ 1.364.999,85
AUTORIZAÇÃO: Roberto Rodrigues de Oliveira
(*) OMITIDO DO DE 09/09/2022

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
PROCESSO Nº 14/302.234/2021 - Declaro rescindido, a contar de 19/09/2022, o Termo de Compromisso de Estágio obrigatório n° 47/2021, com base no item 4 da cláusula décima do referido termo.

PROCESSO Nº 14/301.916/2022 - Autorizo o início do estágio não obrigatório do(a) estudante **JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES** a contar de 19/09/2022.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 16/09/2022
Processo n.º 14/301.140/2022- HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 0033/2022** - AUTORIZO a despesa no valor de **R$ 453.299,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais).**, á favor da empresa **PLANUM CONSTRUTORA LTDA-ME.,** cujo objeto é **"RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA EDMUNDO REGO, NO BAIRRO DO GRAJAÚ, NA ÁREA DA IX RA, AP-2.2."**

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 16/09/2022
Com base no pronunciamento da Fiscalização, encartados nos autos do processo administrativo **nº 14/302.316/2021** e com base no permissivo constante do artigo 524 RGCAF, AUTORIZO a suspensão da contagem dos prazos por tempo indeterminado a partir de **23/08/2022,** do Contrato nº **07/2022,** cujo objeto é o serviço de **"IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESPERANÇA - AP 5.2-XVIII- RA- CAMPO GRANDE**".

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Francisco Harilton Alves Bandeira**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
PROCESSO 15/000.744/2022 - AUTORIZO a adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2022 no valor de **R$ 7.091.856,46 (sete milhões noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformas de edificações e manutenção predial, oriunda do processo licitatório nº 081/2021, na modalidade concorrência por registro de preço nº 002/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, tendo como detentora a Construtora Sinarco.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/09/2022
PROCESSO: 01/002.305/2017.
NAD nº: 2022/2500/211.
OBJETO: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2017. Gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica Dr. Sócrates Brasileiro.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Fair Play.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 5.026/09, Art. 5º, § 2º .
VALOR: R$ 337.460,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).
AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

PROCESSO: 01/002.313/2017.
NAD nº: 2022/2500/212.
OBJETO: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 025/2017. Gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica do Encantado.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Crescer com Meta.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 5.026/09, Art. 5º, § 2º .
VALOR: R$ 283.160,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e sessenta reais).
AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

PROCESSO: 01/002.317/2017.
NAD nº: 2022/2500/210.
OBJETO: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 011/2017. Gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica Jornalista Ary de Carvalho..
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Carioca de Atividades - ICA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 5.026/09, Art. 5º, § 2º .
VALOR: R$ 629.855,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

PROCESSO: 07/200.159/2017.
NAD nº: 2022/2500/213.
OBJETO: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2018. Gestão administrativa e esportiva da Cidade das Crianças Leonel Brizola.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Carioca de Atividades - ICA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 5.026/09, Art. 5º, § 2º .
VALOR: R$ 978.055,00 (novecentos e setenta e oito mil e cinquenta e cinco reais).
AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

PROCESSO 01/002.305/2017 - Autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 016/2017, visando o acréscimo de **R$ 337.460,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)**, com fulcro do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO 01/002.317/2017 - Autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2017, visando o acréscimo de **R$ 629.855,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)**, com fulcro do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO 07/200.159/2017 - Autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 016/2018, visando o acréscimo de **R$ 1.786.962,32 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, com fulcro do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO 15/000.394/2016 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Fevereiro/2016.

PROCESSO 15/000.413/2016 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Março/2016.

PROCESSO 15/000.493/2016 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Abril/2016.

PROCESSO 15/000.662/2016 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Julho/2016.

PROCESSO 07/200.012/2017 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Maio/2017.

PROCESSO 01/860.658/2019 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Outubro/2019.

PROCESSO 01/860.059/2020 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Dezembro/2019.

PROCESSO 01/860.666/2020 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2015 - Competência: Outubro/2020.

PROCESSO 15/000.600/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 070/2021 - Competência: Fevereiro/2022.

PROCESSO 15/000.654/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 023/2017 - Competência: Dezembro/2021.

PROCESSO 15/000.676/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2017 - Competência: Janeiro/2022.

PROCESSO 15/000.695/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 071/2021 - Competência: Janeiro/2022.

PROCESSO 15/000.700/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 084/2021 - Competência: Maio/2022.

PROCESSO 15/000.701/2022 - APROVO a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 069/2021 - Competência: Março/2022.

PROCESSO 15/000.702/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 004/2017 - Competência: Fevereiro/2022.

PROCESSO 15/000.703/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 004/2017 - Competência: Março/2022.

PROCESSO 15/000.709/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017 - Competência: Fevereiro/2022.

PROCESSO 15/000.710/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 067/2021 - Competência: Fevereiro/2022.

PROCESSO 15/000.711/2022 - APROVO a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 067/2021 - Competência: Março/2022.

PROCESSO 15/000.712/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 067/2021 - Competência: Abril/2022.

PROCESSO 15/000.717/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 025/2017 - Competência: Fevereiro/2022.

PROCESSO 15/000.718/2022 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 003/2017 - Competência: Fevereiro/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 14/09/222

PROCESSO 15/000.601/2021 - Fixados, com validade a partir de 05/08/2021 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade do servidor **MILTON GOMES SIMÕES**, Servente, matrícula nº 15/129.974-2, aposentado através da Portaria "P" EL/SUBG nº 12 de 02 de agosto de 2021.
Tornar sem efeito a Apostila publicada em no D.O. Rio nº 19 de 08/04/2022.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Gustavo José Freue**

RESOLUÇÃO ''P'' SMH Nº 114 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Jorge Luiz Gomes da Fonseca, Matrícula 11/249.814-5, em substituição ao Engenheiro José Airton Evangelista, Matrícula 11/191.958-8 permanecendo os Engenheiros Ricardo Victor Soares Matrícula 11/207.720-4 e o Técnico Luiz Henrique Machado Soares, Matrícula 11/179.543-4, como fiscais titulares, e nomear Engenheiro Jayme Leite de Oliveira Matrícula 11/207775-8, em substituição ao Engenheiro Jorge Luiz Gomes da Fonseca, Matrícula 11/249.814-5, como fiscal substituto para fiscalizarem a prestação de serviços de OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NA FAVELA CHAPÉU MANGUEIRA NO LEME, NA LADEIRA ARY BARROSO S/N, LEME, RIO DE JANEIRO/RJ. R.A VA. P2 Objeto do Contrato nº 16/2022 Processo nº 16/001.363/2021, a cargo do CONSÓRCIO CHAPÉU MANGUEIRA.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data da publicação.

RESOLUÇÃO ''P'' SMH Nº 115 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Rosilene Carregoza Dantas, mat. 10/255.641-3; Jupira Antônia Marinho, mat. 10/240.024-0 e Armando Freitas da Penha Silva, mat. 60/324.885-3, como fiscais referente a execução do "do Trabalho Técnico Social na Comunidade Chapéu Mangueira/ Leme", do contrato 025/2022, processo nº 16/001.377/2021, a cargo da Empresa URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA GERENCIAMENTO PROJETOS LTDA ME.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data da publicação.

RESOLUÇÃO ''P'' SMH Nº 116 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Jupira Antonia Marinho, mat. 10/240.024-0 em substituição a Edenilza Silva Cesário, mat. 10/240.679-1, permanecendo Jorge Luiz Gomes da Fonseca, mat. 11/249.814-5 e Luciano Baptista dos Santos Junior, mat. 10/214.858-3, como fiscais referente "a prestação de serviços de Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido nos 18 empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida", referente ao contrato 021/2016, Processo nº 16/001.266/2014, a cargo da Empresa PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data da publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022

PROCESSO HBT-PRO-2022/00264 - APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 03/04 e **AUTORIZO** a abertura de Dispensa Eletrônica, para prestação de serviço de manutenção com supervisão remota em sistema de alarme instalado no Almoxarifado de Irajá, no valor total estimado de R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), em consonância com o orçamento encartado às fls. 05/14, com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022.

PROCESSO n.° HBT-PRO-2022/00137 - "AUTORIZO" abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos do art. 23, inciso II, alínea "B" da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre a Execução do Trabalho Técnico Social na Colônia Juliano Moreira - Programa PróMoradia 2009, com o custo estimado de R$ 302.000,00(trezentos e dois mil reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 15/09/2022.

Homologo e adjudico o resultado da licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2022, cujo objeto versa sobre "Obras de Urbanização na Ladeira da Reunião, Caxangá, Morro da Reunião, Rua José Braga, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, XVI R.A. A.P.4, parte integrante do Agrupamento 24 do Programa Morar Carioca, que contemplam: urbanização de praças e áreas de lazer, sistema viário, intervenções nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, iluminação pública, contenções de encostas, coleta de lixo e demolições" tendo vencido o CONSÓRCIO NOVA CAXANGÁ pelo valor de R$ 23.133.253,22 (vinte e três milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme Ata lavrada do presente instrutivo.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO: HBT-PRO-2022/00158 (16/000.557/2022)
a) OBJETO: Obras de Urbanização no Logradouro Caminho Feliz, que contemplam: pavimentação do logradouro carroçável e das calçadas, implantação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e iluminação pública, R. A. XVII AP 5.
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.
c) FUNDAMENTO: Artigo 23, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) RAZÃO: Tomada de Preços.
e) VALOR: R$ 1.874.752,62 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO: HBT-PRO-2022/00050 (16/000.384/2022)
a) OBJETO: Obras de implantação de infraestrutura e urbanização, compreendendo: pavimentação das vias, calçadas e implantação de um novo viário, execução de galerias para drenagem pluvial, execução de rede coletora de esgoto sanitário, melhorias no sistema e iluminação pública e implantação no novo viário, execução de contenção, implantação de paisagismo, mobiliário urbano e Academia da Terceira Idade (ATI) na favela Estrada do Meringuava, Taquara, R.A. XVI, AP 4.
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e ALPHA 3 CONSTRUTORA LTDA.
c) FUNDAMENTO: Artigo 23, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) RAZÃO: Concorrência.
e) VALOR: R$ 3.179.461,96 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO: 16/001.042/2021
a) OBJETO: Obras de execução de 2 (dois) blocos residenciais de 5 (cinco) pavimentos, sendo o Bloco 1 com 40 UH (quarenta unidades habitacionais) e o Bloco 2 com 30 UH (trinta unidades habitacionais), quadra poliesportiva, centro de convivência, pavimentação de áreas externas, escadas e rampas de acesso, em terreno na Rua Frei Caneca, 511, Estácio, Rio de Janeiro/RJ R.A III A.P.1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.
c) FUNDAMENTO: Artigo 23, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) RAZÃO: Concorrência.
e) VALOR: R$ 11.921.058,32 (onze milhões, novecentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" SEMESQV N° 57 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição da Portaria "P" SEMESQV Nº 15, de 25 de março de 2022, na forma que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º . Designar os servidores a seguir relacionados para juntos, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, cabendo a essa Comissão, a verificação e a avaliação de acordo com o artigo 11, da Resolução CGM nº . 1.642, de 07 de maio de 2020.

NOME	MATRÍCULA
ALINNE RIBEIRO TAVARES DA SILVA	11/288.739-6
CLÁUDIA PONTES PORTO	11/245.528-5
BARBARA BRÍGIDA LISBOA DE ANDRADE	12/241.055-3

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" SEMESQV N° 58 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição da Portaria "P" SEMESQV Nº 21, de 26 de abril de 2022, na forma que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º . Alterar a composição dos responsáveis pela fiscalização do serviço e atestação dos documentos fiscais, constante do processo administrativo 28/000.205/2021, referente à prestação de serviços de out - sourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on-site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem, Contrato 04/2021, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011, conforme segue abaixo:

NOME	MATRÍCULA
WAGNER SOUZA FERREIRA	12/289.011-9
MAURO SERGIO AMORIM AMARAL	12/288.939-2
ADRIANA ALVES PEREIRA	10/192.748-2

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" SEMESQV N° 59 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição da Portaria "P" SEMESQV Nº 23, de 26 de abril de 2022, na forma que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º . Alterar a composição dos responsáveis pela fiscalização do serviço e atestação dos documentos fiscais, constante no processo admi nistrativo 28/000.252/2021 referente à emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com "chip" de segurança), aplicada taxa administrativa percentual (-5,18%), cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011, conforme segue abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ETIENNE PEREIRA FRAGOSO MARINHO	11/224.299-8
RENATA STORINO BARCELOS	11/225.978-6
BARBARA BRÍGIDA LISBOA DE ANDRADE	12/241.055-3

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" SEMESQV N° 60 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição da Portaria "P" SEMESQV Nº 25, de 26 de abril de 2022, na forma que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º . Alterar a composição dos responsáveis pela fiscalização do serviço e atestação dos documentos fiscais, constante do processo administrativo 28/000.311/2021, referente à prestação de serviço de telefonia fixa e móvel visando atender as demandas da Secretaria, pactuada com a empresa CLARO S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011, conforme segue abaixo:

NOME	MATRÍCULA
GILMA BARBOSA SANTOS	11/292.116-1
ETIENNE PEREIRA FRAGOSO MARINHO	11/224.299-8
CLÁUDIA PONTES PORTO	11/245.528-5

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" SEMESQV N° 61 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição da Portaria "P" SEMESQV Nº 19, de 13 de abril de 2022, na forma que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º . Alterar a composição dos responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP - TAXI.RIO CORPORATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV.

NOME	MATRÍCULA
ALINNE RIBEIRO TAVARES DA SILVA	11/288.739-6
CLÁUDIA PONTES PORTO	11/245.528-5

Art. 2º . A designação está em conformidade com o Processo Administrativo n.º 28/000.083/2019, e observa o disposto no Decreto n.º 45.716 de 16 de março de 2019, que regulamenta o uso do TAXI.RIO Corporativo.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" SEMESQV N° 62 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição da Portaria "P" SEMESQV Nº 20, de 13 de abril de 2022, na forma que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º . Alterar a composição dos responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV.

NOME	MATRÍCULA
ALINNE RIBEIRO TAVARES DA SILVA	11/288.739-6
CLÁUDIA PONTES PORTO	11/245.528-5

Art. 2º . A designação está em conformidade com o Processo Administrativo n.º 28 /000.054/2019, e observa o disposto no Decreto n.º 50.162 de 01 de fevereiro de 2022, que consolida, em âmbito municipal, a legislação referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" SEMESQV N° 63 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Designar GILMA BARBOSA SANTOS, matrícula 11/292.116-1, a partir de 12/09/2022, para exercer a função de Agente de Transporte junto à Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGCC, conforme o disposto no artigo 9º, § único do Decreto Rio nº 40.285/2015.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Processo: 28/000.075/2022 - No D.O. RIO nº 113, de 31/08/2022, página 41.
Onde se lê:
"Designar os funcionários abaixo indicados como responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato 16/2021, (...)."

Leia-se:
"Designar os funcionários abaixo indicados como responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato 16/2022, (...)."

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 259 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Resolução "P" nº 251 de 06/09/2022, publicada no DO Rio nº 117 de 08 de setembro de 2022, página 46, 1ª e 2ª colunas.

RESOLUÇÃO "P" Nº 260 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar com validade de 01 de julho de 2022, **MÔNICA DE ALMEIDA SENA**, Agente de Defesa Civil, matrícula 10/156.170-3, para exercer a função Gratificada de Secretário II, símbolo A-DAI-4, código 076097, da Gerência de Engenharia, da Coordenação Técnica, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO "P" Nº 261 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **ANA CAROLINA SANTOS SILVA** matrícula nº 60/305.849-2, **ROBERTO TAVARES GOMES** matrícula nº 50/329.172-1 e **TADEU DOS REIS DOURADO** matrícula nº 60/329.598-7 como responsáveis pela fiscalização do Contrato 27/2022 - CLARO S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel bem como a transmissão de dados para acesso à internet, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA -SEOP** e a empresa **CLARO S/A,** por meio do processo nº 25/001.531/2022 com eficácia a partir de 01/08/2022.

RESOLUÇÃO "P" Nº 262 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **ROBERTO ROUBERTIE RIBEIRO** matrícula nº 30/859.208-1, **JOSI QUINTINO C.L. F. PINHEIRO,** matrícula nº 30/859.206-5, **CRISTIANE GREICE DA COSTA SILVA RICARDO** matrícula nº 50/329.628-2 e **ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS** matrícula nº 12/177.386-0 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato 29/2022, cujo objeto a prestação de serviços de apoio operacional (copeira) para atender as demandas da SEOP, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e a empresa **WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA,** por meio do processo nº EOP - PRO - 2022/176 com vigência a partir da data estabelecida no contrato

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

RESOLUÇÃO "P" Nº 263 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **VALÉRIA OLIVIERI CAVALCANTE GOMES**, matrícula nº 60/249.751-9, **FERNANDA GOMES RIBEIRO BASTOS**, matrícula nº 10/214.851-8 e **SILVIA ALHADEF DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/283.919-9, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato 30/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de circuito interno de câmeras de monitoramento, com fornecimento de equipamentos e manutenção, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEOP** e a empresa **VANILSON CRONEMBAUER** por meio do processo nº 25/001.447/2022 com eficácia a partir de 14/09/2022..

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
PROCESSO Nº 04/150.448/2022 - DEFIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
PROCESSO N° 25/001.609/2022
Autorizo a abertura de licitação, para Registro de Preço, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO,** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de papel reprográfico A4, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência às fls. 03 e 04, no valor estimado total de R$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).

PROCESSO N° 25/001.611/2022
Autorizo a abertura de licitação, para Registro de Preço, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO,** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de lanches, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência às fls. 03 a 05, no valor estimado total de R$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais).

PROCESSO N° 25/001.355/2022
Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2022/00182 e da NAD 124/2022 no valor de R$ 123.314,78 (cento e vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e dezoito centavos) em favor da empresa GLOBAL RENT A CAR LTDA.

PROCESSO N° 25/000.967/2021
Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2022/00030 no valor de R$ 2.893,51 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2022/03418	BP COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

EXPEDIENTE DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-CAP-2022/06031	ALMAP BBDO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA
SMF-PRO-2022/03026	BANCO DE EVENTOS LTDA

EXPEDIENTE DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

25/001.234/2022	CARIOCANDO BAR E LANCHONETE LTDA
Notificação emitida	

PROCESSOS DEFERIDOS

04/150.468/2022	PUBLIBANCAS BRASIL S/A

EXPEDIENTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO DEFERIDO

04/620.491/2018	LA CANIZA CEVICHERIA BAR E RESTAURANTE LTDA
04/600.572/2022	CAROCA 12 LANCHONETE LTDA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSOS DEFERIDOS
04/132.050/2022 - REDE DESIGN ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS
04/132.135/2022 - BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA
04/132.344/2022 - CS ENTRETENIMENTO LTDA
04/132.365/2022 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE COLO PROCTOLOGIA
04/132.384/2022 - MARCELO ESDRAS PINTO DE CARVALHO
04/132.401/2022 - INSTITUTO MUDE DE BEM ESTAR URBANO
04/132.464/2022 - BARRA LIVRE

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/132.043/2022 - KZEMOS BRASIL - EVENTOS LTDA
04/132.144/2022 - ANDRÉA CRISTINA SANTOS NOVAES
04/132.157/2022 - CARLOS EDUARDO DA SILVA ARAÚJO
04/132.209/2022 - ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO CARIOCA SHOPPING
04/132.251/2022 - DIVERTICIDADE EVENTOS LTDA
04/132.276/2022 - HILTON DE CASTRO MESQUITA FILHO
04/132.338/2022 - BOLEIA PRODUÇÕES LTDA
04/132.396/2022 - MARIA EMÍLIA REIS FERREIRA 03170704443
04/132.403/2022 - FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO ILHA PLAZA
04/132.404/2022 - WASHINGTON SILVA SILVEIRA DA COSTA
04/132.413/2022 - CONSELHO ESCOLA-COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL
04/132.440/2022 - CARNAVAL RJ PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
04/132.451/2022 - CARLOS ASCHER LEDERMAN SAPOZNIKOW

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSOS DEFERIDOS

04/150.474/2022	VOA CONSULTORIA EM MARKETING LTDA
04/150.475/2022	VOA CONSULTORIA EM MARKETING LTDA

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/09/2022
Proc. 04/210.654/2020 - DARLAN DE SOUZA BREDOFF
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 55.690 para o comércio de caldo de cana em feiras livres (cód. 18), na categoria de feirante cabeceira de feira, para dar continuidade às atividades com permissões para as feiras 128, 142 e 417.

EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Proc. 04/210.822/2022 - RODRIGO TOKUNORI HIGA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cód. 18, para a(s) feira(s) 140.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 09/09/2022.
Processo GM-PRO-2022/01351 - AUTORIZO.

ATO ADMINISTRATIVO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2022.
Processo GM-PRO-2022/01445 - AUTORIZO.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 16/09/2022.
AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2022/01326- JULIO CESAR RIBEIRO, Guarda Municipal - Matrículas: 634.992-4 / 852.342-5, no período de 12/06/1986 a 26/02/1993, no total de 2445 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco) dias.
Solicitação feita em 11/08/2022.

GM-PRO-2022/01376- GLAUCIO OTAVIO ALBUQUERQUE PACHECO, Guarda Municipal - Matrículas: 636.041-5 / 852.804-4, nos períodos de 08/03/1989 a 25/09/1996; 15/01/1998 a 15/04/1998; 16/04/1998 a 27/04/1998, no total de 2856 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis) dias.
Solicitação feita em 17/08/2022.

GM-PRO-2022/01374- JORGE REIS DE SOUZA, Guarda Municipal - Matrículas: 636.041-5 / 852.804-4, nos períodos de 08/06/1977 a 09/05/1978; 02/06/1978 a 15/01/1986; 16/01/1986 a 24/03/1986; 01/12/1987 a 02/01/1988; 04/04/1988 a 03/04/1992; 01/12/1992 a 03/03/1996, no total de 5870 (cinco mil, oitocentos e setenta) dias, desprezando os períodos de 04/03/1996 a 31/07/1996; 01/09/1996 a 30/09/1996; 01/06/1997 a 31/10/1998; 01/12/1998 a 28/02/1999; 01/04/1999 a 31/08/1999; 01/10/1999 a 30/11/1999, no total de 993 (novecentos e noventa e três) dias, por serem concomitantes com a GMRIO.
Solicitação feita em 31/08/2022.

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado por OSIAS RIBEIRO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULAS 630.824-7 / 851.396-2, nos períodos de:

a) **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**, no período de 02/02/1987 a 01/02/1991, no total de 1461 (um mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94/79.

b) **INICIATIVA PRIVADA,** no período de 18/12/1990 a 17/12/1993, no total de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei n.º 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90.
Solicitação feita em 17/08/2022. Processo: GM-PRO-2022/01371.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Antônio Mariano**

RESOLUÇÃO "P" SETUR Nº 013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **ALEXANDRE HENRIQUE VINHAS PIMENTEL MACHADO**, Agente Administrativo, matricula: 10/192.309-3 com validade a partir de 1º de agosto de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 86035, da Secretaria Especial de Turismo - SETUR.
Em 16 de setembro de 2022.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 092 - Dispensar, a pedido, **GABRIELA FERREIRA DO LAGO**, matrícula 13/288.841-0, com validade de **19/09/2022**, da Função de Confiança de **Gerente**, código **013028**, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 093 - Dispensar, a pedido, **ADRIEL LYRA DE LIMA**, matrícula 13/245.407-2, com validade de **12/09/2022**, da Função de Confiança de **Gerente**, código **013024**, da Gerência de Programação Orçamentária, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: **Salvino Oliveira Barbosa**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" N. 61 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Instituir Comissão de Avaliação do Edital JUV-RIO nº 08/2022 - JUV-PRO-2022/00090.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Instituir Comissão de Avaliação do Edital JUV-RIO n.º 08/2022, denominado Edital para Seleção de Projetos para Patrocínio - Juventude Inovadora, conforme processo administrativo n.º JUV-PRO-2022/00090.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Art.2º A comissão será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias em exame.

Art.3º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio	Matrícula: 60/327.098-0
Thiago Peçanha da Silva	Matrícula: 60/334.395-1
Mylena Fernandes de Mello	Matrícula: 60/334.426-4
Deborah Julia Nascimento Pereira	Matrícula: 60/324.554-5
Isabela Sabbatino Pimentel Pereira	Matrícula: 60/324.595-8

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº JUV-PRO-2022/00090 - **AUTORIZO** a retificação do item 10.1.3 e Anexo I do Edital JUV-RIO 008/2022, conforme as razões apresentadas no processo em epígrafe.

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: **Renato Moura**

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

GERÊNCIA DE PROCESSO
DESPACHO DA ASSESSORA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº 24/100.258/2022 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - CNPJ nº 42.591.651/0001-43 - (Adv. Pedro P. Barradas Barata - OAB/RJ 221.727 e Adv. Daniella Losasso Goerck - OAB/SP 426.015) - "(...) concedo prazo de 5 (cinco) dias corridos para que a **ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. ("Mc Donald's")**, já qualificada nos autos, sob pena de desobediência, informe também (...)"

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretário: **Alberto Jacob Szafran**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

"Processo N. º 22/300.081/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "AFROGAMES FAVELA FESTIVAL: GEEK &GAMES "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e CHANTILLY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
6- Nad Número - 67
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.059/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "LANÇAMENTO FESTIVAL CACHAÇA E COQUETELARIA DO RIO DE JANEIRO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e BR4 BRANDING E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 69
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.060/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "DESCUBRA NOVA FRIBURGO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e Thiago Caetano da Silva Berriel
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 68
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.065/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "VEM PARA O ACORDES "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e CINCO ELEMENTOS PRODUCOES LTDA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
6- Nad Número - 70
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.111/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "OS COMPOSITORES DO RIO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e FARAH CULTURAL CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA CO
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 79
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.112/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "ESCREVER PARA EXISTIR - OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e AIANA QUEIROZ MARQUES 14774144797
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 80
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.113/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "MIAUU - MOSTRA DE INTEGRAÇÃO ARTÍSTICA AUTORAL
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e DEBORAH MARINS NASCIMENTO 12097150748
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 81
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.076/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "ESCOLAS CRIATIVAS - EDIÇÃO RIO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e QUITANDA PRODUCOES E SOLUCOES CRIATIVAS EIRELI
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
6- Nad Número - 76
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.114/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "CONSTRUINDO O AMANHÃ "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e INSTITUTO CANOA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
6- Nad Número - 74
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.116/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "A RUA "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e HUMA - ARTES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
6- Nad Número - 72
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente."
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.091/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "TILT "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e V Lopes da Silva
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 051
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.079/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "CLÍNICA ESPORTIVA FUTEVÔLEI FRIBURGO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e F.O.S. LENGRUBER LACK LTDA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 052
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.092/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "INTEGRANDO EMOÇÕES - RIO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e SIM COMUNICACAO MARKETING E PRODUCOES
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 125
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.094/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "OS TRUTAS CANTAM E CONTAM A HISTÓRIA DO ROCK BRASILEIRO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e LEANDRO RODRIGUES SOUTO MAIOR
01492706744
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 054
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.095/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "UM AMÔ NO QUILOMBO DO GROTÃO - COMIDA, DIVERSÃO E ARTE "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e THALITA PEREIRA SANTOS 11566821770
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 055
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.096/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e MARKET COACHING SERVICOS E INFORMACOES EIRELI
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 056
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.097/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "COWORKING DA INCLUSÃO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e Associação casa do pai
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 057
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.098/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "OFICINA PERMANENTE DE TEATRO E CIRCO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e Companhia teatral queimados encena
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 059
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.099/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "CANTOS DO RIO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e MARCIA REGINA VINCHON MATTOS SANDINS 61149535768
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 061
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.101/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "EU SOU O FUTURO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e Geremias da Silva Marins 152830311721
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 062
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.102/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "CIRCUITO PET "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e Associação casa do pai
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
6- Nad Número - 058
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.117/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "EXPOSIÇÃO LITERÁRIA "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e AGENCIA DE GESTAO DO POLO AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO E REGIAO
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 063
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.085/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "#ESTUDE O FUNK "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e Viva Brasil
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
6- Nad Número - 050
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.103/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "ATIVA RIO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e MEDIARE NUCLEO DE MEDIACAO DA APRENDIZAGEM LTDA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 065
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.064/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "PROJETO ILHA GRANDE EXPERIENCE "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e TOP TRANSFER - SERVICOS DE TURISMO EIRELI
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
6- Nad Número - 066
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.119/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "CAMPEONATO BRASILEIRO DE MUAY THAI "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e CONFEDERACAO BRASILEIRA DE MUAY THAI PROFISSIONAL
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
6- Nad Número - 071
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.087/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "A ONDA AZUL DO RIO "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e CONSELHO DE TURISMO REGIÃO COSTA DO SOL
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
6- Nad Número - 073
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.105/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "FRÉVÁLIA - BAILE TROPICAL "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e CAMILA ALBUQUERQUE DA CRUZ MIRA 13329231785
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 075
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.107/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "SUSTENTA DOURADOS "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e COMPANHIA MULTIPLICAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 077
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.110/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "3º FESTFLUM - FESTIVAL FLUMINENESE DE MONÓLOGOS - EDIÇÃO AFRO-BRASILEIRA "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e COMPANHIA TEATRAL QUEIMADOS ENCENA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 060
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.088/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "UM RIO DE OPORTUNIDADES "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e CRIACAO EVENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
6- Nad Número - 078
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO -
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022

Processo N. º 22/300.077/2022- Autorizo a contratação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Autorizo a despesa de acordo com os seguintes dados:
1- Objeto - "PANORAMA DO AUDIOISUAL NO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DAS FILM COMMISSIONS "
2- Partes - Secretaria Especial de Integração Metropolitana e AGENCIA DE GESTAO DO POLO AUDIOVISUAL DE NOVA FRIBURGO E REGIAO
3- Fundamento - Inciso IV, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão - Patrocínio
5- Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
6- Nad Número - 064
7- Autorização - Leonardo Saramago Pinheiro - Subsecretário de Gestão da Secretaria Especial de Integração Metropolitana
8- Lavre-se o contrato correspondente.
*Omitido no DORIO de 16/09/2022

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

ATOS DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÕES CGM "P", DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
N.º 519 - Exonerar, a pedido, **MIGUEL ANGELO CAMPOS TEIXEIRA,** com eficácia a contar de 14 de setembro de 2022, Técnico de Contabilidade, matrícula 173.172-8, do cargo comissionado de Gerente de Processo II, símbolo D-DAS07, código 81485, da Coordenadoria Técnica de Controles e Normas, da Subcontroladoria de Auditoria e Controle, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

N.º 520 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 09 de setembro de 2022, **ELZINEIA LUZIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Controladoria, matrícula 11/260.924-6, do cargo comissionado de Assistente II, símbolo A-DAI-06, código 31935, da Gerência de Recursos Humanos, da Administração Setorial, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

N.º 521 - Exonerar, a pedido, com validade a partir de 14 de setembro de 2022, LUIZA LEONARDO BENEDITO, Auxiliar de Controladoria, matrícula 11/299.225-3, do cargo comissionado de Assistente I, símbolo A-DAS-06, código 81491, da Assessoria Técnica do Gabinete, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 121 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 517, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
ONDE SE LÊ:
"Exonerar, a pedido, com validade a partir de 13 de setembro de 2022, PAULA FREITAS SESSA, (...)"

LEIA-SE:
"Exonerar, a pedido, com validade a partir de 12 de setembro de 2022, PAULA FREITAS SESSA, (...)"

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 518, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
ONDE SE LÊ:
"Exonerar, a pedido, com validade a partir de 13 de setembro de 2022, SIDNEI LUIS SPONCHIADO, (...)"

LEIA-SE:
"Exonerar, a pedido, com validade a partir de 12 de setembro de 2022, SIDNEI LUIS SPONCHIADO,(...)"

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DAS COMISSÕES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 088 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **02/000.668/2022**, pela **Segunda CPI,**

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido**,** o servidor **MARCELO COSTA ROSA, Agente de Trabalhos de Engenharia, matrícula nº 10/268.151-8**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei nº 94/79, c/c o parágrafo único do artigo 204, da supracitada Lei.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 16/09/2022)

29/000.456/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI, com fulcro no inciso XI, do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/07/002.237/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido:
1. Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor **GLAUBER RIBEIRO PEREIRA, Professor I - Educação Física, matrícula nº 10/261.803-1**, ocorrida em 07/07/2022;
2. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 08/04/2022 a 06/07/2022, sem ressarcimento financeiro;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

12/001.459/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido:
1. Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor **JACY LUIZ MATIAS DA SILVEIRA, Assistente Técnico B, matrícula nº 10/177.387-8**, ocorrida em 09/09/2022;
2. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 28/03/2022 a 08/09/2022, sem ressarcimento financeiro;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

07/11/000.630/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI, com fulcro no inciso XI, do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 12/09/2022, processo nº CGM-PRO-2022/0339 Thiago Vieira Souza, matrícula 10/248.825-2 - AUTORIZO

Fruição de Fração de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 09/09/2022, processo nº CGM-PRO-2022/0343 - Danielle da Silva Marques Vasques, matrícula 10/274.528-9- AUTORIZO

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1127 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga a Resolução "PGM" nº 769, de 31 de março de 2014, e a Resolução "PGM" nº 773, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre roteiros orientadores para emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CGM nº 1854, de 12 de setembro de 2022, que institui novos modelos de Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Resolução "PGM" nº 769, de 31 de março de 2014, e a Resolução "PGM" nº 773, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR CERVASIO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 242 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Exonerar **LARISSA AGUIAR LEAL**, matrícula nº 60/307.953-0, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-9, código 95388, setor 52224, da Coordenadoria de Tecnologia, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 243 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Nomear **RUBENS LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-9, código 95388, setor 52224, da Coordenadoria de Tecnologia, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
PROCESSO N° PGM-PRO-2022/01280
De acordo.

DESPACHOS DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 15/09/2022
Processo: 11/001.893/2010
Objeto: Prestação de serviços de suporte do software de automação de bibliotecas.
Partes: Fundo Especial da PGM e **MODO NOVO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**
Fundamento: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Razão: Manter a atualização e a operacionalidade do software.
N.D.: 3.3.90.40.04
Valor: R$ 14.365,68 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

DESPACHOS DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 15/09/2022
Processo: 11/504.519/2018
NAD: 132/2022
Objeto: Prestação de serviços de buffet para atendimento às aulas do programa de residência jurídica e seminários promovidos pelo Centro de Estudos da PGM - prorrogação com reajuste.
Partes: Fundo Especial da PGM e **UB BRASIL EVENTOS LTDA.**
Fundamento: Art. 1, Caput, Lei 10.520/2002.
Razão: Atender a demanda de eventos do Centro de Estudos da PGM.
ND: 3.3.90.39.17
Valor: R$ 208.602,43 (duzentos e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos).
Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 15/09/2022
Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da Gerência de Licitações e Administração de Contratos - PG/CA/GLAC, formalizada por meio do processo PGM-PRO-2022/01800, no valor de R$ R$ 16.716,85 (dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÕES "P", DE 31 DE AGOSTO DE 2022.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:
Nº 112 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 01 de setembro de 2022, **RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 40/902.016-5, da função gratificada de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Divisão de Treinamento e Capacitação - DTC, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SGA.

Nº 113 - Designar, com validade a partir de 01 de setembro de 2022, **THAYANE VIANA SOUSA**, matrícula nº 40/902.235-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Divisão de Treinamento e Capacitação - DTC, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SGA, em vaga resultante da Resolução "P" nº 112, de 31 de agosto de 2022.

Nº 114 - Designar, com validade a partir de 01 de setembro de 2022, **THAYANE VIANA SOUSA**, matrícula nº 40/902.235-1, Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, para substituir a Diretora de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Treinamento e Capacitação - DTC, do Departamento de Gestão de Pessoas-DGP, em seus impedimentos legais e eventuais.

RESOLUÇÕES "P", DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:
Nº 121 - Tornar sem efeito o provimento do candidato **THIAGO DA SILVA OLIVEIRA** no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, Classe "C", classificado em 31º lugar das vagas destinadas a Negros e Índios, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, através da **Resolução "P" Nº 083, de 04 de julho de 2022, publicada no D.O. Rio, de 07 de julho de 2022**.

Nº 122 - **Tornar sem efeito** o provimento dos candidatos abaixo relacionados no cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, Classe "C", do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, através da Resolução "P" Nº 103, de 10 de agosto de 2022, publicada no D.O. Rio, de 11 de agosto de 2022.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
134º	JULIO CESAR DE MACEDO FONTANA
137º	RAMON MENDES DE ALMEIDA
145º	SERGIO LUIZ BEZERRA DE LIMA JUNIOR

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	FLAVIA VIEIRA ZAMBONI

Nº 123 - **Prover**, nos termos do artigo 9º, combinado com o parágrafo único do artigo 10, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, em vagas resultantes da Lei nº 5.544, de 20 de dezembro de 2012, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, em conformidade com o resultado final constante do Edital nº 7, de 15 de março de 2017, publicado no D.O. Rio, de 16 de março de 2017.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
146º	ERIC FERRER BELHOT
147º	SARA FONSECA REIS REZENDE
148º	WASHINGTON MARCELO NUNES DA SILVA

NEGROS E ÍNDIOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º	DIOGO BARROS SILVEIRA RODRIGUES
35º	RODRIGO PAULA PEREIRA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 15/09/2022
Processo: 040/101.028/2022
Assunto: Reajuste da Remuneração
Interessado: Daniel Cunha Salomão

Com sustento nas razões expostas no parecer de peça P009 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Presidência, **HOMOLOGO,** nos termos do artigo 30 do Regimento Interno deste TCMRJ, a decisão do Sr. Subsecretário de Administração à peça P010, que indeferiu o pleito quanto ao reconhecimento do direito à percepção de reajuste anual.

Gratificação de Encargos Especiais - Manutenção
Processo nº 40/101.425/2022 - Marcelo Marini Pimentel, matrícula nº 40/901.849-0.
Autorizo

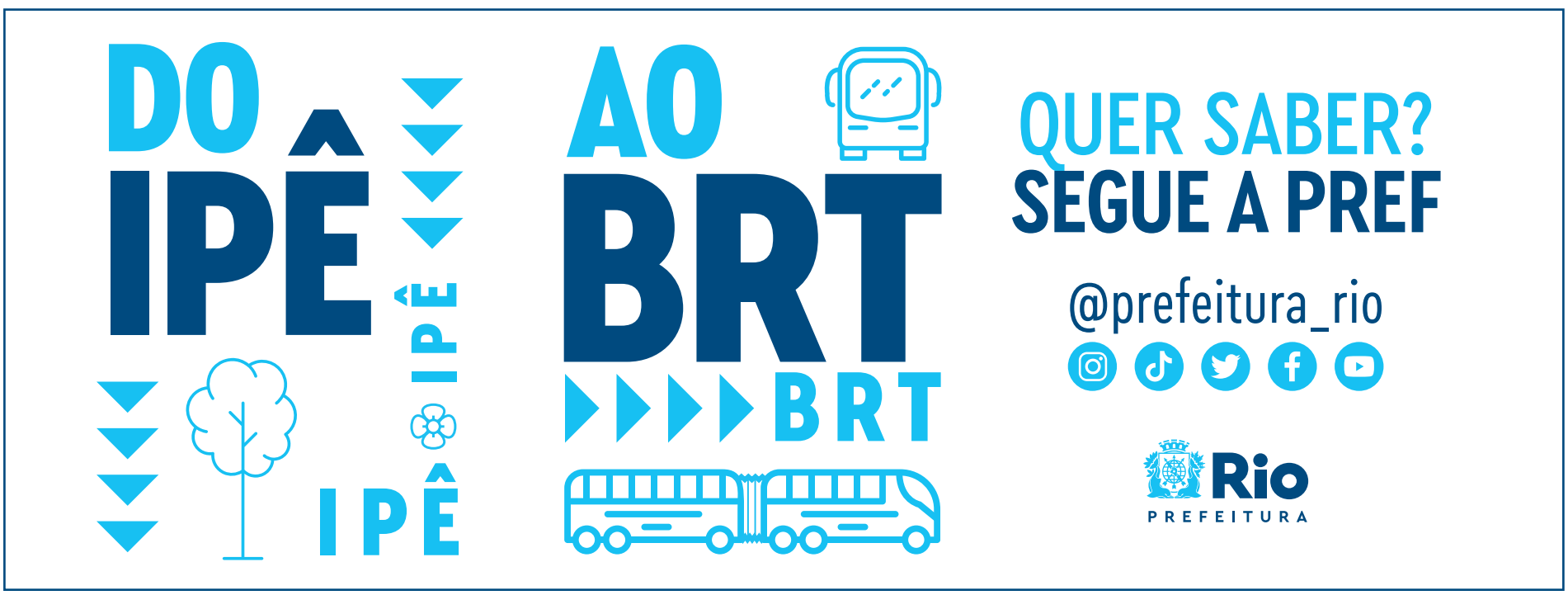
DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
Licença Especial
Processo nº 40/101.626/2022 - Paulo Pimentel Wulhynek, matrícula 40/901.779-9.
Autorizo

Reposicionamento de Classe - Lei nº 1.699/91
Processo nº 40/101.628/2022.
Cargo Efetivo: Auditor de Controle Externo

NOME	MATRÍCULA	CLASSE	VALIDADE
PAULO PIMENTEL WULHYNEK	40/901.779-9	Especial	15/09/2022

Autorizo

Auxílio Creche/Educação - Concessão
Processo nº 40/101.627/2022 - Rodrigo dos Santos Rodrigues, matrícula 40/902.268-2.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

QUER SABER?
SEGUE A PREF!
@prefeitura_rio
Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIÁLOGOS SETORIAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO VAGAS TRUCK RIO

A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI vem através da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais - CEDI, convocar empreendedores, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestarem interesse às vagas Truck Rio abaixo, devidamente autorizadas pela Subprefeitura local, conforme disciplina Decreto Rio Nº 49.570 de 2021 e norma regulamentar Resolução "N" SMDEI nº 75 de 2020, Artigo 15.

1. Rua Jurubaíba, em frente ao número 625 - Marechal Hermes.
2. Estrada do Sapê, em frente ao número 1.125 - Turiaçu.
3. Rua Nelson Mandela, número 10 - Botafogo.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA
AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 15/09/2022

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.937.306,07

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE
A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-2
EDITAL

O Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus procedimentos administrativos.

Processo: **04/15/314.214/2021**
Endereço: Etr. do Galeão, nº 2716, Casa 114, BLC 2 - Ilha do Governador.
Requerente: Elisangela Morais Blanco
Inscrição: 1.428.492-1
Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao exercício de 2021 para inscrição em epígrafe.
A Superintendência Executiva do Tesouro Municipal informa, às fls. 30 que o pagamento dos valores deferidos foi efetuado em 08/02/2022.
Assim, cumprindo o determinado pelos incisos I, II e II, artigo 11º da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 155 de 15 de maio de 2014, foi emitido a Certidão de Valores Restituídos, em duas vias, anexando uma delas à contra-capa do p.p. e acostando a outra à fl. 31 do processo administrativo.
Notificar o requerente da restituição com entrega da Certidão.
Após, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA NÃO EXISTE O NÚMERO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
CONVOCAÇÃO PARA A 177ª. SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PREVI-RIO

Em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 3344, de 28 de dezembro de 2001 e ao artigo 11 da Deliberação n.º 01, de 15 de julho de 2004 - Regimento Interno do CAD, e considerando as medidas de segurança para preservação da saúde e da vida das pessoas da Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à contenção do COVID-19 e a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos, conforme Decreto Rio nº 47.247, de 13 de Março de 2020, e suas alterações, convocamos os Senhores Membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO para a 177ª. Sessão Ordinária a realizar-se em 20/09/2022, terça-feira, às 15h, por videoconferência, cujo *link* para acesso será enviado por e-mail aos Ilustres Conselheiros e demais participantes, a fim de tratar da seguinte pauta:

1. Aprovação da Ata da 176ª. Sessão Ordinária;
2. Panorama geral do ataque cibernético e seus impactos nos sistemas do PREVI-RIO;
3. Nova Portaria PSSM;
4. Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.
Melissa Garrido Cabral
Secretária do Conselho de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 174/2022
PROCESSO EIS-PRO-2022/07889
DATA: 23/09/2022 - 10:00 as 16:00 horas

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffeebreak incluindo alimentos, bebidas, equipe para serviço e material completo, para evento de interesse institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação -SMDEIS., com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e disponível no sítio www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 174/2022. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmdeis@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

"Atenda Integralmente ao exigido em 60 (sessenta) dias."
Proc.:14/200.990/2011 - GUSTAVO GERALDINO PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA.
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/04611 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.
Documento Nº: 1078517

"Atenda ao exigido em 30 (trinta) dias."
Proc.:26/510.420/2017 - SES SISTEMAS ESPECIAIS DE SANEAMENTO LTDA.
Proc.:14/200.627/2009 - CRYOPRAXIS CRIOBIOLOGIA LTDA.

"Emitida a LMS 000432/2022."
Proc.:26/510.635/2017 - BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES.

"Emitida a LMS 000433/2022."
Proc.:14/202.037/2008 - MAC SISTEMA BRASILEIRO DE PROTENSÃO LTDA .
"Compareça para esclarecimento em 30 (trinta) dias."
Proc.:14/200.362/2019 - EMCO IKE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00097."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03335 - CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA.
Documento Nº: 1081414-3265

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00096."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03439 - TLM LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS VET.LTDA ME.
Documento Nº: 1081157-5159.

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00094."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/04222 - INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.
Documento Nº: 1080940-4492

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00093."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03571 - LABPLAST IND. E COM. DE ARTEF. PLÁST. LTDA.
Documento Nº: 1080542-2460

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00092."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03382 - ANGIOVASC - SERV. MÉD. ESPECIALIZ. LTDA.
Documento Nº: 1080211-6526

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00091.
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03304- IMARJ - EXAMES COMPLEMENTARES LTDA.
Documento Nº: 1080044-5009

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00090."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03317 - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS CAMIM
Documento Nº: 1079803-6848

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00098."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03743 - ALL LAB WORLD ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Documento Nº: 1081830-885

"Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00099."
"Atenda integralmente ao exigido em 30 (trinta) dias."
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/03699 - CLÍNICA VETERINÁRIA RECREIO LTDA.
Documento Nº: 1082015-2374

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE 16/09/2022

EIS-PRO-2021/05108 - CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PORTO MARAVILHA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 00/0017/2022-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme o Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/00004/2022.

02/004.095/1996 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MEMORIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Cumpra as Exigências
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 00/0018/2022-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme o Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/00004/2022.

02/05/001.009/2011 - AVENIDA BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Cumpra as Exigências
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 00/0019/2022-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme o Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/00004/2022.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 06/09/2022

EIS-PRO-2022/08520 - SR. RESPONSÁVEL
EXTRAÍDO O EDITAL DE EMBARGO Nº 41/0003/2022-E

EIS-PRO-2022/08521 - SR. RESPONSÁVEL
EXTRAÍDO O EDITAL DE EMBARGO Nº 41/0004/2022-E

EIS-PRO-2022/08522 - SR. RESPONSÁVEL
EXTRAÍDO O EDITAL DE EMBARGO Nº 41/0005/2022-E

EIS-PRO-2022/0853 - SR. RESPONSÁVEL
EXTRAÍDO A NOTIFICAÇÃO Nº 41/0001/2022-E

EIS-PRO-2022/005517 - AVAL SANTA LUCIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0008/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

02/41/000.497/2020 - ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA E OUTRO
PODE HABITAR

02/41/000.497/2011 - ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA E OUTRO
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0009/2022 E

02/41/000.338/2011 - CARRARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI E OUTRO
PODE HABITAR

02/41/000.338/2011 - CARRARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI E OUTRO
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0010/2022 E

02/41/001.326/2011 - HZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI E OUTRO
PODE HABITAR

02/41/000.326/2011 - HZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI E OUTRO
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0011/2022 E

02/263.167/2015 - HILÁRIO ALFREDO DE ANDRADE JUNIOR
FICAM ACEITAS AS OBRAS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

02/263.167/2015 - HILÁRIO ALFREDO DE ANDRADE JUNIOR
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0004/2022 E

02/263.171/2015 - SÉRGIO ALCURE
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/263.171/2015 - SÉRGIO ALCURE
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0005/2022 E

02/263.175/2015 - FLÁVIA SOARES MARTINS
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/263.175/2015 - FLÁVIA SOARES MARTINS
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0006/2022 E

02/263.165/2015 - ANDERSON MOREIRA SILVA E OUTRA
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/263.165/2015 - ANDERSON MOREIRA SILVA E OUTRA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0007/2022 E

02/263.168/2015 - CARLOS ROBERTO HESPANHOL
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/263.168/2015 - CARLOS ROBERTO HESPANHOL
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0008/2022 E

EXPEDIENTE DE 08/09/2022
02/370.295/2008 - CLÁUDIA MARIA DA SILVEIRA LIMA (CASA1), E ANGELA SOARES PUCCI DA SILVA (CASA2)
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0014/2022 E

02/41/000.291/2011 - SERAFIM LOPES COELHO GIRÃO
PODE HABITAR

02/41/000.291/2011 - SERAFIM LOPES COELHO GIRÃO
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0015/2022 E

23/41/001.016/2022 - PAULA TAVARES FIGUEIRA E OUTRO
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0009/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EIS-PRO-2022/08225- FÁBIO LUIZ DA SILVA MATOS
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0010/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EIS-PRO-2022/07909 - ARTUR KELSON EMPEENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0011/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIENTE DE 09/09/2022
02/374.162/2010 - LÚCIA MARIA GUIMARÃES
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0013/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EIS-PRO-2022/07428 - ELTON JORGE BRAGANÇA RIBEIRO
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/00142022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EIS-PRO-2022/07913 - MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SOUZA
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0015/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIENTE DE 12/09/2022
02/250.261/2016 - ALBERTO PINTO FERRO SOARES E OUTROS
PODE HABITAR

02/250.261/2016 - ALBERTO PINTO FERRO SOARES E OUTROS
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/00162022 E

02/250.261/2016 - ALBERTO PINTO FERRO SOARES E OUTROS
PODE HABITAR

02/250.261/2016 - ALBERTO PINTO FERRO SOARES E OUTROS
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/00162022 E

EIS-PRO-2022/07913 - MARIO DA COSTA MATIAS
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/00012/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

02/41/001.216/2012 - EDILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/41/001.216/2012 - EDILSON FERREIRA DE ARAÚJO
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0010/2022 E

02/371.490/2009 - LEILA MARIA MANES DUQUE ESTRADA DE AGUIAR
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/371.490/2009 - LEILA MARIA MANES DUQUE ESTRADA DE AGUIAR
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0011/2022 E

02/41/000.419/2018 - RENATO SOARES DE OLIVEIRA AUGUSTO
PODE HABITAR

02/41/000.419/2018 - RENATO SOARES DE OLIVEIRA AUGUSTO
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0018/2022 E

02/41/000.378/2013 - JOSÉ CARLOS BARROSO DE MATTOS E OUTRO
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0017/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIENTE DE 13/09/2022
02/263.220/2015 - ANDRÉ MENDES TEIXEIRA
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/263.220/2015 - ANDRÉ MENDES TEIXEIRA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0014/2022 E

02/41/000.764/2011 - RED RIO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0014/2022 E

02/41/000.256/2018 - RITA DE CÁSSIA CAMPOS LIMA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0017/2022 E

02/370.072/2003- VERA LÚCIA DE FIGUEIREDO RESENDE E OUTROS
PODE HABITAR

02/370.072/2003 - VERA LÚCIA DE FIGUEIREDO RESENDE E OUTROS
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0019/2022 E

02/41/001.229/2012 - ANDRÉA SAMPAIO PITTA
PODE HABITAR

02/41/001.229/2012 - ANDRÉA SAMPAIO PITTA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0020/2022 E

23/41/001.023/2022 - C e G EMPRENDIMEBTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0018/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

02/41/001.285/2013 - RAFAEL PIMENTEL CARDOSO E OUTROS
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0019/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIENTE DE 14/09/2022
02/315.995/1999 - JORGE LUÍS SODRÉ BARBOSA
FICAM ACEITAS AS OBRAS

02/315.995/1999 - JORGE LUÍS SODRÉ BARBOSA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0013/2022 E

23/41/000.043/2021- VILA GAIA PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
PODE HABITAR

23/41/000.043/2021- VILA GAIA PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0013/2022 E

EIS-PRO-2021/00200 - BRUNETTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
FICAM ACEITAS AS OBRAS

EIS-PRO-2021/00200 - BRUNETTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACEITAÇÃO Nº 41/0009/2022 E

23/41/000.243/2021 - OSP4 INCORPORADORA SPE LTDA
PODE HABITAR

23/41/000.243/2021 - OSP4 INCORPORADORA SPE LTDA
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0021/2022 E

02/41/000.006/2021 - ERNESTO ESCOSSIA ARAÚJO CANARGO
PODE HABITAR

02/41/000.006/2021 - ERNESTO ESCOSSIA ARAÚJO CANARGO
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0022/2022 E

02/41/001.336/2011 - ELAINE GAUI PAES BARRETO (CASA 1), E MARCIO LITTLETON LAGE CHRISTIANO (CASA 2)
PODE HABITAR

02/41/001.336/2011 - ELAINE GAUI PAES BARRETO (CASA 1), E MARCIO LITTLETON LAGE CHRISTIANO (CASA 2)
CERTIFICO A VALIDADE DA CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 41/0023/2022 E

02/41/000.264/2014 - ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL FILHOS DA LIBERDADE DE DEUS
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0016/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

02/41/000.124/2020 - OPMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0020/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EIS-PRO-2022/07430 - ACRÓPOLE CONSTRUTORA LTDA
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0021/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

23/41/001.015/2022 - ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA TAVARES
CONCEDO A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS Nº 41/0022/2022-E PELO PRAZO DE 30 DIAS

EIS-PRO-2022/08659 - SR. RESPONSÁVEL
EXTRAÍDO O EDITAL DE EMBARGO Nº 41/0006/2022-E

EIS-PRO-2022/08598 - SR. RESPONSÁVEL
EXTRAÍDO O EDITAL DE EMBARGO Nº 41/0007/2022-E

EIS-PRO-2022/08669 - SR. RESPONSÁVEL
EXTRAÍDO O EDITAL DE EMBARGO Nº 41/0008/2022-E

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 10/08/2022
EISPRO202203868 - IVANNA TRUGILHO GONÇALVES
Cumpra as Exigências
1. Apresentar licença de urbanização vigente;
2. Utilizar a "Prancha Padrão" conforme modelo disponível no site da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (http://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php);
3. Requerer alteração de titularidade para o nome do loteador "JOÃO PINTO MONTEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA", com a devida procuração.

02580000432018 - DROGARIAS PACHECO S/A
Cumpra as Exigências
1) Retirar a marquise sobre o logradouro público na testada da unidade a ser legalizada;
2) Na Planta Baixa:
a) Corrigir a cota da divisa com o nº 13 - loja C para compatibilizar com o projeto aprovado e compatibilizar somatório das cotas parciais de cada compartimento;
b) Esclarecer a ventilação/iluminação dos compartimentos que não estão dispensados da mesma conforme Art. 18 da LC 198/19;
3) Na Planta de Cortes e Fachada:
a) Corrigir Cortes, compatibilizando dimensões com a planta baixa corrigida;
4) Na Planta de Situação:
a) Corrigir o alinhamento do PAA 11238 e o alinhamento do prédio da esquina conforme o local, figurando corretamente a parte do prédio no recuo existente ao longo da Rua Dom Pedro I e hachurando a área de recuo;
b) Corrigir a cota da divisa com o nº 13 - loja C;
c) Representar a largura total dos logradouros com cotas inteiras conforme PAA 11238 e apenas as larguras dos passeios que constam no referido PAA.
d) Figurar corretamente o raio da curva e a área de recuo a ser processada por ocasião do licenciamento dos imóveis legalizados no processo nº 07/277629/1959, conforme correções feitas no projeto apresentado em abril de 2018 e hachurando a área de recuo;
e) Apresentar o quadro de áreas corrigido conforme adequação do projeto;
f) Apresentar, além do quadro de áreas, o quadro explicativo de áreas do Dec. 16721/98;

023201291999 - MARCIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Cumpra as Exigências
1 - Comprovar quitação do Visto Fiscal;
2 - Juntar fotos do imóvel (edificação principal e edícula)

EISPRO202207453 - Matheus Oliveira Amaro
Cumpra as Exigências
Deve preliminarmente:
1. Atender à taxa de ocupação máxima de 50% da área do lote;
2. Atender à largura mínima de 1,50m os PVIs laterais;
Devendo ainda:
3. Corrigir e complementar o formulário especial de licenciamento quanto:
3.1. No quadro Descrição das edificações:
3.1.1. Corrigir as áreas indicadas para a edificação;
3.2. No quadro Tipo de Licença:
3.2.1. Corrigir as áreas indicadas;
3.2.2. Corrigir a ATC projetada indicada;
3.2.3. Corrigir a taxa de ocupação permitida e projetada indicadas;
3.2.4. Corrigir a ATE permitida e projetada indicada;
3.2.5. Retirar a indicação de área permeável permitida e a projetada, não exigida para o local;
4. Compatibilizar as áreas indicadas nos diversos quadros - parciais e somatórios;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

EISPRO2022007259 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída notificação número 25/0229/2022

EISPRO20220080179 - ALBACORA INDUSTRIAL LTDA
Extraída notificação número 25/0228/2022

EXPEDIENTE DE 09/09/2022
02/375.422/1997 - CWAJGENBAUN MÃE E FILHO ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
Certifico a validade da Certidão de Habite-se n° 05/0004/2022-E

EXPEDIENTE DE 13/09/2022
02590006792015 - Isabel dos Santos
Cumpra as Exigências
1- Esclarecer com indicação na planta se a área coberta no afastamento frontal atende ao Item IV do Art. 31 da LC 198/19 ou se permanece o requerido quanto aos favores da LC 157/15;
2- Atender o Dec. 37918/15, apresentando o formulário do referido decreto em 2 vias devidamente preenchidas e com as respectivas declarações devidamente assinadas;
3- Apresentar todas as cotas com precisão de 2(duas) casas decimais;
4- Corrigir a indicação e o cômputo da área representada como demolida por esta não se caracterizar como demolida mas como área construída que continua existente devido a esta permanecer coberta;
5- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no art. 9 do Dec. 5281/85 e o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19, para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, e corrigir a ATE permitida considerando o IAA = 2,5;
6- Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
7- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
8- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;
9- Indicar a inscrição do PAA 7515 junto ao alinhamento e não do PAL 22672

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 -JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE 11/08/2022
EIS-PRO-2022/08256 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação 07/0239/2022

EXPEDIENTE 13/09/2022
EIS-PRO-2022/02316 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO2
Cumpra as exigências:
1 - Apresentar o croquis anexo ao Termo nº 28/2020-F/SUBPA legível;
2- Apresentar o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN-2022 00009 devidamente preenchido e acompanhado do projeto de acordo com o Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021, conforme o modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2021, tendo em vista o Art. 2º e o Art. 13 do Decreto, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do mesmo só começarão a ser contados a partir da apresentação dos referidos documentos.

EXPEDIENTE 14/09/2022
06/323.757/1985 - ELIZABETH BAROUD MEDEIROS DE FARIA E OUTRO
Pode "Habitar" prédio residencial unifamiliar, não afastado das divisas, c/ ATC.: 530,03m², situado na Rua Pierre Laplace, nº 44.
Certifico a validade da certidão nº. 42/0003/2022E.

23/42/001.002/2022 - JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TANQUE
Cumpra as exigências:
1- Apresentar Formulário Preenchido de acordo com a Resolução EIS-REN-2022 Nº 00009, e modelo 1-B (Legalização / Única Edificação no Lote);
2- Apresentar o Projeto nos moldes do Anexo II da Resolução 027/2021.

EIS-PRO-2022/07038 - GREEN RIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
A requerente deverá comparecer para a retirada da autorização de obras nº 42/0002/2022E que substitui provisoriamente a licença de obras. A mesma só será entregue mediante apresentação da autodeclaração do Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/00004.

EXPEDIENTE 15/09/2022
EIS-PRO-2022/02634 - LUCIA HELENA MELO DE OLIVEIRA
A requerente deverá comparecer para a retirada da autorização de obras no 42/0003/2022E que substitui provisoriamente a licença de obras. A mesma só será entregue mediante apresentação da autodeclaração do Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/00004, ART do PREO e cópia do projeto e quadro de áreas.

EXPEDIENTE 16/09/2022
06/701.352/2019 - ENGEFEX CONSTRUÇÕES LTDA
Pode "Habitar" prédio residencial multifamiliar com cinco pavimentos, ATC de 1.320,65m², situado na Rua Caçu, nº 400, aptos 101/4 à 401/4, com os favores da LC 97/09.
Certifico a validade da certidão nº. 42/0001/2022E.

23/42/000258/2021 - DANIEL DA ASSUNÇÃO PINA RAMOS
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédios residencial unifamiliar existente com um pavimento passando para dois pavimentos com edícula, com área acrescida de 99,63m², perfazendo uma ATC de 278,63m², sito a rua Aricanga, nº 218
Certifico a validade da certidão nº. 42/0001/2022E.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022
02/270.001/2020 - BLUE HOUSE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Certidão de Habite nº 01/0001/22-E que substitui provisoriamente a certidão de habite-se.

EXPEDIENTE DE 15/09/2022
02/01/000.630/2018 - CELIA VIRGINIA PEREIRA CARDOSO
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 01/0010/22-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/0004/2022.

02/305.627/2006 - CLINICA ENIO SERRA
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 01/0012/22-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/0004/2022.

02/01/001.015/2015 - EDUARDO JOSÉ FRANCISCO
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 01/0013/22-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/0004/2022.

23/01/001.003/2022 - PAULO CÉSAR RIBEIRO DA CRUZ
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 01/0014/22-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/0004/2022.

02/01/000.630/2018 - CELIA VIRGINIA PEREIRA CARDOSO
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 01/0010/22-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/0004/2022.

02/01/000.270/2020 - MARCUS AMÉRICO ROZANE RODRIGUES SALLES
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Autorização nº 01/0011/22-E que substitui provisoriamente a licença de obras. A autorização só será entregue mediante a apresentação da autodeclaração, conforme Anexo II da Portaria EIS-PON-2022/0004/2022.

02/01/000.041/2018 - LOC X LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Cumpra as exigências:
1- Apresentar certidão das concessionárias;
2- Apresentar certidão de visto fiscal;
3- Apresentar certidão de aprovação da CBERJ;
4- Apresentar declaração do paragrafo 4º do art.58 do plano diretor.

02/250.030/2019 - MARIA ISABEL FRANCA POMBO
Cumpra as exigências:
Atender as exigências do IRPH.

02/270.001/2020 - BLUE HOUSE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as exigências:
O requerente deverá comparecer para retirada da Certidão de Habite nº 01/0001/22-E que substitui provisoriamente a certidão de habite-se.

02/01/000.433/2019 - LOUIS ANTONIE DE SÉGUR DE CHARBONNIERES
Cumpra as exigências:
Apresentar ART/RRT de execução de obras no novo PREO.

02/01/000.398/2020 - FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS ANCAR IC E OUTROS
Cumpra as exigências:
Apresentar PREO do processo e ART/RRT de execução de obras.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 15/09/2022
Processo nº 23/35/0001.002/2021 - Francisca Erica Abreu Carlos
Cumpra as exigências:
1) Esclarecer e apresentar ART/RRT do PRPA;
2) Apresentar RGI completo;
3) Cotar lote adequadamente de acordo com RGI;
4) Esclarecer quanto ao existente legalizado;
5) Desocupar afastamento frontal;
6) Apresentar Anexo I-B da Resolução EIS-REN Nº 0009/2022;
7) Apresentar projeto de acordo com anexo III do Decreto 48719 de 06/04/2021;
8) Retirar quadro de áreas da planta apresentada;
9) Apresentar projeto com cotas legíveis;
10) Representar logradouro devidamente cotado na planta de situação;
11) Apresentar corte esquemático com o terreno devidamente representado de acordo com planta cadastral.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 14/09/2022
EIS-PRO-2022/07557 - LUCAS DOS SANTOS VIANA
Cumpra as exigências
1) Apresentar o formulário com as áreas de acordo com o Dec. 41.188/2015 (online);
2) Apresentar certidão de ônus reais do Registro de Imóveis;
3) Cotar devidamente o lote conforme consta no Registro de Imóveis;
4) Apresentar todas as declarações, em pdf do Dec. 37.918/2013, LC 198/2019 (Termo de Responsabilidade), com o registro do PRPA/PREO junto às assinaturas;
5) Apresentar ART pelo levantamento arquitetônico e execução da obra;
6) Atender ao Dec. 18.147/1999 (condições do passeio, confrontantes, mobiliário urbano, RN, cota de soleira);
7) Juntar IPTU e Certidão Enfitêutica.

EXPEDIENTE DE 15/09/2022
EIS-PRO-2022/08150 - SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0003/2022-E

EIS-PRO-2022/08142 - SR(A). RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 06/0004/2022-E

02/36/000.323/2018 - ANTONIO DUTRA GAZINEO
Ficam aceitas as obras
Certifico a validade da Certidão de Aceitação n. 36/0003/2022 E

EIS-PRO-2021/01559 - Jane Rosa dos Santos Domingues
Cumpra as exigências
1 - Apresentar o Anexo I do LICIN em arquivo PDF, devidamente preenchido e assinado, em um único arquivo PDF:
a) Item 8.1.2.1: Preencher taxa de ocupação projetada;
b) Item 8.1.2.2: Preencher taxa de permeabilidade projetada;
c) Item 8.1.2.3: Rever ATE permitida (1,4 x 538,89 m² = 754,45 m²) e preencher ATE projetada;
d) Item 8.4: Rever ATC por pavimento (170,20 m²);
e) Item 9.2: Marcar declaração ministério do trabalho; Item 8.6: Rever ATC projetado (170,20 m²);
f) Item 8.6.10 e 8.6.11: Preencher vagas;
g) Item 9.4: Marcar declarações e datar;
2 - Atender exigência nº 4 do despacho do dia 15/07/2022: Apresentar quadro de áreas, em arquivo PDF, conforme condições gerais do Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021.

02/36/000561/2018 - MARCIO FERREIRA ADRIONI
Cumpra as exigências
Complete documentação para o Habite-se:
- Laudo de exigências e projeto visado pelo CBERJ;
- Declaração do proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações, conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Dec. 40719/2015, corretamente preenchido;
- Certificado de aprovação do CBERJ;
- Certidão de visto fiscal;
- Apresentar declaração do PREO de atendimento ao inciso II do Art. 225 da LC 111/2011 (hidrômetros individuais);
- Aceitação do dispositivo de tratamento para CEDAE;
- Identificação do autor do projeto de arquitetura conforme Dec. 38314/2014;
- Lei 4907/2008 (numeral de identificação da edificação);
- Juntar relatório fotográfico.

02/36/000224/2015 - MARCIO FERREIRA ADRIONI
Cumpra as exigências
1) Cumpra integralmente as exigências do despacho de 18/12/2019, a saber:
-nº 01 - Rever título, incluindo a solicitação dos favores da LC 157/2015;
-nº 04 - Atender ao Dec. 18147/99 (condições do passeio e mobiliário urbano; cotar logradouro conforme PAA);
-nº Juntar ART/RRT do PRPA/PREO, de projeto e de execução;
-nº 06 - Apor identificação do proprietário no carimbo do projeto;
2) Apor assinaturas no carimbo e declarações, no projeto.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 15/09/2022
23/12/000102/2021 - ROSA MARIA COLOSIMO
Cumpra as exigências:
1) Atender a exigência 02 de 28/7/2022

02/265309/2015 - MATHILDE MUAIT JARDIM
Cumpra as exigências:
1) Atenda integralmente as restrições da Licença para Aceitação de Obras.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

02/300387/2003 - AZEVICHE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Cumpra as exigências:
1) Atender integralmente às exigências de 18/05/2022, anexando "certidão positiva com efeito negativo" relativo às inscrições em dívida ativa dos nºs 160 e 164.

02/250.234/2020 - CÉLIA MARIA RANGEL DE CARVALHO
Cumpra as exigências:
1) Corrigir o título do projeto para: "Projeto de legalização de modificação com acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar de vila, situada na Rua Ferreira Pontes, 479/casa VI em ZRM - Bairro do Andaraí - R.A. IX. Com os favores da Lei Complementar 192/2018.";
2) Em uma prancha apresentar:
2.1) Planta de situação indicando as medidas conforme a certidão de ônus reais;
2.2) Quadro de áreas contendo: Área do terreno; Taxa de ocupação; Área existente; Área acrescida, Área total;
2.3) Termos de responsabilidade dos Decretos 37.918/2013 e 16.721/1998 (modelos na gerência) e declarações do Anexo II do Decreto 44.737/2018;
3) Rever carimbo e informações (anotações na prancha);
4) Rever a área grafada como existente e acrescida;
5) Apresentar cortes;
6) O PREO deverá apresentar RRT conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19;

02/275611/2010 - FRANCISCO CARLOS PERROTA
Indeferido o que requer.

02/12/001233/2015 - ALOYSIO MARTINS PELUZO
Cumpra as exigências:
1) Alterar o título para: "Projeto de legalização de modificação com acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar situada na Rua Visconde de Santa Isabel, 568 em ZRM - Bairro do Grajaú - R.A. IX. Com os favores da Lei Complementar 157/2015";
2) Em uma prancha apresentar:
2.1) Planta de situação;
2.2) Quadro de áreas contendo: Área do terreno, Área existente (conforme PA de 17/09/1970), Área acrescida, Área total;
2.3) Termos de responsabilidade dos Decretos 37.918/2013 (modelo na gerência) e 16.721/1998;
3) Projeto de acordo com o local e nas cores convencionais conforme o PA de 17/09/1970;
4)) O PREO deverá apresentar RRT conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19.

02/12/000.239/2020 - ARTUR DA ROCHA BRANDÃO FILHO
Cumpra as exigências:
1) Corrigir o quadro de áreas na segunda planta de situação.

02/275.957/2010 - SUELI MARQUES TEODORO
Cumpra as exigências:
1) Apresentar o Anexo III do Decreto 40.719/2015 devidamente preenchido.

02/12/001.031/2015 - ROSANGELA LOURO BARBOSA
Indeferido o que requer por não atender a taxa de ocupação mínima de 80% de acordo com o §3º, art. 227 do Decreto 322/1976.

02/267.683/2015 - CLÓVIS GALVÃO
Cumpra as exigências:
Cumpra as exigências de 26/05/2022 e mais:
1) Declaração CBMERJ.
Obs.: termos na gerência.

02/12/000.729/2016 - SYLVIA MARIA DE FARO MARTINS
Cumpra as exigências:
Corrigir os 2 jogos de planta já apresentados (poderá ressalvar nas próprias plantas):
1) Alterar o título para:"...pelos favores da LC 192/2018.";
2) Corrigir o quadro de áreas indicando: Área do terreno: 78,10 m²; Área existente aptº 101: 48,68 m²; Área de acréscimo aptº 101: 25,62 m²; Área total aptº 101: 74,30 m²; Área existente aptº 201: 48,68 m²; Área de acréscimo aptº 201: 16,96 m²; Área total aptº 201: 65,64 m²;
3) Corrigir o título das plantas para: Planta baixa - 1º pavimento (aptº 101) e Planta baixa - 2º pavimento (aptº 201).

02/12/000.225/2020 - MÔNICA DE FARIA BERGQVIST DA COSTA
Cumpra as exigências:
1) Alterar o título para: "Projeto de legalização de modificação com acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar de vila situada na Rua Uruguai, 201/casa II em ZC - Bairro do Andaraí - IX R.A. Com os favores da Lei Complementar 192/2018.";
2) Em uma prancha apresentar:
2.1) Termos de responsabilidade dos Decretos 37.918/2013 e 16.721/1998 (pegar modelos na gerência);
2.2) Quadro de áreas contendo: Área existente (IPTU): 66,00 m²; Área acrescida (toda área construída excedente aos 66,00 m²); Área total construída;
2.3) Planta de situação;
3) Apresentar projeto nas cores convencionais indicando os acréscimos além da área de 66,00 m² nos pavimentos 1 e 2.

02/276.437/2010 - JOÃO LUIZ SENGES NETO
Indeferido o que requer por não atender o art. 100 do Decreto 322/1976.

02/12/000.170/2016 - JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS
Cumpra as exigências:
1) Apresentar mais um jogo do projeto com as seguintes modificações:
1.1) Na escada circular do escritório indicar "Escada de uso vedada ao público";
1.2) Indicar a parede da recepção, no corte AA sem o vão.
Obs.: Poderá ressalvar no jogo já apresentado.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE 11/08/2022
EISPRO202208321 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2260/2022

EISPRO202208311 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO TIAGO
Extraída Notificação número 45/2259/2022

EISPRO202208310 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2258/2022

EISPRO202208309 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR.SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2257/2022

EISPRO202208283 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2256/2022

EISPRO202208282 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número45/2255/2022

EISPRO202208280 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARCELOS DOMINGOS
Extraída Notificação número 45/2254/2022

EISPRO202208279 - CONDOMÍNIO MARIA DE LOURDES
Extraída Notificação número 45/2253/2022

EISPRO202208353 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALVORADA
Extraída Notificação número 45/2269/2022

EISPRO202208277 - CONDOMÍNIO MARIA DE LOURDES
Extraída Notificação número 45/2252/2022

EISPRO202208348 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA LÚCIA
Extraída Notificação número 45/2268/2022

EISPRO202208343 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2267/2022

EISPRO202208336 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2266/2022

EISPRO202208333 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2265/2022

EISPRO202208332 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2264/2022

EISPRO202208327 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2263/2022

EISPRO202208326 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2262/2022

EISPRO202208324 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2261/2022

EXPEDIENTE DE 12/08/2022
EISPRO202208376 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2277/2022

EISPRO202208375 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2276/2022

EISPRO202208374 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2275/2022

EISPRO202208362 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2274/2022

EISPRO202208360 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2273/2022

EISPRO202208427 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARIBEL
Extraída Notificação número 45/2289/2022

EISPRO202208359 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2272/2022

EISPRO202208425 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2288/2022

EISPRO202208357 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2271/2022

EISPRO202208418 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PATRÍCIA
Extraída Notificação número 45/2287/2022

EISPRO202208356 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2270/2022

EISPRO202208415 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALCA III
Extraída Notificação número 45/2286/2022

EISPRO202208409 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAIA'S
Extraída Notificação número 45/2285/2022

EISPRO202208407 - EDIFÍCIO BANDEIRANTES
Extraída Notificação número 45/2284/2022

EISPRO202208401 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2283/2022

EISPRO202208398 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2282/2022

EISPRO202208381 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2281/2022

EISPRO202208380 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2280/2022

EISPRO202208379 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2279/2022

EISPRO202208377 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/2278/2022

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 11/08/2022
EISPRO202207257 - ABÍLIO NUNES ALBUQUERQUE e OUTROS
Cumpra as Exigências:
Apresentar DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar a sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel Situado na Rua Canindé, 5.

EISPRO202208290 - DAN GABRIEL D'ONOFRE
Cumpra as Exigências:
Apresentação de Parecer Técnico em caráter conclusivo a respeito das condições de segurança existentes, referente ao imóvel situado na Rua Macedo Coimbra, 456 Casa 2, no prazo de 30 (trinta) dias.

021953912014 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VITÓRIA
Indefiro o que requer em e-mail datado 09/08/2022 e anexado Às folhas 72 e 73 do processo administrativo no 02/195.391/2014.

EISPRO202101052 - CARLO MICELI
Passa-se Alvará

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 36/2022
Firma: DELTA 4 CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Obras: OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA AVENIDA ARROIO FUNDO E OUTRAS, NO BAIRRO DE JACAREPAGUÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XVI R.A. - AP 4.1
Valor: R$ 4.451.039,22 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trinta e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos
Início: 01/09/22
Término: 28/04/23
Processo: 06/200.809/2022

EXPEDIENTE DE 16/09/2022
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 40/2022
Firma: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.
Obras: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA RANULPHO BOCAIUVA CUNHA E OUTRAS, NA COMUNIDADE FUMACÊ, NO BAIRRO DE MAGALHÃES BASTOS, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XXXIII R.A. - AP 5.1.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Valor: R$ 6.074.372,71 (seis milhões, setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
Início: 15/09/22
Término: 09/09/23
Processo: 06/200.852/2022

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 025/2022
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Obra/Serviço: "RECONSTRUÇÃO DA ALA DE CONTENÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SARAPUÍ NA ESTRADA GENERAL AFONSO DE CARVALHO - BANGU - 5.1 - XVII A.R.
Contrato: 120/2022
Processo: 06/250.125/2022
Firma: JETON CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 406.959,69 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
Prazo: 90 dias
Início: 05/09/2022
Término: 03/12/2022

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 026/2022
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Obra/Serviço: "SUBSTITUIÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO VIEGAS - AV. CARLOS SAMPAIO CORREIA E/F A RUA ACESITA - BANGU - A.P 5.1 - XVII A.R.
Contrato: 121/2022
Processo: 06/250.124/2022
Firma: JETON CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 2.343.565,41 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Prazo: 150 dias
Início: 05/09/2022
Término: 01/02/2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2022
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica aos participantes e interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI N.º 038/2022** - "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA UM E OUTRAS, NA COMUNIDADE MONTE LÍBANO, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - A.P. 5.2**", que após o prazo de recurso, a CPL dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a **abertura do(s) Envelope(s)** "**B**" - **PROPOSTA DE PREÇO** - no dia **20 de setembro de 2022** às **09:00 hs.**, na sala reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 064/2022
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica aos participantes e interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI N.º 064/2022** - "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA SANTA ANASTÁCIA E OUTRAS, NO BAIRRO DE SEPETIBA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A - A.P 5.3**", que após o prazo de recurso, a CPL dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a **abertura do(s) Envelope(s)** "**B**" - **PROPOSTA DE PREÇO** - no dia **20 de setembro de 2022** às **10:00 hs.**, na sala reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 069/2022
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica aos participantes e interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI N.º 069/2022** - "**BAIRRO MARAVILHA NORTE** - **OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA LORETO COUTO E OUTRAS**, **NA COMUNIDADE ETERNIT**, **NO BAIRRO DE GUADALUPE**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO** - **XXII RA** - **AP 3.6**", que após o prazo de recurso, a CPL dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a **abertura do(s) Envelope(s)** "**B**" - **PROPOSTA DE PREÇO** - no dia **20 de setembro de 2022** às **11:00 hs.**, na sala reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N° 66/2022, QUE TEM POR OBJETO O "BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA RUA VIÚVA GARCIA E OUTRAS, NO BAIRRO DE BONSUCESSO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - X R.A. - A.P. 3.1.", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/200.813/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 090, de 07/07/2022, publicada no D.O.M. Rio de 12/07/2022, página 07, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, FLAVIA RAMOS DE OLIVEIRA GALVÃO, Matrícula 30/855.053-5, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9, e ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER, Matrícula 12/140.610-7, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Em prosseguimento, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, representada por PAULO CESAR DE SOUZA, CPF 298.046.637-91, **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, representada por MANOEL DE MOURA FILHO, CPF 894.046.887-20, **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 10.547.330/0001-55, representada por GABRIEL VITOR CELESTINO DA PAZ, CPF 151.914.657-41 e **MJRE CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.851.921/0001-81, representada por PAULO SÉRGIO DO COUTO FIGUEIREDO, CPF 053.442.217-97. Em seguida foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes participantes. Após foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Foram consultados os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes, sendo ratificadas a regularidade junto aos cadastros citados. Em seguida foram declaradas habilitadas as licitantes: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., MJRE CONSTRUTORA LTDA.,** e **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou sobre o interesse das licitantes em manifestar recurso, do qual as empresas declinaram. Em seguida, foram abertos os Envelopes "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente as propostas: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** ofertou percentual de desconto de 6% (seis por cento), **MJRE CONSTRUTORA LTDA.,** ofertou percentual de desconto de 6,10% (seis vírgula dez por cento)**, HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.,** ofertou percentual de desconto de 2% (dois por cento), **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, ofertou percentual de acréscimo de 30% (trinta por cento)**.** Após analisado e rubricado por todos os presentes, o percentual de desconto foi aplicado no SISCOB, resultando nos valores equivalente das ofertas das licitantes. A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA.,** que ofertou percentual de desconto de **6,10%** (seis vírgula dez por cento), equivalente a **R$ 36.905.759,47** (trinta e seis milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Por fim, a Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL
MJRE CONSTRUTORA LTDA.	R$ 36.905.759,47	6,10% de desconto
CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 36.944.641,35	6% de desconto
HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.	R$ 38.520.641,03	2% de desconto
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.	R$ 51.110.291,14	30% de acréscimo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - CL
ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N° 67/2022, QUE TEM POR OBJETO O "BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA CATANDUVA E OUTRAS, NO BAIRRO DE COELHO NETO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A - A.P 3.6", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/200.903/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 090, de 07/07/2022, publicada no D.O.M. Rio de 12/07/2022, página 07, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3 e ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER, Matrícula 12/140.610-7, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Em prosseguimento, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, o documento para credenciamento da licitante presente, foi divulgada, conforme a seguir: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, representada por PAULO CESAR DE SOUZA, CPF 298.046.637-91. Em seguida foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço da licitante presente. Foi iniciada a abertura do envelope de Habilitação da licitante participante. Após foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Foram consultados os registros no SICAF e CEIS da empresa participante, sendo ratificada a regularidade junto aos cadastros citados. Em seguida foi declarada habilitada a licitante: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou sobre o interesse da licitante em manifestar recurso, do qual a empresa declinou. Em seguida, foi aberto o Envelope "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente a proposta: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** ofertou percentual de desconto de 0% (zero por cento). A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** que ofertou percentual de desconto de 0% (zero por cento)**,** equivalente a **R$ 11.814.912,31 (onze milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos)**. Por fim, a Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL DE DESCONTO
CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 11.814.912,31	0%

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
ERRATA

PROCESSO: 06/100.292/2022
CONCORRÊNCIA n.º 004/2022 **- "OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E DRENAGEM NA COMUNIDADE DO MORRO DO CARACOL - PENHA - RA XI - AP-3.5".** Em atendimento ao Ofício nº TCM/GPA/SES/E/813/00779/2022 de 13 de agosto de 2022, informamos a todos os interessados no certame acima que foram feitas as seguintes modificações:
1- No subitem 5.2 do Edital
Onde lê: R$ 6.175.628,38
Leia-se: **R$ 5.931.802,23**
2- Anexo III (orçamento) do Edital alteração de itens e valor
3- No Termo de Referência, o cronograma Físico - Financeiro foi modificado conforme Anexo III do Edital (Orçamento)
4- Anexo XIX do Edital
As modificações estão disponíveis no processo que poderá ser consultado na sede da Fundação GEO - RIO no Campo de São Cristóvão n.º 268/1.º andar - São Cristóvão, Tel.:3878 - 4002. Horário: 10:00h às 11:30h e 13:00h às 16:00h ou solicitado por meio do e-mail transmlicita@gmail.com
O prosseguimento do certame se dará no dia **20 de outubro de 2022 as 10:30h.**

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
TOMADA DE PREÇOS 071/2022
ATA DA SESSÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇOS

ÀS 11H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022 DEU-SE INÍCIO AO CERTAME, DE ACORDO COM O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 30/08/2022, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A REUNIÃO EM SESSÃO PÚBLICA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RIVAN CONSTRUTORA EIRELI, COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI , E DOS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.211 DE 06/07/2022 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 071/2022 QUE TEM POR OBJETO AS "OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO, REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES, VESTIÁRIOS E REFEITÓRIO DA E.M JORNALISTA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

E ESCRITOR DANIEL PIZA". REGISTRE-SE QUE FOI DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. A SESSÃO FOI INICIADA COM O RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA CPL DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 8.8 DO EDITAL. INICIALMENTE FOI RECEBIDO O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA RIVAN CONSTRUTORA EIRELI QUE TROUXE SEU ENVELOPE "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRE-QUALIFICAÇAO, CONFORME ESTABELECE O § 2.º DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇOES E O ITEM 8.1 DO EDITAL. NA SEQUENCIA FORAM RECEBIDOS OS ENVELOPES "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇO DAS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES. PASSOU-SE ENTÃO A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUE FOI RUBRICADA PELOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS. A SEGUIR A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. RETORNANDO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, FOI COMUNICADO QUE TODAS AS EMPRESAS FORAM HABILITADAS A PROSSEGUIR NO CERTAME. QUESTIONADOS QUANTO AO INTERESSE DE INTERPOR RECURSO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ABRIRAM MÃO DESTE DIREITO. PASSOU-SE ENTÃO A ABERTURA DO ENVELOPE "B", CUJO MENOR VALOR FOI DE R$ 889.365,33 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) OFERTADO PELA EMPRESA RIVAN CONSTRUTORA EIRELI. MEDIANTE O EXPOSTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA A EMPRESA RIVAN CONSTRUTORA EIRELI VENCEDORA DO CERTAME E ENCAMINHA O PROCESSO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513.036
Autuado: CONSTRUTORA NOVO LAR LTDA, Avenida das Américas, 3500 Bloco01 Salas 211/212 - Barra da Tijuca.
O autuado tendo infringido as disposições legais contidas no CÓDIGO DE OBRAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DECRETO E 3800/70 por (descrição da infração) NÃO ATENDER A INTIMAÇÃO RIO-AGUAS/DAN/ N° 011/2022 - PROCESSO N° 06/600.195/2011 conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) 15 dia(s) do mês de setembro de 2022, na RUA NELSON XAVIER, 340, 750, 940, 955, 1.130 E 1.155 - SANTA CRUZ - REALENGO, fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em R$ 513,07 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS), correspondente a -- UFIR, de acordo com PARÁGRAFO 34 DO ART 136 DO R.L.F. APROVADO PELO DECRETO 3800/70 .

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGENCIA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

06/600.837/2022 - DUMONTINA LOTEAMENTO SPE 01 LTDA; 06/600.962/2022 - ITAPEBA BRANCA EMPRREND. E PARTICIPAÇÕES LTDA; 26/104.649/2022, 26/104.826/2021 - TELEFONICA BRASIL S/A; 26/105.045/2022 - TIM S/A; 06/600.773/2022 - ROBERTA GURGEL FONSECA; 06/600.951/2022 - RECREIO 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA; 06/600.477/2021 - TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S/A;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022
NOTIFICAÇÃO Nº 062/2022

REF.: PROCESSO RIO MAB-PRO-2022-01299
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA RUA EDUARDO BRANCO, 45 CASA - CAMPO GRANDE. Tendo em vista o que dispõem os Art. 72 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está localizada em parte ou totalmente na F.N.A. (Faixa Non Aedificandi) de galeria existente do cadastro nº 2-5-0451, fica então NOTIFICADO o responsável pela construção citada de que: A edificação irregular está situada na F.N.A da galeria, onde não são permitidas construções, sendo área de risco de desabamento, enchente, sem acesso para manutenção; A construção que foi erguida totalmente ou em parte sobre a F.N.A. da galeria existente deverá ser demolida pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, devendo ser removido todo o entulho, de modo que não haja carreamento de material para a referida galeria; Realizar a manutenção adequada da galeria D=0,50m existente de forma a evitar assoreamento e obstrução da mesma. Apresentar relatório fotográfico dos serviços de manutenção. Prazo 30 dias. Caso a galeria tenha colapsado ou tenha sofrido alguma intervenção irregular o proprietário deverá apresentar uma solução de recomposição da galeria ao seu estado original conforme o cadastro 2-5-D-0451, contratando um profissional habilitado para tal, aprovando projeto de drenagem junto à Fundação Rio-Águas. Prazo 30 dias. Decorrido os prazos citados, o Poder Público poderá dar continuidade nas demais ações, podendo levar a outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

NOTIFICAÇÃO Nº 063/2022

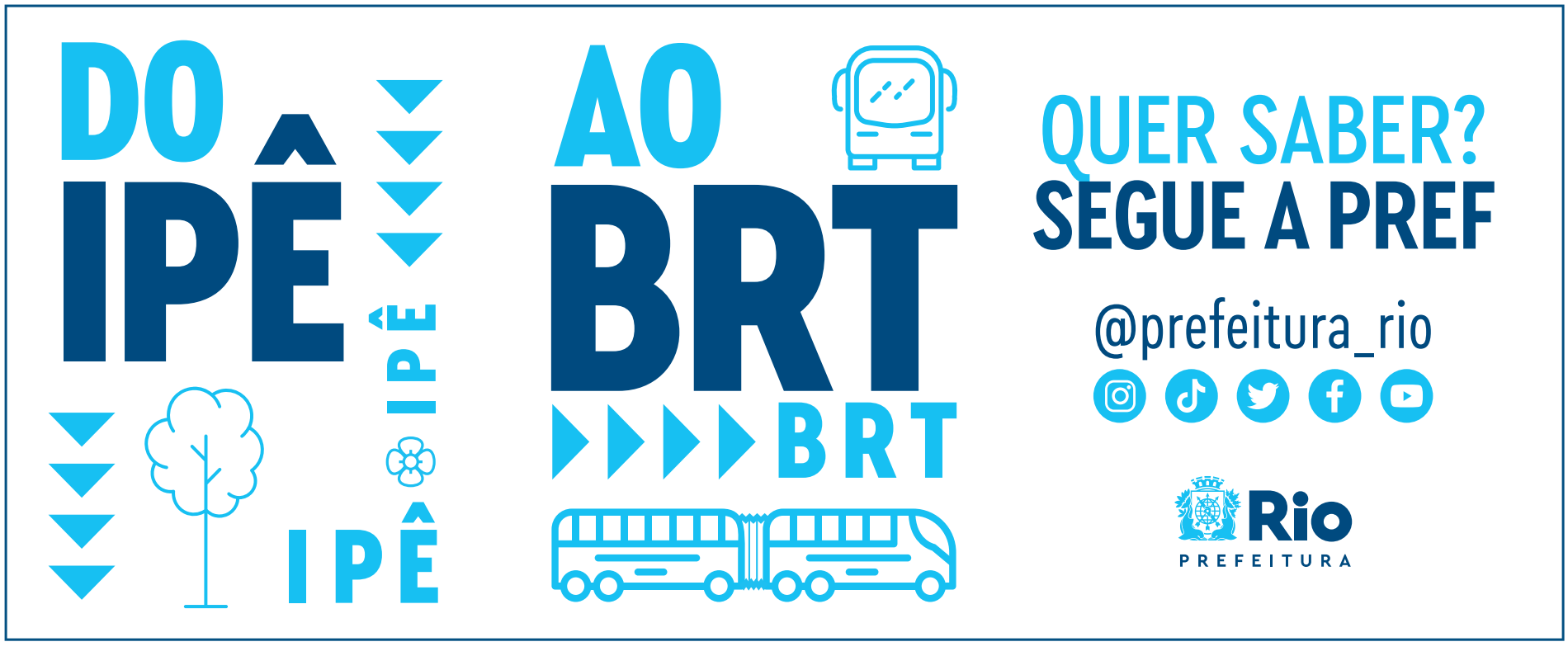
REF.: PROCESSO RIO MAB-PRO-2022-01299
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA RUA JULIA CURY VITARI, S/N, ENTRE OS Nº S 118 E 70 - CAMPO GRANDE. Tendo em vista o que dispõem os Art. 72 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está localizada em parte ou totalmente na F.N.A. (Faixa Non Aedificandi) de galeria existente do cadastro nº 2-5-0451, fica então NOTIFICADO o responsável pela construção citada de que: A edificação irregular está situada na F.N.A da galeria, onde não são permitidas construções, sendo área de risco de desabamento, enchente, sem acesso para manutenção; A construção que foi erguida totalmente ou em parte sobre a F.N.A. da galeria existente deverá ser demolida pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, devendo ser removido todo o entulho, de modo que não haja carreamento de material para a referida galeria; Realizar a manutenção adequada da galeria D=0,50m existente de forma a evitar assoreamento e obstrução da mesma. Apresentar relatório fotográfico dos serviços de manutenção. Prazo 30 dias. Caso a galeria tenha colapsado ou tenha sofrido alguma intervenção irregular o proprietário deverá apresentar uma solução de recomposição da galeria ao seu estado original conforme o cadastro 2-5-D-0451, contratando um profissional habilitado para tal, aprovando projeto de drenagem junto à Fundação Rio-Águas. Prazo 30 dias. Decorrido os prazos citados, o Poder Público poderá dar continuidade nas demais ações, podendo levar a outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2022

REF.: PROCESSO 01/16/000.008/2019
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA RUA TEJO, Nº 170 - VILA VALQUEIRE. Tendo em vista o que dispõem os Art. 72 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a responsabilidade pela manutenção das galerias de drenagem existentes dentro de terrenos particulares é de exclusiva responsabilidade dos respectivos proprietários, fica então NOTIFICADO o responsável pelo imóvel citado de que: Devido ao colapso estrutural da galeria existente dentro do lote, o proprietário deverá apresentar uma solução de reparo da galeria danificada e de recomposição do piso colapsado, contratando um profissional habilitado para tal, aprovando projeto de drenagem junto à Fundação Rio-Águas. Decorrido os prazos citados, o Poder Público poderá dar continuidade nas demais ações, podendo levar a outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

NOTIFICAÇÃO Nº 066/2022

REF.: PROCESSO RIO SMS/OFI/2022-09522A
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA ESTRADA PAU DA FOME, 2.510 CASA - JACAREPAGUÁ. Tendo em vista o que dispõem os Art. 72 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está localizada em parte ou totalmente na FMP (Faixa Marginal de Proteção) do Rio Grande, fica então NOTIFICADO o responsável pela construção citada de que: A edificação irregular está situada na FMP, que é área de risco de erosão, desabamento e enchente, onde não são permitidas construções; A construção que foi erguida totalmente ou em parte sobre a FMP do Rio Grande deverá ser demolida pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, devendo ser removido todo o entulho, de modo que não haja carreamento de material para o leito do riacho; Decorrido os prazos citados, o Poder Público poderá dar continuidade nas demais ações, podendo levar a outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE ADVERTÊNCIA
EXPEDIENTE 16/09/2022

Processo nº 03/001.841/2022 - Considerando o não cumprimento das obrigações trabalhistas até o presente momento, conforme consta no Termo de Referência, Edital e Contrato, **APLICO** a Empresa **IGUALITÊ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 11.502.123/0001-47, do Contrato nº 16/2021, referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de equipamentos e material, a sanção administrativa de **AVERTÊNCIA**, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 589 do RGCAF, concedido direito de defesa/ recurso previsto na cláusula 15º do instrumento contratual.
.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - COMPLEMENTAR Nº 1 - SMTR N° 823/2022
O PREGOEIRO DA SMTR TORNA PÚBLICO O RESULTADO
DA LICITAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO Nº MTR-PRO-2022/00334

Às 11:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 109 de 26/11/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº MTR-PRO-2022/0033, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00823/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços de ENGENHARIA PARA REFORMA DE GARAGEM DE ÔNIBUS, localizado na Rua Barreiros, 23 - Ramos, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência., tendo em vista A Secretária de Transportes, tomou conhecimento e deu PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela licitante A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVICOS LTDA, referente ao julgamento da documentação de habilitação da licitante OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, no PREGÃO ELETRÔNICO SMTR nº. 823/2022, cujo objeto é a "Prestação de serviços de ENGENHARIA PARA REFORMA DE GARAGEM DE ÔNIBUS, localizado na Rua Barreiros, 23 - Ramos, conforme as especificações constantes no Edital e/ou do Termo de Referência.

Descrição: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Prestação de serviços de ENGENHARIA PARA REFORMA DE GARAGEM DE ÔNIBUS, localizado na Rua Barreiros, 23 - Ramos, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 353.996,2700
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: A3 SOLUCOES INTEGRADAS E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 293.816,90

Houve intenções de recurso para o item.

ENCERRAMENTO

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:08 horas do dia 15 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EDITAL Nº 020 / 2022 DE 19 DE SETEMBRO 2022.

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49.286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª, 2ª e dose de reforço conforme cronograma vacinal).**

1. VAGAS REMANESCENTES:
Cargo e Requisitos de competência:

Área de atuação	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário
MÉDICO DO TRABALHO	1	75h	4.800,00
Requisitos de Competência (Contratação / Ação de Pessoal)			
Formação Acadêmica (Educação)	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).		
Experiência Profissional	Experiência em Medicina do Trabalho		
Treinamentos / Habilidades	Especialização em Medicina do Trabalho, pacote office.		

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição online, disponível dos dias **20/09/2022 a 28/09/2022** no endereço eletrônico mobi-rio.rio.br e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no ANEXO II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a pontuação correspondente conforme ANEXO II, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas deste edital previstas no item 1, serão convocados para apresentarem os seguintes documentos (original e cópia):

a) Carteira de Identidade e CPF, sendo exigida nacionalidade brasileira;
b) 1 Foto 3x4 colorida e recente;
c) Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição);
d) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista);
e) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme ANEXO II deste Edital;
f) Pis
g) Certidão de nascimento/casamento
h) Certificado de escolaridade e especialização em Medicina do trabalho
i) Comprovante de residência atualizado
j) CTPS (Páginas: foto, descrição e último contrato)

k) CPF dos dependentes
l) Certificado de registro no conselho

2.4.1. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 7.7 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
4.1 Da Análise de Currículo:
a) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
b) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial do RJ**, conforme cronograma do ANEXO I;
c) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à MOBI-Rio, à Av. das Américas s/no., CEP 22.631-004, que poderá rever sua posição. O Resultado obtido após avaliação dos recursos pela MOBI-Rio, será publicado no **Diário Oficial do RJ**, conforme cronograma do ANEXO I.

4.2 Dos Critérios de Pontuação:

a) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos no ANEXO II deste Edital.

a) A classificação será por ordem de maior pontuação observando o critério definido no ANEXO II deste edital.

4.3 Dos Critérios de Avaliação:

a) Experiência comprovada na função.

4.3.1. O não comparecimento a qualquer uma das etapas implica em eliminação do processo seletivo.

5. DA VALIDADE:
5.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

6. DA REMUNERAÇÃO:
6.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada na tabela constante do Item 1.

6.2 O Salário Base será acrescido de: Vale Alimentação no valor de R$ 500,00 e Auxílio Transporte.

6.3 O Salário Base será acrescido do adicional de insalubridade no valor de R$ 220,00;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

7.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

7.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução das cópias de documentos apresentados para inscrição no processo;

7.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

7.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio;**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

7.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

7.6.1. Maior pontuação em experiência na função
7.6.2. Por maior idade

7.7 Será desclassificado o candidato que obtiver Resultado Final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital;

7.8 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio,** e será disponibilizada através do **Diário Oficial do RJ;**

7.9 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, respeitando a carga horária definida no item I;

7.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

7.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

7.12 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

7.12.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

7.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem os documentos referentes exigida no item 2 deste Edital estarão automaticamente eliminados, permitindo à **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

7.14 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** implicará na sua desclassificação;

7.15 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** observado o prazo limite estabelecido no item 7.1 deste Edital;

7.16 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio;**

7.17 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

7.18 A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.

7.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio,** aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
19/09/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
19/09/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
20/09/22 A 28/09/22	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
29/09/22 A 05/10/22	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
06/10/2022	PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO
07/10/2022	PRAZO PARA RECURSO
	LOCAL: nos termos do estabelecido no item 4.1.d) deste Edital
	HORÁRIO: 09:00 às 17:00
13/10/2022	RESULTADO DO RECURSO
17/10/22 A 21/10/22	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
24/10/2022	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro** e site da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

ANEXO II

I - Cargo: Médico do Trabalho

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
Carteira de Trabalho com experiência na função de Médico do trabalho	10 pontos por ano de experiência

* O tempo de experiência profissional no emprego pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
** Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - MOBI-Rio N° 877/2022
O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE do PROCESSO 03/300.374/2022

Às 11:00 horas do dia 05 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 31 de 26/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 03/300.374/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00877/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para utilização no programa de reforma das estações do sistema BRT pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC (Mobi-Rio).

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:42 horas do dia 16 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***Consta no portal https://www.gov.br/compras/pt-br/ a íntegra da Ata do certame.**

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - MOBI-Rio N° 890/2022
O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE DO PROCESSO 03/300.403/2022

Às 11:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 31 de 26/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,referente ao Processo nº 03/300.403/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00890/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto:

Aquisição de peças e acessórios Volkswagen para filtros, suspensão, motor, freios, sistema elétrico, direção e embreagem, para serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos Volksbus.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas do dia 16 de setembro de2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***Consta no portal https://www.gov.br/compras/pt-br/ a íntegra da Ata do certame.**

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO 002/2022
PROCESSO: 03/300.073/2022

Às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção da MOBI-Rio, designados nos termos da Portaria "P" n.º 148, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2022, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório do Aviso de Seleção n.º 002/2022, referente ao Processo n.º 03/300.073/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Aviso de Seleção citado, para escolha da melhor proposta de preço, por item, tendo como objeto: Permissão Onerosa de Uso de 22 (VINTE E DOIS) espaços para instalação de quiosques comercias, localizados em 18 (DEZOITO) estações e terminais do Sistema BRT. O Presidente da Comissão abriu a Sessão Pública e atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, iniciando o credenciamento das participantes. Após, um único interessado que compareceu para a sessão solicitou esclarecimentos quanto à permissão de uso dos itens 20 e 21, mas para um período inferior ao indicado no edital, quando foi informado quanto à impossibilidade, em razão de o prazo ser de 12 (doze) meses, na forma do item 4 do Edital, quando o interessado decidiu não participar do procedimento.

Ato contínuo, o Presidente da Comissão Especial de Seleção procedeu o encerramento da sessão, declarando que o procedimento foi deserto.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:40 horas do dia 16 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Seleção do Aviso de Seleção 002/2022.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

AVISO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

PROCESSO Nº 26/004.336/2021: Pelos fatos e razões aduzidos no pronunciamento da Comissão de Fiscalização e da Sra. Subsecretária de Gestão,às fl. 946 e 947, aos quais me reporto e adoto como fundamento da decisão, aplico a penalidade de **MULTA** no valor de **R$ 591,05(Quinhentos e Noventa e Um reais e Cinco centavos)** que representa o 1% dia de atraso sobre o valor dia contratado, representando o não cumprimento dos prazos estabelecidos na CLT, em caráter pedagógico-repressivo, em face da empresa **MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.781.620/0001-54, com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Contrato N.º 017/2022 c/c art. 87, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
CONVOCAÇÃO N.º 001
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

A comissão de fiscalização do contrato SC nº 015/2022, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, **CONVOCAR** a empresa **EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 00.330.676/0001-43**, para comparecer na Rua Maia de Lacerda, n.º 167 - 4º Andar, Estácio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia por não atingimento da 01ª Etapa contratual constante no processo de faturamento nº 26/002.799/2022.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº E005/2022, DE 14/09/2022

O gerente da 15ª Gerência de Conservação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº 48.772/2021 em conformidade com o disposto no § 2° Art. 113, do Regulamento de Licenciamento e fiscalização do Decreto "E" n° 3.800/70, emite o presente EDITAL para MULTIMIDIA TV A CABO LTDA - EPP, encontrada na RUA CONCEIÇÃO SAM MARTINHO, 171 3º JANDIRA - SP, correio eletrônico giovander@multimidiatv.com.br por ter desrespeitado o dispositivo no Art. 4º da Lei 1.574/67, garantidos os preceitos fundamentas de ampla defesa e o contraditório para que, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do presente, nos termos do inciso IV do Art. 59 do Decreto n° 2.477/80, PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM VIA PÚBLICA EXECUTADA SEM LICENÇA (face despacho da Sra. Relatora à fl. nº 40 do processo nº 26/328.482/2013), na ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA LAT. 250 ATÉ ESQ. DA EST. DE JACAREPAGUÁ C/ TRAV. DA LAT 6170 ATÉ 6146 C/ TRAV. DA RUA ARATICUM P/EST DE JACAREPAGUÁ DA LAT 6094 ATÉ LAT 5.500- JACAREPAGUÁ- RJ.
Em caso de não atendimento ao presente EDITAL haverá continuidade do processo estando sujeito à aplicação da sanção administrativa prevista no § 3 do Art. 136 do RLF do DEC. "E" 3.800/70 no montante de R$ 1.026,15. (mil e vinte e seis reais e quinze centavos).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº E006/2022, DE 14/09/2022

O gerente da 15ª Gerência de Conservação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº 48.772/2021 em conformidade com o disposto no § 2° Art. 113, do Regulamento de Licenciamento e fiscalização do Decreto "E" n° 3.800/70, emite o presente EDITAL para MULTIMIDIA TV A CABO LTDA - EPP, encontrada na RUA CONCEIÇÃO SAM MARTINHO, 171 3º JANDIRA - SP, correio eletrônico giovander@multimidiatv.com.br por ter desrespeitado o dispositivo no Art. 4º da lei 1.574/67, garantidos os preceitos fundamentas de ampla defesa e o contraditório para que no prazo de máximo de 30 dias, a contar do recebimento do presente, nos termos do inciso IV do Art. 59 do Decreto n° 2.477/80, PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM VIA PÚBLICA EXECUTADA SEM LICENÇA (face despacho da Sra. Relatora à fl . nº 40 do processo nº 26/328.478/2013), na AV ENG SOUZA FILHO PRÓX. A RUA VIVALDE BRANDÃO COUTO ATÉ LAT. 376 - JACAREPAGUÁ - RJ.
Em caso de não atendimento ao presente EDITAL haverá continuidade do processo estando, sujeito à aplicação da sanção administrativa prevista no § 3 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70 no montante de R$ 1.026,15. (mil e vinte e seis reais e quinze centavos).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº E007/2022, DE 14/09/2022

O gerente da 15ª Gerência de Conservação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.772/2021 em conformidade com o disposto no § 2° Art. 113, do Regulamento de Licenciamento e fiscalização do Decreto "E" n° 3.800/70, emite o presente EDITAL para MULTIMIDIA TV A CABO LTDA - EPP, encontrada na RUA CONCEIÇÃO SAM MARTINHO, 171 3º JANDIRA - SP, correio eletrônico giovander@multimidiatv.com.br por ter desrespeitado o dispositivo no Art. 4º da lei 1.574/67, garantidos os preceitos fundamentas de ampla defesa e o contraditório para que no prazo de máximo de 30 dias, a contar do recebimento do presente, nos termos do inciso IV do Art. 59 do Decreto n° 2.477/80, PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM VIA PÚBLICA EXECUTADA SEM LICENÇA (face despacho da Sra. Relatora à fl. nº 39 do processo nº 26/328.476/2013), na ESTRADA MARECHAL SALAZAR MENDES DE MORAES DA LAT. 747 ATÉ E/F 1738 JACAREPAGUÁ-RJ. .
Em caso de não atendimento ao presente EDITAL haverá continuidade do processo estando sujeito à aplicação da sanção administrativa prevista no § 3 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70 no montante de R$ 1.026,15. (mil e vinte e seis reais e quinze centavos).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº E008/2022, DE 14/09/2022

O gerente da 15ª Gerência de Conservação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48. 772/2021 em conformidade com o disposto no § 2° Art. 113, do Regulamento de Licenciamento e fiscalização do Decreto "E" n° 3.800/70, emite o presente EDITAL para MULTIMIDIA TV A CABO LTDA - EPP, encontrada na RUA CONCEIÇÃO SAM MARTINHO, 171 3º JANDIRA - SP, correio eletrônico giovander@multimidiatv.com.br por ter desrespeitado o dispositivo no Art. 4º da lei 1.574/67, garantidos os preceitos fundamentas de ampla defesa e o contraditório para que no prazo de máximo de 30 dias, a contar do recebimento do presente, nos termos do inciso IV do Art. 59 do Decreto n° 2.477/80, PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM VIAS PÚBLICA EXECUTADA SEM LICENÇA (face despacho da Sra. Relatora à fl. nº 38 do processo nº 26/328.484/2013), na ESTRADA DOS BANDEIRANTES PROX A RUA CARLOS PALUT ATÉ PROX A RUA FREI LUIS ALEVADO. EST MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAES PROX A RUA JOÃO LOPES BRAGA ATÉ PROX CONDOMINIO VILLAGE DOS FLAMBOYANTES - JACAREPAGUÁ - RJ.
Em caso de não atendimento ao presente EDITAL haverá continuidade do processo estando sujeito à aplicação da sanção administrativa prevista no § 3 do Art. 136 do RLF do DEC. "E" 3.800/70 no montante de R$ 1.026,15. (mil e vinte e seis reais e quinze centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/2ª CRE/GSM Nº 02 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca o representante do Centro Social da Mulher Uêga, para comparecer, no prazo de 03(três) dias, a partir da data de publicação, na Praça General Alcio Souto s/nº - Lagoa, das 8:00 às 17:00, para entregar a seguinte documentação:
• Abertura de prestação de contas do mês de junho;
• Comprovação de despesas da prestação de contas 2020/2021.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

E/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com a Lei 3527 de 7 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas relacionadas, com resultados satisfatórios para o consumo.

Designação	Denominação da Unidade Escolar	Data / Laudo
07.16.006	E.M. Desembargador Ney Palmeiro	05/09/2022
07.16.010	E.M. Maria Florinda Paiva da Cruz	25/08/2022
07.16.026	E.M. Menezes Cortes	04/08/2022
07.16.027	E.M. 25 de Abril	10/09/2022
07.16.035	E.M. Silveira Sampaio	26/08/2022
07.16.036	E.M. Lincoln Bicalho Roque	10/09/2022
07.16.037	E.M. Júlio Verne	20/07/2022
07.16.045	E.M. General Carlos Caetano Miragaya	10/08/2022
07.16.053	E.M. Professora Dyla Sylvia de Sá	27/07/2022
07.16.062	E.M. Joaquim José de Queiroz	04/08/2022
07.16.069	E.M. Jorge Amado	26/08/2022
07.16.071	E.M. Poeta Mario Quintana	31/08/2022
07.16.075	E.M. Cláudio Besserman Vianna	03/08/2022
07.16.076	E.M. Octavio Frias de Oliveira	24/08/2022
07.16.078	E.M. Domingos Paschoal Cegalla	27/07/2022
07.16.203	CIEP Professor Lauro de Oliveira Lima	04/08/2022
07.16.210	CIEP Dr. Joaquim Pimenta	27/07/2022
07.16.211	CIEP Compositor Donga	29/07/2022
07.16.804	E.D.I. Rodrigo Lopes da Silva - Tikinho	04/08/2022
07.16.805	E.D.I. Anna Maria Niemeyer	19/07/2022
07.16.605	C.M. Sempre Vida Nise da Silveira	31/08/2022
07.16.606	C.M. Amiguinhos da Vila Sapê	02/09/2022
07.16.610	C.M. Tia Malu	26/08/2022
07.16.810	E.D.I. Eu Sou	28/07/2022
07.16.813	E.D.I. Profª Kenia Mendes dos Santos Machado	14/09/2022
07.16.821	E.D.I. Medal. Paralímpico Felipe de Souza Gomes	09/09/2022
07.24.001	E.M. Lopes Trovão	06/08/2022
07.24.004	E.M. Rodrigues Alves	07/07/2022
07.24.007	E.M. Golda Meir	27/07/2022
07.24.014	E.M. Professora Didia Machado	13/06/2022
07.24.022	E.M. Comunidade de Vargem Grande	10/08/2022
07.24.809	E.D.I. Ugocione José de Medeiros "Seu Ugo"	26/08/2022
07.34.804	E.D.I. Maria Beralda	10/08/2022

Autorizo a publicação

RJ,16/09/2022

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Relevo a penalidade a que estariam sujeitos os gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:

07/08/003320/2021
E/CRE (08.33.028) Escola Municipal Gabriel Soares de Souza
Selma Costa da Cruz 11/223.037-3
Maria do Socorro Marques Ferreira 12/218.047-9

07/08/002777/2022
E/CRE (08.33.032) Escola Municipal Stella Guerra Durval
Antonio Marcos Ferreira Salles 11/234.030-5
Luana Palacio de Vasconcelos D'Almeida 12/284.509-7

07/08/002780/2022
E/CRE (08.17.075) Escola Municipal General Tasso Fragoso
Rosemeire de Souza Villar do Couto 11/221.952-5
Maria Luiza Loyola Sant'Anna 10/065.806-2

07/08/002569/2022
E/CRE (08.17.132) Escola Municipal Raphael Almeida Magalhães
Fernando Guimarães Lourenço 10/283.480-2
Érica Cristina Alves dos Santos 12/297.204-0

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Processo nº 07/09/000851/2022
Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores Simone Mizael Fonseca, matr. 11/263749-4 e Hugo Barreto Facundo de Castro e Silva, matr. 12/300398-5, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.076) Escola Municipal Dr. Jair Tavares de Oliveira.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 16.09.2022

09/72/002.591/2022 - Diante do exposto, bem como considerando o despacho do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (fl. 34), aplico à empresa MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.882.795/0001-22, a penalidade de MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2022/000455, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e art. 589, III do RGCAF.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 632 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 034/2022, D.O Rio de 09/06/2022, página 71 a 74,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 039/2022, D.O Rio 29/06/2022, página 60 a 65,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 039/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***.23	14º	THAIS AZEVEDO VERZTMAN	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.25	15º	ANA FRANCESCHINA DE CASTRO CIAMBARELLA	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.82	11º	HENRIQUE AMORIM OLIVEIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.88	9º	IGOR JOSE CARVALHO FEITOSA	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitido, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 633 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 040/2022, D.O Rio de 17/07/2022, página 39 a 42,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 044/2022, D.O Rio 29/07/2022, página 101 a 106,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 044/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***.00	3º	KARENN CECILIA SILVA	MEDICO OFTALMOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.02	8º	MONICA DE ALCANTARA COSTA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.80	9º	NEILA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.52	10º	ALINE DE ABREU VIEIRA DE MEDEIROS COSTA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.28	5º	JORGE GUSTAVO ASSIS DO NASCIMENTO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***.15	3º	HENRIQUE SANTOS FIGUEIREDO	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS CLARISSE LISPECTOR	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 634 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 046/2022, D.O Rio de 15/08/2022, página 83 a 87,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 051/2022, D.O Rio 14/09/2022, página 61 a 64,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 051/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-82	1º	MARIA LUISA LIMA ABRANTES	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS LIMA BARRETO	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-04	2º	SANDRA GREENHALGH	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS LIMA BARRETO	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-58	1º	ANA CAROLINA CARVALHO DA FONSECA	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-15	1º	PETERSON CARDOSO GONTIJO	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUHUE/ HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-49	2º	VIVIANI DE LOURDES ROSA PESSOA	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUHUE/ HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	20/09/2022	19/09/2023	20/09/2022	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 635 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 046/2022, D.O Rio de 15/08/2022, página 83 a 87,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 051/2022, D.O Rio 14/09/2022, página 61 a 64,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 051/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-44	1º	ADALGISA ANDREA TEIXEIRA LEITE	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-20	1º	MONICA BASTOS DE LIMA BARROS	MEDICO INFECTOLOGIA	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-90	1º	JAQUELINE MOTA DA SILVA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-48	2º	LIVIA PACE ROSA CORREA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-70	3º	FLORIZA FERREIRA DOS SANTOS MACIEIRA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-47	6º	GABRYELLE FERREIRA DE SOUZA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-91	1º	MÁRCIO SOARES TAVARES	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-27	2º	DOMINGOS JOSE JAHNEL	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-80	3º	SIMON DA SILVA MACEDO	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-15	1º	CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-95	2º	PATRICIA PINHO GILVAZ	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-04	3º	ROBERTO BARONI	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-83	4º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-75	1º	ANTONIO ALEXANDRE CLEMENTE DE ARAUJO	MEDICO HEMOTERAPIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-64	1º	CAROLINA VON SUCRO	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 636 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 046/2022, D.O Rio de 15/08/2022, página 83 a 87,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 051/2022, D.O Rio 14/09/2022, página 61 a 64,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 051/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-92	2º	DANIEL BENTES	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-69	1º	DEBORA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-29	2º	MARIA CAROLINA DANTAS BARBOSA	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-91	3º	GLORIA LUCIA PEREIRA COSTA	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-14	1º	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINTO CARNEIRO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-20	2º	NATÁLIA DE ARAUJO RAMOS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

..***-18	3º	MARIANA DE PAULA SOUSA LIMA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-82	1º	MARCIA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA MORAES	MEDICO RADIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-40	1º	RAFAELA MARIA SEGREGIO DOA REIS	MEDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-82	1º	ALEXANDRE MAGNO CARDOSO DE OLIVEIRA	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-49	1º	MAURO EDUARDO RAMOS BRUGGER	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-10	1º	PAVEL CAMACHO SHURAVIN	MEDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-15	1º	HELIETE CARVALHO DA FONSECA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-53	1º	ELAINE MORAES SILVA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00
..***-59	2º	FERNANDO SALGUEIRO PASSOS TELLES	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	10:00 ÀS 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO
EXPEDIENTE DE 09.08.2022

Sr. Coordenador, solicitamos providências no sentido de que seja atualizada, a relação dos servidores da S/SUBG/CIL/GL, **responsáveis pela Comissão de baixa de medicamentos e outros**, da Gerência de Logística da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de baixa, cessando o efeito da Portaria "P" S/SUBG/CIL/GL nº 01 de 03 de novembro de 2021.

NOME	MATRÍCULA
CRISTIANO DE MACEDO VIDAL	11/251.859-5
JOSE SILVIO DE ARAUJO	11/219.070-0
MICHELLE ARAUJO DE LIMA MAGALHÃES RODRIGUES	11/315.811-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO
EXPEDIENTE DE 09.08.2022

Sr. Coordenador, solicitamos providências no sentido de que seja atualizada, a relação dos servidores da S/SUBG/CIL/GL, responsáveis pela Comissão de baixa de material de consumo (médico cirúrgico, impresso, limpeza e outros), da Gerência de Logística da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de baixa, cessando o efeito da Portaria "P" S/SUBG/CIL/GL nº 04 de 02 de dezembro de 2021.

NOME	MATRÍCULA
MICHELLE ARAUJO DE LIMA MAGALHÃES RODRIGUES	11/315.811-0
JOSE SILVIO DE ARAUJO	11/219.070-0
JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA	11/218.719-3

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 16.09.2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, através da Gerência de Aquisições de Serviço - S/SUBG/CLA/CA/GAS com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de cotação de preços, Pesquisa de Mercado, destinado à contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para execução de serviço de Locação, Transporte e instalação Emergencial de Resfriadore(s) de Líquido a Ar (tipo air cooled chiller) e sua Respectivas Bomba(s) de Água Gelada (BAGs) para o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda, incluindo manutenção e substituição imediata dos equipamentos locados em caso de falha grave, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/61/000. 367/2022.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônico **pamelasodre.sms@gmail.com**; **ohanarodrigues.sms@gmail.com**; **marinabarrossmsdc@gmail.com**
As propostas deverão ser entregues, **das 09h às 17h até o dia 23/09/2022,** em envelope lacrado, na Coordenadoria de Licitações e Aquisições, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar -SALA 745 - Cidade Nova.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 16.09.2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, através da Gerência de Aquisições de Serviço - S/SUBG/CLA/CA/GAS com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de cotação de preços, Pesquisa de Mercado, destinado à contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para execução de serviço emergêncial de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis, incluindo seu transporte e acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/003.353/2022**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônico: **pamelasodre.sms@gmail.com ohanarodrigues.sms@gmail.com**; **marinabarrossmsdc@gmail.com**.
As propostas deverão ser entregues, **das 09h às 17h até o dia 28/09/2022,** em envelope lacrado, na Coordenadoria de Licitações e Aquisições, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar -SALA 745 - Cidade Nova.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 16.09.2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de cotação de preços, Pesquisa de Mercado, destinado à contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica para equipamentos médicos hospitalares (EMH) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Projeto Básico, objeto do processo nº **09/003.523/2022.**
As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Projeto Básico através dos correios eletrônicos **marinabarrossmsdc@gmail.com**, **matheus.sauderio@gmail.com e barbosa.smsrio@gmail.com** de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
As propostas deverão ser entregues, preferencialmente, **das 09h às 17h até o dia 28/09/2022,** em envelope lacrado, na Coordenadoria de Licitações e Aquisições, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar -SALA 745 - Cidade Nova.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 19/09/2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, através da Gerência de Aquisições de Serviços - S/SUBG/CLA/CA/GAS com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à contratação **Emergencial de serviços para reforma da fachada de acesso do Hospital Maternidade Leila Diniz**, devidamente descritos e especificados no Termo de referência, objeto do processo nº **09/003.524/2022**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico flavioo1708@gmail.com, matheus.sauderio@gmail.com, serviços.sms1@gmail.com e marinabarrossmsdc@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o dia 23/09/2022 às 16:00 horas.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 243/2022 - Proc.: 09/007.604/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos que constam como desertos do processo 09/000.774/2019, pertencentes à classe 6505.
O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/09/2022 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

• NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
• BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 618/2021 - Proc.: 09/003.581/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar.
O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/09/2022 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

• KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI
• HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO COM ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 563/2022 - dia 30/09/2022, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipos para bombas infusora com serviço de assistência técnica e cessão do equipamento das Unidades de Saúde da SMS/RJ, pertencente à classe 6515.
Estimativa: R$ 33.360.996,50 / Processo: 09/007.852/2021

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimentos sobre os itens 02, do lote 01 e item 04 do lote 04, será aceito equipos sem as características do filtro de ar para os itens supracitados?
R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que as empresas que forem participar do certame deveram cotar os produtos de acordo com a solicitação do Anexo I - Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 923/2022 - dia 22/09/2022, às 14h
Objeto: Registro de preços para aquisição de antissépticos e saneantes pertencentes às classes 6505, 6515, 6810, objetivando suprir as necessidades de diversas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ)
Estimativa: R$ 12.634.399,20 / Processo: 09/001.435/2022

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimentos sobre o item 25 do Anexo II - Quadro Estimativo de Valores, gostaríamos de saber se o valor que consta no item supracitado esta correto?
R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que o preço estimado para o item 25 do Anexo II - Quadro Estimativo de Valores, está válido e tecnicamente aprovado pelo requisitante atendendo ao Termo de Referência.

Cumpre ressaltar que as pesquisas de preços estimados são realizadas em conformidade com as orientações superiores, sendo considerados sempre os menores preços apurados, média ou mediana atendendo a portaria FP/SUBGGC Nº 10 de 07 de julho de 2021, através de Pesquisas de Mercado enviadas às empresas favorecidas das Atas de Registro de Preços de Medicamentos da SMS/RJ e às empresas fornecedoras de medicamentos cadastradas na Coordenadoria de Aquisições; bem como de consultas ao SPMM e aos sítios próprios de atas de registro de preços: ComprasNet, Painel de Compras e Banco de Preços.

P.02 - Solicitamos esclarecimentos sobre o item 44 do Anexo I - Termo de Referência, gostaríamos de saber a quantidade de galões a serem fornecidos para cada pote de pastilha?
R.02 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que para o descritivo do item 44 do Anexo I - Termo de Referência, deverá acompanhar no mínimo 01 galão de um litro devidamente identificado

2) PE Nº 928/2022 - dia 23/09/2022, às 14h
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de geração de ar comprimido medicinal estéril e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva para o HMRG da Secretaria Municipal de Saúde.
Estimativa: R$ 264.000,00 / Processo: 09/002.728/2021

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimento sobre em qual CNPJ serão faturadas as notas fiscais que serão emitidas provenientes deste certame?
R.01 - Informamos que o CNPJ para emissão das notas: 42.498.733/0001.48.

P.02 - Solicitamos esclarecimento sobre qual será o prazo de vigência do contrato, uma vez que o item 7.3 do Edital, 7.3 informa que o prazo será de 12 meses, enquanto o item 8.1 informa que o prazo será de 24 meses.
R.02 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que o prazo de contrato será de 24 meses, conforme item 8.4 do Edital. Ressaltamos que o prazo disposto no item 7.3 do edital se refere o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a qual não deve se confundir com o prazo disposto no item 8.1, que trata do prazo de vigência do Contrato do Serviço a ser executado.

3) PE Nº 949/2022 - dia 28/09/2022, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, pertencentes à classe 6505, com cessão de uso de equipamentos em REGIME DE COMODATO, com natureza e uso contínuo.
Estimativa: R$ 51.282,00 / Processo: 09/008.317/2021

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos informações de qual tempo de incubação necessária para os indicadores biológicos solicitados em Edital, e quantas incubadoras serão solicitadas no comodato?
R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável é informado que o tempo de leitura é de até 24hrs, com fornecimento de 14 incubadoras, conforme descrito no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: http://www.comprasgovernamentais.gov.br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibi lizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
CONVOCAÇÃO

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, à Rua Álvaro Alberto, 601 - Coordenação de Área Programática 5.3 (CAP 5.3), com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário das 9 às 16 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	NÚMERO DO EMPENHO
RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	293/2022
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	294/2022
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	295/2022
J PINHEIRO MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	296/2022
RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	297/2022
MCN COMERCIO E IMP DE PRODS CIRURGICOS LTDA	298/2022

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 19/09/2022

O Hospital Municipal Souza Aguiar SUBHUE/CGE1.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG1.0/HMSA/CGA/DIL, com Sede à Praça da República, 111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de CEFEPIME 1G, para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0961/000.670/2022. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 23/09/2022.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 19/09/2022

O Hospital Municipal Souza Aguiar SUBHUE/CGE1.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG1.0/HMSA/CGA/DIL, com Sede à Praça da República, 111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de DEXMEDETOMIDINA, para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0961/000.654/2022. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 23/09/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Tendo em vista o atraso no pagamento dos salários no mês de setembro/2022 dos profissionais que prestam serviços de apoio administrativo e operacional, e a falta de cobertura nos afastamentos e faltas ocorridos no mês de agosto/2022, no Hospital Municipal Salgado Filho, **NOTIFICO** a empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA**, a regularizar a prestação dos serviços nos termos das cláusulas contratuais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da publicação desta notificação.

Informo que o não atendimento no prazo acima determinado poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Contrato.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Tendo em vista o atraso do pagamento dos salários dos profissionais que prestam serviços de vigilância no Hospital Municipal Salgado Filho, **NOTIFICO** a empresa **GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI,** a regularizar a prestação dos serviços nos termos das cláusulas contratuais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da publicação desta notificação.

Informo que o não atendimento no prazo acima determinado poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Contrato.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

À IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI EPP C.N.P.J.: 019.723.754/0001-06
Notificamos a empresa Imagex Material Hospitalar e Diagnósticos Eireli EPP, fornecer o material restante do empenho nº.0330/2022 de insumos de patologia com cessão de equipamentos, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas no Termo de Referência no Termo Aditivo nº.018/2021 ao Contrato nº.025/2017, junto aos processos administrativos nº. 09/002.498-2016/SMS e 09/80/000.108-2017, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após esta publicação. Informamos ainda que tão logo seja realizada entrega, publicaremos a regularização da empresa junto a unidade.

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

O Hospital Municipal da Piedade SUBHUE/CGE3.2, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG3.2/HMP/CGA/DIL, com Sede à Rua da Capella 96, Piedade, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a **aquisição de agulhas hipodérmicas** para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0968/000.292/2022.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmpiedade.compras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 27/09/2022.

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

O Hospital Municipal da Piedade SUBHUE/CGE3.2, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG3.2/HMP/CGA/DIL, com Sede à Rua da Capella 96, Piedade, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a **aquisição de material médico hospitalar** para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0968/000.291/2022.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmpiedade.compras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 27/09/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

O Hospital Municipal da Piedade SUBHUE/CGE3.2, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG3.2/HMP/CGA/DIL, com Sede à Rua da Capella 96, Piedade, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a **aquisição de material médico hospitalar** para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0968/000.290/2022.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmpiedade.compras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 27/09/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDENCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADE
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 16/09/2022

Comunicamos as Empresas relacionadas abaixo, que suas respectivas Notas de Empenho se encontram disponíveis para retirada:

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA FAVORECIDA
375/2022	MEDFUTURA DISTRIB DE MED E PROD E SAÚDE LTDA
376/2022	JF FARMA DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
377/2022	SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
378/2022	CONQUISTA DISTRIB DE MED E PROD HOSP LTDA
379/2022	COSTA CAMARGO COM DE PROD HOSP LTDA
380/2022	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
381/2022	FARMACE IND QUIM FARM CEARENSE LTDA
382/2022	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
383/2022	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA
384/2022	LABORATÓRIO BRAUN S/A
385/2022	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
386/2022	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA
387/2022	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
388/2022	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
389/2022	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
390/2022	MEDFUTURA DISTRIB DE MED E PROD E SAÚDE LTDA
391/2022	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
392/2022	ATHOS RIO PROD MED HOSP EIRELI
393/2022	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
394/2022	AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
398/2022	MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR ME

Os representantes das mencionadas Empresas deverão comparecer a Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de carimbo contendo nome e CNPJ da Favorecida.
Local para retirada: Setor de Farmácia HMHP - Av. Edgard Romero, 276 - Madureira - RJ
Horário de Atendimento: De Segunda à Quinta-feira das 09hs às 16hs
A não retirada do mesmo estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16.09.2022

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital, na Rua Ramiro Magalhães nº. 521 - sala 205 da Gerência Administrativa, localizada no prédio do CETAPE, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, no horário de 08 ás 16 horas, com o respectivo carimbo, para a retirada da Nota de Empenho. A não retirada do mesmo estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
C A PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA	2022/000177
MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2022/000178
AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2022/000179

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 024/2022

12ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 024/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 16/09/2022** no endereço eletrônico: https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria na** Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 28 de Setembro de 2022, no horário das 09 horas para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

28/09/2022 ÀS 9H00 (TOLERÂNCIA 30MIN)
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE
CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: UTI NEONATAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
81º	MÔNICA DA ROCHA FIGUEIRA
82º	ALESSANDRO NEVES REBELLO
83º	ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 252/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 252/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 16/09/2022** no endereço eletrônico: https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria na** Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 19 de Setembro de 2022, no horário das 09 horas para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

019/09/2022 ÀS 9H00 (TOLERÂNCIA 30MIN)
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	BERNARDO TEIXEIRA PENTAGNA
2º	ALEXANDRE HERDEIRO DA SILVA
3º	RODRIGO CARTAXO BANDEIRA DE MELO
4º	AMANDA HANAY MATSUMOTO
5º	FERNANDA VILAS BOAS DE FREITAS
6º	MAYARA ASSIS DE OLIVEIRA BASTOS

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NATÁLIA PICCOLO DOS SANTOS DOREA
2º	JOAO PAULO WILLIAM PIASSA

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NATHALIE FRANCO SAVINO
2º	JUAN BOSCO FRANCO HONDERMANN

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 259/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA RIOSAUDE - EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº 09/001.675/2018 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017 para atuarem no atendimento de nas unidades geridas pela **RIOSAÚDE**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDICINA OCUPACIONAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	CH SEMANAL	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL
MEDICINA OCUPACIONAL	01	20 HORAS	R$ 6.936,45	R$ 242,40	R$ 7.178,85

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO COMPLETA EM MEDICINA DO TRABALHO.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO DO TRABALHO NA ÁREA HOSPITALAR;
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA CARGO EM QUE CONCORRE (MÉDICO DO TRABALHO).

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição online, disponível nos dias **16/09/2022 a 25/09/2022** no endereço eletrônico https://sistema.riosaude.app.br/sirg/html/publicos/processo-seletivo/index.php.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
2.4.1 Para comprobatório:
a) Ser brasileiro;
b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
c) Comprovante de Residência (original e cópia);
d) Diploma de formação superior (original e cópia);
e) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
f) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *online*; (original e cópia);
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *online* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme **ANEXO II** deste Edital (original e cópia).
O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

2.4.2 Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição OU certificado de quitação eleitoral - original e cópia);
e) Certidão de Nascimento OU Casamento (original e cópia);
f) Nº PIS (original e cópia);
g) Comprovante de Residência (original e cópia);
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Médio - Diploma de ensino médio/médio técnico para funções que solicitam essa formação;
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Superior - Diploma de formação superior para as categorias que exigem formação superior (original e cópia);
i) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
j) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação - (original e cópia);
k) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *online*; (original e cópia);
l) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *online* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
m) Currículo Profissional;
n) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (original e cópia);
o) Carteira de vacinação hepatite, antitetânica e COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço. (original e cópia);
p) Carteira de vacinação dos filhos até 7 anos; (original e cópia);
q) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos; (original e cópia);
r) CPF do dependente no imposto de renda; (original e cópia);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

b) Da Entrevista por Competência:
b.1) A entrevista por competência visa analisar a adequação das competências do candidato juntos aos requisitos da vaga;
b.2) A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada pelo Gestor e área e profissional de RH.
b.3) Serão convocados para realização da entrevista por competência os candidatos que alcançarem as 6 (seis) maiores pontuações, considerando o somatório do critério de pontuação apresentado do **ANEXO II.**

c) Dos Critérios de Pontuação:
c.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.2. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.2.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
7.2.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.7.1 O item 8.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.
8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
19/09/2022 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
16/09/2022 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
16/09/2022 / 18h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
25/09/2022 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/09/2022 / 14h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
27/09/2022 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
28/09/2022 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
29/09/2022 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS PARA COMPROBATÓRIO E ENTREVISTA
De 30/09/2022 à 04/10/2022	COMPROBATÓRIO COM ENTREVISTA
06/10/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDICINA OCUPACIONAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO DO TRABALHO NA ÁREA HOSPITALAR. *e**	10 por ano	50
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA CARGO EM QUE CONCORRE (MÉDICO DO TRABALHO).*e**	10 por ano	30
ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA	20	20
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ANEXO III
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº _____
DATA DE INSCRIÇÃO _____/_____/2022 EDITAL 259/2022

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) _____

Nome Completo		**Nascimento** **/ /20__**	
Sexo () Masculino () Feminino	**Trabalha atualmente?** () Não () Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF **-**	**Identidade**	**Orgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP: -**	**Telefone** **()**	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do **Edital nº 259/2022.**

Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 259/2022
Data: _____ / _____ /2022

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

_____/_____
Nome Completo **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
() **Currículo** () **RG** () **CPF** () **Comprovante de votação** () **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
()**Fundamental** ()**Médio** ()**Técnico** ()**Superior** ()**Pós Graduação** ()**Residência** ()**Especialização** ()**Registro em Conselho**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com ***assinatura e carimbo identificador*** *com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO 09/200.680/2021-RSU-PRO-2022/01743

Tendo em vista o parecer da Pregoeira, bem como a resposta da área técnica em relação a impugnação recebida, informo que nego a impugnação interposta pela empresa **MANUTESP MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI**, dando prosseguimento ao certame.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO 09/200.366/2022-RSU-PRO-2022/00854

De acordo com as razões apresentadas pela Pregoeira, bem como a resposta da área técnica em relação ao Recurso e Contrarrazão recebidos, informo que nego o recurso interposto pela empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e declaro a licitante **SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora do item 24 no Pregão 729/2022.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/2022

À CLARO S.A.
OBJETO: Inconformidade na prestação do serviço de telefonia, executado por meio do contrato 608/2022.
A RioSaúde NOTIFICA a empresa acima citada para que, **em até 10 (dez) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA** acerca das denúncias consubstanciadas na **Notificação 14/2022, com a comprovação da regularização de todas as linhas telefônicas abarcadas pelo Contrato 608/2021 ainda pendentes de instalação.** O referido prazo é contabilizado a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Térreo - Botafogo) ou por via eletrônica para o email *assessoria.cacc.daf.riosaude@gmail.com*. Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula 14º do respectivo instrumento contratual, à luz do artigo 83 da Lei 13.303/2016.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIVULGAÇÃO PÚBLICA PARA COTAÇÃO

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para prestação de serviço de Apoio Operacional no âmbito da RIOSAÚDE, conforme especificações e regulamentações descritas neste Termo de Referência, que instrui o processo n° **RSU-PRO-2022/01938.** A participação das empresas interessadas na cotação, ocorrerá somente ATRAVÉS DO LINK https://linktr.ee/daf.riosaude, no qual é possível CONSULTAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, O TERMO DE REFERÊNCIA, TIRAR DÚVIDAS, ENVIAR PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, do link divulgado ou em desacordo com as condições ali estabelecidas. **O PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA SERÁ DE 19/09/2022 ATE 28/09/2022 ÀS 18h00min.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE COTAÇÃO

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento do gás medicinal óxido nítrico em seu estado gasoso com locação de equipamento para atender as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE constantes no **ANEXO II,** em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência que instrui o processo n° **RSU-PRO-2022/01834.** A participação das empresas interessadas na cotação, ocorrerá somente ATRAVÉS DO LINK https://linktr.ee/daf.riosaude, no qual é possível CONSULTAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, O TERMO DE REFERÊNCIA, TIRAR DÚVIDAS, ENVIAR PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, do link divulgado ou em desacordo com as condições ali estabelecidas. **O PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA SERÁ DE 19/09/2022 ATE 28/09/2022 ÀS 18h00min.**

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 1

Torna pública a desclassificação de projeto do Edital de Seleção SMC Nº 03, de 23 de maio de 2022 - II Edital Fomento à Cultura Carioca - Linha 1, de acordo com o item 10.5.

Para mais informações, acesse o site da SMC ou entre em contato com a Coordenadoria de Fomento e Democracia Cultural através do e-mail foca2022.culturario@gmail.com.

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

10351	LA PARESSE	CINETEATRO PRODUÇÕES	INABILITADO	TEM 7.2.1 ALÍNEA "A.2" - SEJAM MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SEUS PARENTES DE ATÉ 2O (SEGUNDO) GRAU, SEUS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS;	SIM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 9.9

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E ADM. DE CONTRATOS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE - Nº 957/2022 - PROCESSO: 12/001.600/2022
CÓD. DA UASG: 986001 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMC Nº 957/2022 - PE - COMPRASNET
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, entrega e instalação de banners, galhardetes, displays, bandeiras, testeiras, faixas, backdrop, front light, back light (também para mobiliário urbano, tipo Clear Channel) em lona vinílica opaca, translúcida, perfurada, reforçada e tecio. Produção e aplicação de adesivo vinil, adesivo recorte eletrônico, adesivo fundo transparente impressão 5 cores, envelopamento, envelopamento de veículo, placas de sinalização interna e externa (formatos diversos) em OS, PVC (expandido e normal), ACM (alumínio composto cor e simulação de metal escovado), que serão adesivadas (adesivo normal e recorte eletrônico) ou receberão impressão em até 4 cores. Confecção e instalação de estruturas em metalon (quadrado ou retangular - medidas diversas) ou em material similar para a utilização como suportes das lonas vinílicas citadas acima (nas medidas necessárias, com acabamento em pintura preta ou outra cor, para banners com ilhoses ou envelopamento).
ESTIMATIVA PREVISTA: R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).
PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Dias).
DATA E HORA DE ABERTURA: DIA 29 de setembro de 2022, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).
O Edital e seus anexos podem ser retirados no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br. As dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (21) 2976-2155, ou através do e-mail pregoeiroadscultura@gmail.com .

SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PROCESSO: 14/301.016/2022- Tomada de Preços n. º 024/2022 - A CPL/FPJ informa o resultado da licitação acima declarando vencedora a empresa **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA** pelo valor de **R$ 1.364.999,85 (Hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PROCESSO: 14/301.340/2022- Tomada de Preços n. º 0033/2022 - A CPL/FPJ informa o resultado da licitação acima declarando vencedora a empresa **PLANUM CONSTRUTORA LTDA-ME,** pelo valor de **R$ 453.299,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais).**

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

PROCESSO:14/301.530/2022 - Tomada de Preços n.º 058/2022 - A CPL/FPJ informa aos interessados que realizará a abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços da licitação acima no próximo dia 23/09/2022 às 11:00hs no Auditório de sua Sede na Praça da República s/n.º - Campo de Santana/RJ.

SECRETARIA DE ESPORTES

INSTRUMENTO Nº 020/2022

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADE E SAÚDE - INATOS, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DO PROJETO ESCOLA DE LUTA.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pela Sr.º FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA., Secretário Municipal de Esportes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADE E SAÚDE - INATOS**, estabelecida na Rua Visconde de Santa Isabel, 174 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 29.014.008/0001-99,doravante denominada CONTRATADA,representada por Alice Maria Neves, brasileira,portador da cédula de identidade 02790949-0, expedida pelo IFP/RJ,CPF nº 398.270.627-00, nos autos do processo administrativo nº 15/000.057/2022, após a Convocação Pública nº 03/2022, homologada por despacho do Secretário, datado de ------/------/2022(fls. do pp.), publicado no D. O. RIO n.º, de -----/------/2022, fls., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva de 35 (trinta e cinco) núcleos do **PROJETO ESCOLA DE LUTA,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 6.425.109,22 (seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil cento e nove reais e vinte e dois centavos),** dos quais R$ 1.070.851,54 (um milhão setenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) estimado para o exercício de 2022 e os restantes R$ 5.354.257,68 (cinco milhões trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) previstos para os exercícios de 2022 e 2023, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 25.01.27.812.0642.2068, Natureza de Despesa 3.3.50.39.07, Fonte 300**,** tendo sido emitida Notas de Empenho n.º 2022/, em 01/09/2022, no valor de R$ 1.070.851,54 (um milhão setenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I- em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II- em fundos de curto prazo ou
III- em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	1.070.851,54
2ª	1.070.851,54
3ª	1.070.851,54
4ª	1.070.851,54
5ª	1.070.851,54
6ª	1.070.851,52

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I- Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III- Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II- Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantaçãoe/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
II- Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.
III- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV- Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V- Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI- Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII- Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII- Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a elacedidos.
X- Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XI- Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII- Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DEGESTÃO.
XIII- Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DEGESTÃO.
XIV- Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DEGESTÃO;
XVI- Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII- Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX- Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
XX- Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XXI- Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for ocaso.
XXII- Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XXIII- Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DEGESTÃO:

• em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
• eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXV- Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DEGESTÃO.
XXVI- Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
XXVII- Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XXVIII- Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
XXIX- Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
XXX- Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
XXXI- Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
XXXII- Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXIII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;
XXXIV - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXVI - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVII - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I- Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
II- Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
III- Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
IV- Conciliação do saldo bancário.
V- Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
VI- Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
VII- Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VIII- Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
IX- Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
X- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
XI- Cópia de todos os contratos celebrados no período.
XII- Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII- Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XIV- A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outrosentes.
XV- Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadrimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I- Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II- Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III- Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV- Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisóriamente agregados.
V- Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I-Advertência;
II- Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI- Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VIé de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo,tenha:

I- Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quais quer tributos;
II- Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II- Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I- Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II- Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III- Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV- Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V- Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelaspartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazossomenteseiniciame vencememdiasdeexpediente naSecretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

INSTRUMENTO Nº 021/2022

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIALINSTITUDO FAIR PLAY, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA DO VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS DIAS GOMES

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pela Sr.º FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA., Secretário Municipal de Esportes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social Instituto Fair Play, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, 3000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 10.489.688/0001-79,doravante denominada CONTRATADA,representada por Antônio Carlos Ramires Torres, brasileiro,portador da cédula de identidade 0084305820, expedida pelo DIC/RJ,CPF nº *193.811.077-34*, nos autos do processo administrativo nº 15/000.545/2022, após a Convocação Pública nº 04/2022, homologada por despacho do Secretário, data do de ------/------/2022(fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º, de -----/------/2022, fls., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS DIAS GOMES,** situado Estrada do Camboatá s/nº - Deodoro, Rio de Janeiro, RJ**,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DEGESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 6.544.219,03 (seis milhões quinhentos e quarenta e quatro ml duzentos e dezenove reais e três centavos),** dos quais R$ 1.090.703,17 (um milhão noventa mil setecentos e três reais e dezessete centavos) estimado para o exercício de 2022 e os restantes R$ 5.453.515,86 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) previstos para os exercícios de 2023 e 2024, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0642.2068, Natureza de Despesa 3.3.50.39.07, Fonte 100 e 117**,** tendo sido emitida Notas de Empenho n.º 2022/000082 e nº 2022/000279, em 01/09/2022, no valor de R$ 872.562,54 (oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e R$ 218.140,63 (duzentos e dezoito mil cento e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I- em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II- em fundos de curto prazo ou
III- em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	1.090.703,17
2ª	1.090.703,17
3ª	1.090.703,17
4ª	1.090.703,17
5ª	1.090.703,17
6ª	1.090.703,18

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

I- Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III- Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II- Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DEGESTÃO.

III- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DEGESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
II- Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.
III- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV- Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V- Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI- Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII- Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII- Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
X- Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XI- Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII- Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DEGESTÃO.
XIII- Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DEGESTÃO.
XIV- Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DEGESTÃO;
XVI- Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII- Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX- Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
XX- Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XXI- Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for ocaso.
XXII- Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XXIII- Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

• em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
• eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXV- Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DEGESTÃO.
XXVI- Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
XXVII- Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XXVIII- Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
XXIX- Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
XXX- Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
XXXI- Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
XXXII- Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXIII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

XXXIV - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXVI - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVII - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I- Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
II- Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
III- Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
IV- Conciliação do saldo bancário.
V- Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
VI- Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
VII- Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VIII- Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
IX- Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
X- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180dias.
XI- Cópia de todos os contratos celebrados no período.
XII- Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DEGESTÃO.
XIII- Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XIV- A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XV- Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadrimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel d(o) **VILA OLÍMPICA PARQUE DAS VIZINHANÇAS DIAS GOMES** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:
I- Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II- Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III- Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV- Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
V- Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DEGESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I-Advertência;
II- Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois)anos;
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI- Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VIé de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo,tenha:

I- Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quais quer tributos;
II- Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II- Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I- Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II- Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III- Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DEGESTÃO.
IV- Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V- Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somentes e iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO FLAIR PLAY

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

INSTRUMENTO Nº 022/2022

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO FAIRPLAY, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA OSCAR SCHMIDT

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, o Município do Riode Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pela Sr.º FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA., Secretário Municipal de Esportes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social Instituto Fair Play, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, 3000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 10.489.688/0001-79,doravante denominada CONTRATADA,representada por Antônio Carlos Ramires Torres, brasileiro,portador da cédula de identidade 0084305820, expedida pelo DIC/RJ,CPF nº *193.811.077-34*, nos autos do processo administrativo nº 15/000.546/2022, após a Convocação Pública nº 05/2022, homologada por despachodo Secretário, datado de ------/------/2022(fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º, de -----/------/2022, fls., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA OSCAR SCHMIDT,** situado Estrada do Matadouro s/nº, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ**,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DEGESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 4.996.769,75 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** dos quais R$ 832.794,96 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais noventa e seis centavos) estimado para o exercício de 2022 e os restantes R$ 4.163.974,79 (quatro milhões cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) previstos para os exercícios de 2022 e 2023, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0642.2068, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fonte 100 e 117**,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2022/000280 e 2022/000083, em 01/09/2022, no valor de R$ 166.558,99 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e R$ 666.235,97 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I- em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II- em fundos de curto prazo ou
III- em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	832.794,96
2ª	832.794,96
3ª	832.794,96
4ª	832.794,96
5ª	832.794,96
6ª	832.794,95

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I- Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III- Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DEGESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II- Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DEGESTÃO.

III- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DEGESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
II- Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.
III- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV- Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V- Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI- Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII- Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII- Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
X- Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XI- Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII- Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DEGESTÃO.
XIII- Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DEGESTÃO.
XIV- Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DEGESTÃO;
XVI- Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII- Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX- Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
XX- Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XXI- Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for ocaso.
XXII- Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XXIII- Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DEGESTÃO:

• em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

• eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XXIV- Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DEGESTÃO.
XXV- Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
XVI- Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XXVII- Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
XXVIII- Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
XXIX- Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
XXX- Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
XXXI- Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;
XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I- Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
II- Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
III- Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
IV- Conciliação do saldo bancário.
V- Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
VI- Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
VII- Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VIII- Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
IX- Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
X- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
XI- Cópia de todos os contratos celebrados no período.
XII- Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII- Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XIV- A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XV- Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subseqüente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadrimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DEGESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel d(o) **VILA OLÍMPICA OSCAR SCHMIDT** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I- Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II- Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III- Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV- Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
V- Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DEGESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I-Advertência;
II- Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DEGESTÃO;
III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois)anos;
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI- Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VIé de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo,tenha:

I- Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quais quer tributos;
II- Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II- Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I- Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II- Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III- Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV- Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V- Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO FAIR PLAY

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

INSTRUMENTO Nº 023/2022

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SESSUB, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DE SOS

Aos *12* dias do mês de setembro do ano de 2022, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pela Sr.º FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA., Secretário Municipal de Esportes,brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 079631131, expedida pelo IFP/RJ, CPF N.º 005.663.967-85, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social INSTITUTO SESSUB, estabelecida na Estrada do Tindiba N.° 2.828, sala 412, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 05.364.000/0001-94 doravante denominada CONTRATADA, representada por Ana Lúcia de Magalhães Eugênio, brasileira, portador da cédula de identidade nº 08.736.861-9, expedida pelo IFP, CPF nº 018.922.197-60, nos autos do processo administrativo nº 15/000.333/2022, após a Convocação Pública N.º 02/2022, homologada por despacho do Secretário, datado de 02/06/2022(fls.144 do pp.), publicado no D.O. RIO n.º 56, de 07/06/2022, fls. 29, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DA SOS,** situado Estrada do Itararé, N.º 460, Complexo do Alemão, Rio de Janeiro, RJ**,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 5.871.769,31 (cinco milhões oitocentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos),** dos quais R$ 978.628,22 (novecentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) estimado para o exercício de 2022 e os restantes R$ 4.893.141,06 (quatro milhões oitocentos e noventa e três mil cento e quarenta e um reais e seis centavos) previstos para os exercícios de 2023 e 2024, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0642.2068, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fonte 100 e 117**,** tendo sido emitida Notas de Empenho n.º 2022/000081 e 2022/000278, em 01/09/2022, nos valores de R$ 782.902,58 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) e R$ 195.725,64 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I- em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II- em fundos de curto prazo ou
III- em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	978.628,22
2ª	978.628,22
3ª	978.628,22
4ª	978.628,22
5ª	978.628,22
6ª	978.628,21

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

I- Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III- Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II- Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
II- Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.
III- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV- Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V- Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI- Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII- Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII- Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
X- Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XI- Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII- Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII- Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.
XIV- Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
XVI- Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII- Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX- Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
XX- Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XXI- Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for ocaso.
XXII- Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XXIII- Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

- em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

- eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XXIV- Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.
XXV- Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
XXVI- Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
XXXI- Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;
XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I- Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
II- Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
III- Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
IV- Conciliação do saldo bancário.
V- Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
VI- Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
VII- Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VIII- Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
IX- Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
X- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180dias.
XI- Cópia de todos os contratos celebrados no período.
XII- Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII- Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XIV- A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XV- Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadrimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel d(o) **VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DE SOS** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I- Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II- Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III- Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV- Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
V- Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I-Advertência;
II- Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
IV- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VII- Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VIé de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo,tenha:

I- Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II- Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II- Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I- Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II- Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III- Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DEGESTÃO.
IV- Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V- Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO SESSUB

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Coordenador de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pelo ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo, sala 701, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.000.634	ANTONIO DA SILVA MAURO	16/09/2022	16/10/2022

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, n° 43, Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 16h.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.002.581	LUCAS DE OLIVEIRA SILVEIRA	14/09/2022	14/10/2022

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões, formuladas nos processos referentes à exibição de publicidade.
Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.466/2022	Publibanca Brasil S/A

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

AUTO Nº	EDITAL	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
516988	003/22	Auto Posto Trevo da Barra Ltd	16/09/2022	16/10/2022
516989	004/22	Supermercados Mundial Ltda	16/09/2022	16/10/2022

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP . O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação.

N.L.	PROCESSO	CONTRIBUINTE	VR TAP	Guia
1335/22	04/680.698/20	CAA Corretagem e Consultoria Publicitár	1.440,83	12551

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA DE ANÁLISE PROCESSUAL, CADASTRO E ARRECADAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/09/2022

Proc. 04/211.262/2022 - DEYVISON DOS ANJOS CORREIA
Exigência. O requerente deve apresentar:
- declaração de cessão de uso de veículo com firma reconhecida em cartório (quando o automóvel está em nome de terceiros).

Proc. 04/211.303/2022 - RENAN VASCONCELOS RODRIGUES
Exigência. O requerente deve apresentar:
- atestado médico original com **DATA** dos **últimos 3 MESES**, **CARIMBO** e **ASSINATURA** do médico, no qual conste que o(a) requerente não possui doença **infecto-contagiosa.**

Proc. 04/211.304/2022 - CRISTIANE DA SILVA SANTANA
Exigência. O requerente deve apresentar:
- atestado médico original com **DATA** dos **últimos 3 MESES**, **CARIMBO** e **ASSINATURA** do médico, no qual conste que o(a) requerente não possui doença **infecto-contagiosa.**

Proc. 04/211.305/2022 - ARETUSA JUSTI BAPTISTA VILLAS BÔAS
Exigência. O requerente deve apresentar:
- atestado médico original com **DATA** dos **últimos 3 MESES**, **CARIMBO** e **ASSINATURA** do médico, no qual conste que o(a) requerente não possui doença **infecto-contagiosa.**

Proc. 04/211.306/2022 - MIRIAN CONTI DE CARVALHO BANDEIRA
Exigência. O requerente deve apresentar:
- atestado médico original com **DATA** dos **últimos 3 MESES**, **CARIMBO** e **ASSINATURA** do médico, no qual conste que o(a) requerente não possui doença **infecto-contagiosa.**

Proc. 04/211.307/2022 - MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
Exigência. O requerente deve apresentar:
- atestado médico original com **DATA** dos **últimos 3 MESES**, **CARIMBO** e **ASSINATURA** do médico, no qual conste que o(a) requerente não possui doença **infecto-contagiosa.**

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
INÍCIO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
COMUNICADO

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que o servidor DOUGLAS SALGADO GONÇALVES, Guarda Municipal, matrícula nº 645.099-4/858522-6, iniciou em 16 de setembro de 2022, a Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, cujo término está previsto para 16 de setembro de 2024, conforme solicitação feita através do processo nº GM-PRO-2022/01353, com base no art. 107, da Seção VII, do capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

EDITAL JUV-RIO Nº 006/2022
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO - EDITAL JUV-RIO Nº 006/2022

A Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO), no exercício regular da competência e nos termos do Decreto RIO Nº 49463/2021, considerando as disposições do Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a retificação do Prêmio Edson Luís de Lima Souto, denominado Prêmio Edson Luís, instituído como incentivo à promoção da criatividade, da participação, do desenvolvimento e da emancipação dos jovens no âmbito do Município do Rio de Janeiro.
LOCAL: A retificação do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://juv.prefeitura.rio/editais/ podendo, ser adquirido uma via no site.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2022

Órgão Gestor: Secretaria Especial de Ação Comunitária.
Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM RESIDÊNCIAS DE FAVELAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAVELA COM DIGNIDADE - PROJETO CASA CARIOCA (COMPLEXO DO ALEMÃO).
Processo n.°: COM-PRO-2022/00019
Modalidade: Pregão Eletrônico SEAC-RIO PE-RP Nº 0775/2022.
Vigência de Ata: 19/09//2022 à 20/09/2023.
Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria Especial de Ação Comunitária.
Empresa Vencedora; EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA. CNPJ nº 10.309.479/0001-04, Av. Governador Roberto Silveira, nº 470 - sala 917, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26210-210, telefone: (21) 9 9807-9464.

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da PRIMEIRA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela **Resolução CGM "P" nº 452, de 24/09/2021** do Controlador Geral do Município, para promover a instrução do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº 07/08/002.612/2021, tendo em vista o disposto no Art. 197, parágrafo 2º, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, **CITA Ademir Thiago Abreu de Oliveira, Agente Educador II, matrícula 10/289.469-9,** que deverá comparecer, dentro de 10 (dez) dias, à sede da referida Comissão, no Anexo, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 8º andar, Ala A, sala 840, Cidade Nova, das 9h às 15 h, a fim de ter vista e apresentar defesa escrita no processo acima referido, a que responde perante esta Comissão, sob pena de **Revelia**, uma vez que foi indiciado,por transgressão do Artigo167, inciso I, do Artigo 168, incisos XIII e XIV c/c o Artigo 179, incisos VI, §s 1º e 2º, todos da Lei nº 94/79, **pelo descumprimento do dever de assiduidadepor ter completado 60 (sessenta) faltas interpoladas no período de 15/03/2021 a 16/07/2021 (07/08/002.612/2021), 30 (trinta) dias consecutivos no período de 06/12/2021 a 04/01/2022 (07/08/001228/22), 60 (sessenta) dias interpolados no período de 22/09/21 a 02/12/21 (07/08/001227/22) e 60 (sessenta) dias interpolados no período de 17/07/21 a 21/09/21 (07/08/001225/22), configurando abandono de cargo;além de deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado.**
Por este Edital fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, do mencionado Diploma Legal, combinado com o Artigo 64, da Resolução CVL nº 131, de 11 de dezembro de 2018, em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PGM Nº 956/2022

DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: **dia 29 de setembro de 2022**, às 10:30 horas, através da internet no sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO: PGM-PRO-2022/01581.
OBJETO: Aquisição de resmas de papel A4, pertencente à classe 75.30.33.011-06, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência.
ESTIMATIVA: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: através da internet no sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: 3083-8302
UASG: 986001

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DA ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e onze minutos, reuniram-se na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza e também por meio do aplicativo Zoom, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, para dar início à

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

28ª Sessão Ordinária, secretariada pelo Senhor Luciano Viana Nunes, Substituto Eventual da Secretária das Sessões, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir, nessa sessão, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, bem como o Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Chefe da Procuradoria Especial **JORGE MAFFRA OTTONI**. Participou da sessão, também, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **EMIL LEITE IBRAHIM**. Antes de passar ao Primeiro Expediente, o Senhor Presidente justificou as ausências do Conselheiro **Felipe Galvão Puccioni**, que nessa sessão será substituído pelo Conselheiro-Substituto **Igor dos Reis Fernandes** e, do Conselheiro-Substituto **Dicler Forestieri Ferreira**, ambos se encontram no IV Seminário Nacional "*Educação é da Nossa Conta*", realizado em Salvador, e o Conselheiro Puccioni vai palestrar sobre a questão que ele vem estudando no doutorado. **TERCEIRO EXPEDIENTE**: o Excelentíssimo Senhor Presidente comunicou ao Plenário que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Nestor Guimarães Martins da Rocha** gozará férias regulamentares entre os dias 8 de setembro e 7 de outubro de 2022; o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Thiago Kwiatkowski Ribeiro** entre os dias 5 de outubro e 3 de novembro de 2022; e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **Dicler Forestieri Ferreira** entre os dias 12 e 30 de setembro de 2022. Houve apreciação dos processos em pauta conforme publicado no **D. O. RIO de 05/09/2022**.

EXTRATO DA ATA DA 30ª SESSÃO VIRTUAL

Entre os dias 29 de agosto e 02 de setembro de 2022, ocorreu a **30ª Sessão Virtual** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pelo Senhor Luciano Viana Nunes, Substituto Eventual da Secretária das Sessões, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA**, **IGOR DOS REIS FERNANDES** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, e do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Chefe da Procuradoria Especial **JORGE MAFFRA OTTONI**. Houve apreciação dos processos em pauta conforme publicado no **D.O.RIO de 06/09/2022**.

EXTRATO DA ATA DA 31ª SESSÃO VIRTUAL

Entre os dias 05 e 09 de setembro de 2022, ocorreu a **31ª Sessão Virtual** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pelo Senhor Luciano Viana Nunes, Substituto Eventual da Secretária das Sessões, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA**, **IGOR DOS REIS FERNANDES** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Houve apreciação dos processos em pauta conforme publicado no **D.O.RIO de 13/09/2022**.

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA EFETUADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

INDEFERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/101579/2022** - Representação em face do Procedimento PE/SRP n° 354/2022 - SME - Particulares.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.904/2021
Contrato nº: 045/2022
Data da assinatura: 02/09/2022
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e empresa Erwil Construções Ltda.
Objeto: Obras de Contenção de Encostas, Demolição de Moradias, Retirada e Transporte de Resíduos na Rua Major Toja Martines Filho - Vidigal - XI RA - AP 2.1
Prazo: 02/09/2022 a 27/08/2023
Valor total: R$ 9.808.162,97
Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539
Código de Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho: nº 2022/000150
Fundamento: Artigo 23, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Renata Maria Ruckert Ofeli, CPF nº 094.875.617-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/08572, a Licença Ambiental Municipal para Recuperação do terreno situado na Rua Ferreira de Andrade, nº 471, Engenho Novo, Rio de Janeiro-RJ, CEP - 27780-200.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/01/000.283/2017
2.º Termo Aditivo nº. 34/2022 Contrato: n.º 06/2017
Data da Assinatura: 12/09/2022
Partes: E/1.ª CRE e ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo contratual do Contrato nº 06/2017
Prazo: 11/09/2022 até 10/09/2023
Valor Total: R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.361.0315.2081
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho: 2022/0189, no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

TEMP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 29.915.924/0001-08, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO / SMDEIS, através do processo EIS-PRO-2022/08569, a licença Ambiental Municipal de Operação - LMO para atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo, na unidade situada Rua Iguaperiba, 500, B - Braz de Pina, Rio de Janeiro/RJ.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.254/2019
Termo Aditivo nº 208/2022 ao Contrato nº 301/2020
Data da Assinatura: 06/09/2022
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde **e PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**
Objeto: Prestação de serviços contínuos de pré-preparo, preparo, transporte, fornecimento e distribuição de dietas normais, modificadas, com mão de obra especializada para atender aos pacientes, acompanhantes e funcionários, com a disponibilização de mão de obra para realização do serviço de preparação das dietas enterais e fórmulas infantis, módulos e suplementos alimentares do lactário, para atender ao HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - HMRF.
Prazo: 29/05/2022 à 28/05/2023
Valor total: **R$ 7.705.984,80** (sete milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.11
Nota de Empenho nº: 2022/002301
Fundamento: Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/000.685/2016
Instrumento: 8º Termo Aditivo nº 47/2022 referente ao Contrato CVL nº 010005/2017.
Data da assinatura: 31/08/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Valor: R$ 180.331,70
Fundamento: Art. 57, inciso II, c/c § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/001.266/2021
Instrumento: Contrato nº 174/2022
Data da assinatura: 12/09/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e GREGOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: OBRAS DE REFORMA DAS FACHADAS, REVISÃO DO TELHADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NO CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL SANTACRUZ E NO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA SANTA CRUZ SITUADOS NA RUA FELIPE CARDOSO Nº 2.262 E 2.777 - SANTA CRUZ.
Valor: R$ 3.988.593,85
Prazo: 210 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.452.0319.1364
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Notas de Empenhos: 2022/000568
Valor Empenhado: R$ 2.991.445,38
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/600.348/2022
Contrato nº: 47/2022
Data da assinatura: 13/09/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e TECH ENGENHARIA LTDA
Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA DRENAGEM DA ESTRADA DA IARAQUÃ - 4-3-D-1393 - CAMPO GRANDE - XVIII RA - AP 5.2.
Prazo: a partir da assinatura até 180 dias contados da data estabelecida no memorando de início.
Valor Total: R$ 10.158.204,29 (dez milhões e cento e cinquenta e oito mil e duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
Programa de Trabalho: 24.43.17.512.0616.3046
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho nº: 2022/260
Fundamento: Artigo 23, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Processo Instrutivo n.º: ANI-PRO-2022/00012
Instrumento de: Contrato n.º 05/2022.
Data da Assinatura: 10/08/2022
Partes: PCRJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS e a empresa MAC MÓDULOS HABITACIONAIS LTDA EPP.
Objeto: Locação de 02 (dois) conjuntos de containers do tipo veterinário contendo cada um, 03 (três) containers marítimos acoplados tipo veterinário e 01 (um) container marítimo tipo sala de espera e banheiro para o Programa de Saúde Pública de "Esterilização Gratuita de Animais Urbanos e Atendimento Clínico", com instalação, manutenção, fornecimento de material e equipamentos, para atender à SMPDA.
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.
Valor do Contrato: R$ 249.799.92 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Programa de Trabalho: 38.01.04.542.0080.2019
Natureza de Despesa: 33.90.39.29
Nota de Empenho: 2022/000153
Fundamento: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 09/85/000.085/2022
Instrumento: Contrato nº 052/2022
Data da assinatura: 12/07/2022
Partes: PCRJ / SMS e a MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares (EMH) para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG
Valor: R$ 790.570,62
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, de 12/07/2022 até 07/01/2023.
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.04
Nota de Empenho: 2022/423.
Fundamento: Art.24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/08/002148/2022
Contrato Nº 75/2022
Data da Assinatura: 29/07/2022
Partes: PCRJ/SME/E/3ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS/PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERTENCENTES À CLASSE 89.10 PARA ATENDER A 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ
Prazo: 29/07/2022 a 28/06/2022
Valor Total: R$ 1.790.667,05 (um milhão setecentos e noventa mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)
Programa de Trabalho: 16.04.12.306.0315.2136
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07
Nota de empenho nº: 2022/000374
Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/04/002.458/2022
Contrato nº 84/2022
Data da assinatura: 09/09/2022.
Partes: E/4ª CRE e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto:Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios pertencentes às classes 89.10 e 89.40 para atender a 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação - SME
Prazo:29/07/2022 a 28/06/2023.
Valor Total: R$ 2.505.961,52
Programa de Trabalho: 16.05.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07
Nota de Empenho:2022/343 no valor de R$ 200.000,00
Fundamento: art. 14 da Lei 11.947/2009 c/c art. 75, IV, "e" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/01/001.139/2022
Contrato: n.° 19/2022
Data da Assinatura: 06/09/2022
Partes: E/1.ª CRE e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar no âmbito da E/1ª CRE
Prazo: 29/07/2022 até 28/06/2023
Valor Total: R$ 1.262.653,45 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Programa de Trabalho: 16.02.12.306.0315.2136
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07
Parte Orçamentária: 2022/000165, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento: Art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/ 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 14/301.466/2022
Contrato nº: 90/2022
Data da assinatura: 13/09/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI**
Objeto: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS INOMINADAS NA RUA MAVIGNIER Nº 61, 142 E 230-253, DA AMIZADE, RUA GENERAL CÂNDIDO DA SILVA, RUA ESPERANÇA, CAMPO ÁGUIA DE OURO, RUA PIRAGIBE E PRAÇA DOS ESPORTES - RA XII, INOMINADA AVENIDA HENRIETE DE HOLANDA, PRAÇA BELÉM E OUTROS - RA XII - AP 3", sob o regime de empreitada por Preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Procedimento de Execução dos Serviços de fls. do processo n.º 14/301.466/2022.
Prazo: 90 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor total: R$ 2.007.294,24 (Dois milhões, sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos) cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às **fls. 241**, do processo administrativo n° 14/301.466/2022
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.490.51.02
Nota de Empenho nº: 2022/000441
Fundamento: Inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 14/301.515/2022
Contrato nº: 87/2022
Data da assinatura: 12/09/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI**
Objeto: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA SAMUEL MAC DOWELL - TAQUARA - RA XVI - ÁREA DE PLANEJAMENTO 4", sob o regime de empreitada por Preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Procedimento de Execução dos Serviços de fls. do processo n.º 14/301.515/2022
Prazo: 150 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor total: R$ 3.299.768,61 (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às **fls. 350**, do processo administrativo n.º 14/301.515/2022
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.490.51.02
Nota de Empenho nº: 2022/000443
Fundamento: Inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 14/301.525/2022
Contrato nº: 94/2022
Data da assinatura: 13/09/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI**
Objeto: "REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA VISTA CHINESA - TAQUARA - RA XVI - ÁREA DE PLANEJAMENTO 4", sob o regime de empreitada por Preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Procedimento de Execução dos Serviços de fls. do processo n.º 14/301.525/2022.
Prazo: 90 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor total: R$ 691.171,35 (Seiscentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às **fls. 598**, do processo administrativo n° 14/301.525/2022.
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.490.51.02
Nota de Empenho nº: 2022/000435
Fundamento: Inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 14/301.452/2022
Contrato nº: 88/2022
Data da assinatura: 12/09/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a **NELTEC CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: "REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA PADRE BURNIER - RA XIX E PRAÇA ALEXANDRE AZEVEDO ABRAÃO, PRAÇA SAIBREIRA E PRAÇA MARGARIDÃO - RA XVII, NA AP 5", sob o regime de empreitada por Preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Procedimento de Execução dos Serviços de fls. do processo n.º 14/301.452/2022.
Prazo: 90 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor total: R$ 1.098.754,85 (Hum milhão, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às **fls. 800**, do processo administrativo n.º 14/301.452/2022
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02
Nota de Empenho nº: 2022/000437
Fundamento: Inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/200.907/2022
Instrumento: Contrato nº 176/2022
Data da assinatura: 12/09/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO BECO DA GUARDA E OUTROS, NA COMUNIDADE CAMINHO DO GUARDA, NO BAIRRO DE SEPETIBA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - A.P. 5.3.
Valor: R$ 4.423.618,65
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0319.1718
Natureza da despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho: 2022/000577
Valor Empenhado: R$ 1.034.000,00
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.877/2022
Instrumento: Contrato nº 178/2022
Data da assinatura: 13/09/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: OBRAS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA MARCOS TAMOYO - LAGOA.
Valor: R$ 809.583,85
Prazo: 90 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.452.0319.1365
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Nota de Empenho: 2022/000537
Valor Empenhado: R$ 809.583,85
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/200.906/2022
Instrumento: Contrato nº 175/2022
Data da assinatura: 12/09/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA SEIS E OUTRAS, NO LOTEAMENTO SÍTIO DO CORONEL, NO BAIRRO DE SEPETIBA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - A.P. 5.3.
Valor: R$ 6.239.854,63
Prazo: 300 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0319.1718
Natureza da despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho: 2022/000572
Valor Empenhado: R$ 1.081.953,99
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 14/300.526/2022
Data da assinatura: 01/09/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução das obras de **''Implantação e Recuperação de Campos de Grama Sintética das Áreas de Lazer nas Diversas APs do Municipio do Rio de Janeiro - AP-1.1, AP-2.1 - AP-2.2 - AP-3.1 - AP-3.2 - AP-3.4 - AP-3.5 - AP-3.6 - AP-3.7 - AP-4.1 - AP-4.2 - AP-5.1 - AP-5.2 - AP- 5.3 e AP-5.4'',** sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I).**
Prazo720 (setecentos e vinte) dias corridos contados da data estabelecida no memorando de início
Valor total: R$: 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários **(Anexo III),** do processo administrativo nº 14/300.526/2022.
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02
Nota de Empenho nº: 2022/000430
Fundamento: Lei 10.520/02 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:Termo de Compromisso para utilização do Heliponto Prefeitura do Rio de Janeiro
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022
PARTES: Município do Rio de Janeiro e FEMATHI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: utilização do Heliponto Prefeitura do Rio de Janeiro para pousos comerciais e não comerciais pelo prefixo PP-MFT
PRAZO: 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da Administração.
FUNDAMENTO DO ATO: Decreto "N" Nº 17.556 de 18/05/99 e no
Decreto 23.308 de 22.8.2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Promessa de Compra e Venda **n° 11/2022**, lavrado em 05/09/2022, às fls. 117 a 120 do Livro n.º 01 do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.
PARTES: 1) **FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - FUNPREVI** 2) **PG4 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**
OBJETO: Imóvel situado no lote destinado a equipamento urbano comunitário público do PAL 46355 situado na Avenida Canal de Marapendi, lado ímpar, localizado a 194,00m antes do prédio nº 4225, na freguesia de Jacarepaguá, medindo - 20,00m de frente e fundos; 67,50m de ambos os lados, confrontando à direita com o lote 7 do PAL 29505 de propriedade de Counttry Club Caça e Pesca e outros, à esquerda e aos fundos com o lote 2 do PAL 46355 de propriedade de Oasis Clube Rio de Janeiro.
VALOR: R$ 3.664.850,24 (três milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO DO ATO: De acordo com o decidido no processo PVR-PRO-2021/01493.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.360/2022
1º Termo Aditivo n°: 153/2022 ao Contrato n° 046/2022
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2022.
Partes: PCRJ / SMS e a **KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Objeto: Supressão parcial de objetivo com respectiva supressão de 13,27% do valor do Contrato nº 046/2022
Prazo: 17/07/2022 a 02/09/2022
Valor Total: R$ 325.291,51.
Fundamento: Art.65, inciso I, alínea "b" da Lei n°: 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 26/001.381/2022
Contrato nº: 60/2022
Data da assinatura: 06/09/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Serviços de Conservação dos Chafarizes da Cidade do Rio de Janeiro.
Prazo: 360 dias
Valor total: R$ 2.031.846,59
Programa de Trabalho: 43.01.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04
Nota de Empenho n°: 2022/000543
Fundamento: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº LHE-PRO-2022/00090
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2022.
PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A.
OBJETO: Aquisições de cartões para uso em transporte público municipal concedidos a mulheres em situação de violência doméstica e familiar encaminhadas e atendidas pelos equipamentos vinculados à Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR - R$ 86.913,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 141 e seguintes do Capítulo X da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo: 03/002.004/2022
Termo de Convênio SMTR Nº: 032/2022
Data da Assinatura: 15/09/2022.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES e a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (MOBI-RIO).
Objeto: Cooperação técnico-operacional entre os CONVENENTES, com a finalidade de formalizar investimentos da Prefeitura do Rio de Janeiro para contratação de serviços e aquisição de materiais e bens para reforma, requalificação e adequação da infraestrutura do *Sistema Bus Rapid Transit* - BRT.
Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Fundamento: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

D.O.Rio nº 123 de 16/09/2022, pág. 99
Processo Instrutivo n°: CSV-2022/00327
Onde se lê: "Nota de Empenho n°: 2022/000651"
Leia-se: "Nota de Empenho n°: 2022/000420"

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

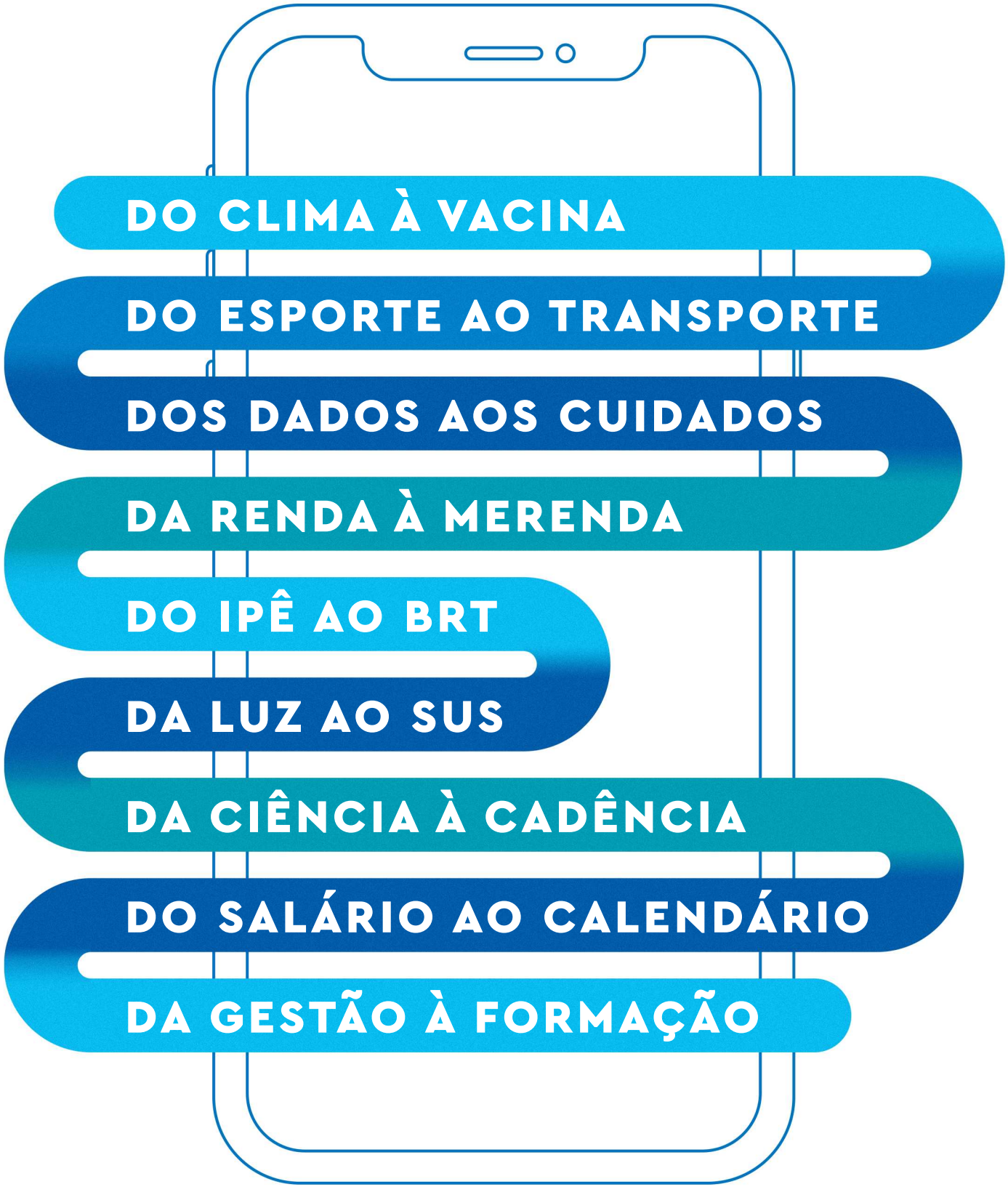
Processo: FIL-PRO-2022/00032.
Instrumento: Contrato nº 029/2022.
Data da assinatura: 25 de agosto de 2022.
Partes: RIOFILME e Refrigeração IV Centenário Ltda-EPP.
Objeto: Prestação de serviços de locação de purificadores de água, incluindo os serviços de instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular fornecimento.
Prazo: 12 (doze) meses, contados de 25/08/2022.
Valor total estimado: R$ 6.480,00.
Programa de Trabalho: 1053.131220383.4163.
Natureza de Despesa: 33.90.39.29.
Nota de Empenho: 2022/000275
Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/71/000.126/2021
1º Termo Aditivo nº: 005/22 ao Termo de Colaboração nº 010/21
Assinatura: 16/09/2022
Partes: PCRJ/SMS e Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com alteração dos Anexos técnicos A, D e E.
Prazo: 27/09/2022 a 26/09/2023.
Valor Total: R$ 86.070.825,94
Empenho nº: 2022/00372, no valor de R$ 8.279.397,26
Programa de Trabalho: 18.69.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.10
Fundamentação: Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 42696/2016 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9



QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Setembro de 2022 às 1:51:51 Código de Autenticação: 3d05d9c9